

**Atualizado em 25/09/2025**

# **SUMÁRIO**

Sumário

[**SUMÁRIO** 2](#_Toc206767648)

[**ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES** 4](#_Toc206767649)

[**ELEMENTO/ITEM DE DESPESA** 55](#_Toc206767650)

[01 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 55](#_Toc206767651)

[03 – PENSÕES 56](#_Toc206767652)

[04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 56](#_Toc206767653)

[05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 58](#_Toc206767654)

[06 – BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO 59](#_Toc206767655)

[07 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA 59](#_Toc206767656)

[08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 60](#_Toc206767657)

[09 – SALÁRIO-FAMÍLIA 61](#_Toc206767658)

[10 – SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL 61](#_Toc206767659)

[11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 62](#_Toc206767660)

[12 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL MILITAR 68](#_Toc206767661)

[13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 69](#_Toc206767662)

[14 – DIÁRIAS – CIVIL 71](#_Toc206767663)

[15 – DIÁRIAS – MILITAR 72](#_Toc206767664)

[16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 72](#_Toc206767665)

[17 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR 73](#_Toc206767666)

[18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 73](#_Toc206767667)

[19 – AUXÍLIO-FARDAMENTO 73](#_Toc206767668)

[20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES 74](#_Toc206767669)

[21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 74](#_Toc206767670)

[22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 75](#_Toc206767671)

[23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA 75](#_Toc206767672)

[24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA 75](#_Toc206767673)

[25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 76](#_Toc206767674)

[26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA 76](#_Toc206767675)

[27 – ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES 76](#_Toc206767676)

[28 – REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS 76](#_Toc206767677)

[29 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES 76](#_Toc206767678)

[30 – MATERIAL DE CONSUMO 77](#_Toc206767679)

[31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 81](#_Toc206767680)

[32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 82](#_Toc206767681)

[33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 82](#_Toc206767682)

[34 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 83](#_Toc206767683)

[35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 84](#_Toc206767684)

[36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 84](#_Toc206767685)

[37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 88](#_Toc206767686)

[38 – ARRENDAMENTO MERCANTIL 89](#_Toc206767687)

[39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 89](#_Toc206767688)

[40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 101](#_Toc206767689)

[41 – CONTRIBUIÇÕES 102](#_Toc206767690)

[42 – AUXÍLIOS 104](#_Toc206767691)

[43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 104](#_Toc206767692)

[45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 104](#_Toc206767693)

[46 -AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO 105](#_Toc206767694)

[47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 105](#_Toc206767695)

[48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 106](#_Toc206767696)

[49 - AUXÍLIO – TRANSPORTE 107](#_Toc206767697)

[51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 108](#_Toc206767698)

[52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110](#_Toc206767699)

[53 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL 113](#_Toc206767700)

[54 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA 113](#_Toc206767701)

[55 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL 113](#_Toc206767702)

[56 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA 113](#_Toc206767703)

[57 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL 114](#_Toc206767704)

[58 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA 114](#_Toc206767705)

[59 - PENSÕES ESPECIAIS 114](#_Toc206767706)

[61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 115](#_Toc206767707)

[62 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA 115](#_Toc206767708)

[63 – AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO 115](#_Toc206767709)

[64 – AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO 115](#_Toc206767710)

[65 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS 116](#_Toc206767711)

[66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS 116](#_Toc206767712)

[67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS 116](#_Toc206767713)

[70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 116](#_Toc206767714)

[71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 116](#_Toc206767715)

[72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO 117](#_Toc206767716)

[73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 118](#_Toc206767717)

[74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA 118](#_Toc206767718)

[75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 118](#_Toc206767719)

[76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO 118](#_Toc206767720)

[77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO 118](#_Toc206767721)

[81 – DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS 119](#_Toc206767722)

[82 - APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP 119](#_Toc206767723)

[83 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR 120](#_Toc206767724)

[84 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS 120](#_Toc206767725)

[85 - CONTRATO DE GESTÃO 121](#_Toc206767726)

[86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA 121](#_Toc206767727)

[91 – SENTENÇAS JUDICIAIS 122](#_Toc206767728)

[92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 124](#_Toc206767729)

[93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 124](#_Toc206767730)

[94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 129](#_Toc206767731)

[95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 130](#_Toc206767732)

[96 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 130](#_Toc206767733)

[97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 131](#_Toc206767734)

[98 – DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 131](#_Toc206767735)

[99 - A CLASSIFICAR 131](#_Toc206767736)

[**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** 132](#_Toc206767737)

[**IDENTIFICADOR DE ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 144](#_Toc206767738)

[**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES** 144](#_Toc206767739)

[**IDENTIFICADOR DE PROJETO ATIVIDADE** 146](#_Toc206767740)

[**CATEGORIAS ECONÔMICAS** 147](#_Toc206767741)

[**GRUPOS DE DESPESA** 147](#_Toc206767742)

[**MODALIDADES DE APLICAÇÃO** 148](#_Toc206767743)

[**IDENTIFICADORES DE AÇÃO GOVERNAMENTAL** 151](#_Toc206767744)

[**FONTES DE RECURSO** 151](#_Toc206767745)

[**IDENTIFICADORES DE PROCEDÊNCIA E USO** 157](#_Toc206767746)

[**DIAGRAMA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E POR PROGRAMAS** 159](#_Toc206767747)

# **ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES**

\* As últimas atualizações aparecerão no corpo do manual em texto na **COR AZUL.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Última Atualização** | **Ato** | **Alterações** |
| **25/09/2025** | **149** | **Alteração de interpretação de item de despesa:**  40-06   |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | Despesas com aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de software. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é apenas a 4.4.XX.40.06. | Despesas com aquisição de **softwares prontos junto a terceiros**. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.06. |   40-07   |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | Despesas com o pagamento à PRODEMGE pela aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de softwares. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é apenas a 4.4.XX.40.07. Item de despesa de utilização obrigatória apenas para as renovações de contrato ou novas contratações a serem efetivadas a partir do dia 07/07/2020. | Despesas com aquisição de **software pronto** desenvolvido pela PRODEMGE. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.07. |   **Criação de item de despesa:  4008 – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES**  **4009 – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PELA PRODEMGE** |
| **27/08/2025** | **148** | **Alteração de Interpretação de Item de Despesa:**  45-04   |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | Despesas com o pagamento de subvenções econômicas destinadas às ações na modalidade recursos não reembolsáveis destinados ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar nº 195 de 2022 e da Lei nº 14.399 de 2022. | Despesas com o pagamento de subvenções econômicas destinadas às ações na modalidade recursos não reembolsáveis destinados ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar nº 195 de 2022, da Lei nº 14.399 de 2022 **e da Lei 14.903 de 2024** | |
| **22/08/2025** | **147** | **Criação de item de despesa:  4505 – EQUALIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS** |
| **18/08/2025** | **146** | **Criação de itens de despesa:  8402 – DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO FEDERATIVA**  **9336 – RECOMPOSIÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA – LC nº184/2025**  **Alteração da Fonte de Recursos e de sua interpretação**  **89 - Recursos do Fundo de Equalização Federativa – FEF**   * Reaproveitamento do código 89  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | 89 - Recursos Decorrentes da Operação de Securitização dos Ativos do Fecidat  Interpretação:  Recursos provenientes da operação de securitização dos ativos do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT, conforme estabelecido no inciso ii, artigo 34 da lei 22.606 de 20 de julho de 2017 | 89 - Recursos do Fundo de Equalização Federativa – FEF  Interpretação:  Recursos transferidos pelo Fundo de Equalização Federativa para aplicação em investimentos, conforme art. 9° §2° da LC n° 212/2025. |   **Alteração de IPU**  **0 - Recursos do Estado Aplicados nos Investimentos Relativos à LC 212/2025 – Propag**   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | 0 - Recursos Decorrentes da Desvinculação de Receitas Conforme a EC 93/2016 | 0 - Recursos do Estado Aplicados nos Investimentos Relativos à LC 212/2025 – Propag | |
| **17/07/2025** | **145** | **Criação de itens de despesa:**  0309 – GRATIFICAÇÃO DE NATAL |
| 14/07/2025 | 144 | **Alteração de interpretação de item de despesa:**   * **3926 – ENCARGOS FINANCEIROS**  |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | Despesas com os serviços e operações de instituições financeiras, bem como as despesas com multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias, desde que não constituam encargos da dívida pública. Os encargos financeiros incidentes sobre o pagamento em atraso da obrigação patronal deverão ser apropriados no elemento item 13-14 – Obrigação patronal – Encargos por pagamento em atraso – e os encargos decorrentes de obrigações tributárias deverão ser pagos no elemento 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. | Despesas com multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias, desde que não constituam encargos da dívida pública. Os encargos financeiros incidentes sobre o pagamento em atraso da obrigação patronal deverão ser apropriados no elemento item 13-14 – Obrigação patronal – Encargos por pagamento em atraso – e os encargos decorrentes de obrigações tributárias deverão ser pagos no elemento 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. |   **Alteração da descrição de item de despesa:**   * **3944 – SERVIÇOS BANCÁRIOS**  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | 44 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA FAZENDÁRIA | 44 – SERVIÇOS BANCÁRIOS | |
| 26/05/2025 | 143 | **Criação de itens de despesa:**  3042 – MATERIAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  **Alteração da descrição de item de despesa:**   * 3931 – SERVIÇOS GRÁFICOS  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | 31 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS | 31 – SERVIÇOS GRÁFICOS | |
| 09/04/2025 | 142 | **Criação de itens de despesa:**  3633 - DILIGÊNCIAS POLICIAIS E INSUMOS PARA ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA DE CARÁTER RESERVADO  9204 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FÉRIAS-PRÊMIO |
| 10/02/2025 | 141 | **Criação da Fonte de Recurso:**  79 – RECURSOS DECORRENTES DA CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS   * Reaproveitamento do código 79  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | 79 - Contribuição Patronal para o FUNPREV | 79 - Recursos decorrentes da conversão de multas ambientais | |
| 13/11/2024 | 140 | **Alteração de Fonte de Recurso:**  80 – RECURSOS DO ACORDO DE REPACTUAÇÃO DO RIO DOCE   |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | NOME:  Contribuição do servidor para o FUNPREV | Recursos do acordo de repactuação do Rio Doce | | INTERPRETAÇÃO:  Recursos advindos de contribuição do servidor, vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 3º da lei complementar nº 132/2014. | Recursos provenientes do acordo judicial de reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão em Mariana. | |
| 06/11/2024 | 139 | **Alteração de Fonte de Recurso:**  90 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR   |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | NOME:  Recursos Decorrentes Da Cobrança Dos Créditos Inadimplidos Inscritos - Lei 22.606/2017 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | INTERPRETAÇÃO:  Recursos provenientes dos créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, que não estejam com exigibilidade suspensa e nem tenham sido cedidos a MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. – MGI – inciso I, artigo 34 da lei 22.606/2017. | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea C, inciso V, do art. 212-A da Constituição Federal. | |
| 01/11/2024 | 138 | **Alteração de Interpretação de Item de Despesa:**  30-17   |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | Materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes, bens imóveis, equipamentos, instalações e materiais permanentes.  Incluem-se neste item baldes, esfregões, pá para lixo, palha de aço, produtos para higienização de piscinas, etc. | Materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes, bens imóveis, equipamentos, instalações e materiais permanentes.  Incluem-se neste item baldes, esfregões, pá para lixo, palha de aço, produtos para higienização de piscinas, capachos, etc. |   **Alteração de Interpretação de Item de Despesa:**  52–27   |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, toldo, grades, mastro para fixação de antena de rádio, bicicletários removíveis e afins. | Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes (exceto capachos), toldo, grades, mastro para fixação de antena de rádio, bicicletários removíveis e afins. | |
| **30/10/2024** | **137** | **Alteração de Interpretação de Item de Despesa:**  **45–02**   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com assistência financeira, em caráter emergencial, às concessionárias de transporte público coletivo com o objetivo de auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022. | Despesas com assistência financeira, em caráter emergencial, às concessionárias de transporte público coletivo com o objetivo de auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022. **Incluem-se também os custos com transporte coletivo intermunicipal de caráter urbano ou metropolitano em dia de eleição, conforme instituído pela Emenda Constitucional, nº 115, de 12 de julho de 2024.** | |
| **30/09/2024** | **136** | **Criação de item de despesa:**   * **3105 - PREMIAÇÃO - NOTA FISCAL MINEIRA**   **Alteração da descrição e interpretação de fontes de recursos:**   * **97 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE RECURSOS DA UNIÃO – RECURSOS RECEBIDOS ATÉ 2023**  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | 97 - Transferências Especiais de Recursos da União  Recursos transferidos pela União na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º,3º e 5º do art.166-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. | 97 - Transferências Especiais de Recursos da União - **Recursos Recebidos até 2023**  Recursos transferidos pela União na forma estabelecida no inciso I do art.166-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Refere-se aos recursos transferidos pela União ao Estado até o final do exercício financeiro de 2023, bem como a suas respectivas restituições e remunerações de depósitos bancários, ainda que registradas em exercícios financeiros posteriores. |  * **98 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE RECURSOS DA UNIÃO**  |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | 98 - Contribuição Militar para Custeio do Benefício de Assistência à Saúde dos Militares e Dependentes  Contribuição destinada ao custeio do benefício de assistência à saúde dos militares da ativa, inativos e juiz militar do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, respectivos pensionistas e dependentes. | 98 - Transferências Especiais de Recursos da União  Recursos transferidos pela União na forma estabelecida no inciso I do art.166-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Refere-se aos recursos transferidos pela União ao Estado a partir do exercício financeiro de 2024, bem como a suas respectivas restituições e remunerações de depósitos bancários. | |
| **05/07/2024** | **135** | **Criação do Item de Despesa:**  9402 - FÉRIAS-PRÊMIO-RECRUTAMENTO AMPLO DA ALMG |
| **15/03/2024** | **134** | **Criação do Item de Despesa:**  4504 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CULTURA |
| **08/03/2024** | **133** | **Alteração de Descrição de Identificador de Procedência e Uso:**  7 – Recursos Recebidos para Auxílios   |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | Recursos Recebidos para Auxílios Doença, Funeral, Alimentação, Transporte e  Fardamento | Recursos Recebidos para Auxílios. |   \*A alteração de descrição do Identificador de Procedência e Uso será vigente para o ano de 2025. |
| **01/03/2024** | **132** | **Alteração de Interpretação de Item de Despesa:**  **39-75**   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com serviço de gerenciamento, supervisão, fiscalização e avaliação de serviços contratados, inclusive PPPs, exceto contratos relacionados a obras, que deverão ser classificados no elemento item 39-51. | Despesas com serviço de gerenciamento, supervisão, fiscalização e avaliação, **inclusive verificações independentes, de serviços contratados, PPPs e Concessões comuns,** exceto contratos relacionados a obras, que deverão ser classificados no elemento item 39-51 | |
| **28/12/2023** | **131** | **Criação do Item de Despesa:**  1328 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - FGTS |
| **30/11/2023** | **130** | **Criação do Item de Despesa:**  9117 – ACORDOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS FIRMADOS COM A CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA CPRAC OU COMPOR |
| **20/11/2023** | **129** | **Criação do Item de Despesa:**  9335 – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE DEPÓSITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS |
| **13/11/2023** | **128** | **Criação do Item de Despesa:**  8106 – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - PARCELAS REFERENTES AO FEM |
| **22/09/2023** | **127** | **Alteração de Interpretação de Item de Despesa:**  **36–31:**   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesa com a contratação de pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais. | Despesa com a contratação de pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública **estadual**, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais. | |
| **13/09/2023** | **126** | **Bloqueio do Item de Despesa:**  4503 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA - APORTES METRÔ RMBH |
| **11/09/2023** | **125** | **Criação do Item de Despesa:**  9116 – ADVOGADOS DATIVOS - SENTENÇAS JUDICIAIS  **Bloqueio do Item de Despesa:**  3621 – ADVOGADOS DATIVOS |
| **06/09/2023** | **124** | **Criação do Item de Despesa:**  5115 – EXECUÇÃO DE OBRAS - METRÔ RMBH |
| **16/08/2023** | **123** | **Criação das Fontes de Recurso:**  16 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO  17 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL |
| **08/08/2023** | **122** | **Criação do Item de Despesa:**  4503 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - APORTES METRÔ RMBH |
| **03/07/2023** | **121** | **Alteração de Descrição e Interpretação de Item de Despesa:**  11–13:   |  |  | | --- | --- | | **DE** | PARA | | Gratificação devida aos ocupantes dos cargos de Presidente dos Tribunais de Justiça**~~, de Alçada, de Justiça Militar~~**, de acordo com a legislação em vigor. | Gratificação devida aos ocupantes dos cargos de Presidente dos Tribunais de Justiça, de acordo com a legislação em vigor. |   **Criação dos Itens de Despesa:**  9114 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – DECISÃO JUDICIAL  9115 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E OUTROS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – DECISÃO JUDICIAL |
| **13/05/2023** | **120** | **Bloqueio dos Itens de Despesa:**  3037 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DECISÃO JUDICIAL  3632 - SERVIÇOS DE SAÚDE – DECISÃO JUDICIAL  9314 – INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR DECISÕES JUDICIAIS  **Criação dos Itens de Despesa:**  9110 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADO POR PESSOA FÍSICA – DECISÃO JUDICIAL  9111 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA – DECISÃO JUDICIAL  9112 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DECISÃO JUDICIAL  9113 – INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR DECISÕES JUDICIAIS |
| **04/05/2023** | **119** | **Criação de Item de Despesa:**  01-10: GRATIFICAÇÃO DE NATAL – INATIVO MILITAR  **Alteração de Descrição e Interpretação de Item de Despesa:**  01–09:   |  |  | | --- | --- | | **DE** | PARA | | GRATIFICAÇÃO DE NATAL | GRATIFICAÇÃO DE NATAL – **INATIVO CIVIL.** |  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Gratificação devida anualmente ao aposentado, correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor. | Gratificação devida anualmente ao aposentado **civil (vinculados ao RPPS ou a outros institutos próprios de previdência)**,correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor. |   **Alteração de Interpretação de Item de Despesa:**  01-01: PROVENTOS DE APOSENTADOS   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao exercente de mandato eletivo (o pagamento do 13° salário deverá ser apropriado em elemento item próprio: 01-09). | Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao exercente de mandato eletivo (o pagamento do 13° salário deverá ser apropriado em elementos itens próprios: 01-09 **para os aposentados civis e 01-10 para os aposentados militares).** | |
| **05/04/2023** | **118** | **Criação de itens de Despesa:**  01-09: GRATIFICAÇÃO DE NATAL  04-10: ABONO DE FÉRIAS  04-11: GRATIFICAÇÃO DE NATAL  **Alteração de Interpretação de Itens de Despesa:**  93-13: REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Reembolso de despesas médico-hospitalares ou odontológicas realizadas por segurados do IPSM e unidades do sistema operacional de saúde, em casos emergenciais, conforme legislação em vigor. | Reembolso de despesas médico-hospitalares ou odontológicas realizadas por segurados do IPSM, **IPSEMG** e**/ou** unidades do sistema operacional de saúde, em casos emergenciais, conforme legislação em vigor. |   01-01: PROVENTOS DE APOSENTADOS   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao exercente de mandato eletivo. | Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao exercente de mandato eletivo **(o pagamento do 13° salário deverá ser apropriado em elemento item próprio: 01-09).** |   04-01: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de  cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso. | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso **(o pagamento do 13° salário e do abono de férias deverão ser apropriados em elementos itens próprios: 04-10 e 04-11, respectivamente).** | |
| **14/02/2023** | **117** | **Criação de Fontes de Recurso:**  1 a 9, 14, 15, 19, 62 a 69.  **Alteração de Descrição e/ou Interpretação de Fontes de Recurso:**  10, 22, 24, 36 a 38; 45, 46, 55 a 57; 70, 74, 84 a 88; 92 e 93.  **Alteração de Descrição de Indicador de Procedência e Uso - IPU:**  IPU 1:   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Recursos Recebidos para Livre Utilização | Recursos Recebidos para **Execução Direta das Unidades Orçamentárias** |   **Alteração de Descrição e Interpretação de Item de Despesa:**  ITEM 9317:   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Indenização decorrente do exercício do cargo de Conselheiro-Presidente e Procurador-geral junto ao Tribunal de Contas | Indenização decorrente do exercício de cargos de **Conselheiros, Conselheiros Substitutos**, Procurador-Geral e **Subprocurador-Geral** junto ao Tribunal de Contas | | **DE** | **PARA** | | Despesa indenizatória devida ao Conselheiro no exercício da presidência do Tribunal de Contas e ao Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, de acordo com legislação em vigor (Lei Complementar nº 102, 17/01/2008 arts. 14 e 31, § 1º). | Despesa indenizatória devida aos **Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procurador-Geral e Subprocurador-Geral** junto ao Tribunal de Contas, de acordo com legislação em vigor (**Lei Complementar nº 102, 17/01/2008 arts. 14 e 31, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar nº 169, de 29/12/2022**). |   **Alterações trazidas pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021 (ou dela decorrentes):**  **Criação de Elemento e Item de Despesa:**  86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA  8601 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  **Bloqueio de Itens de Despesa:**  3992: CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS  9311 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  **Alteração de Descrição e Interpretação de Elemento de Despesa:**  ELEMENTO 01:   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | APOSENTADORIAS **~~DO RPPS,~~** RESERVA REMUNERADA E REFORMAS **~~DOS MILITARES~~** | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS |  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares. | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias de servidores inativos **e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo** Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, **por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública,** de reserva remunerada e de reformas dos militares. |   ELEMENTO 03:   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | PENSÕES **~~DO RPPS E DO MILITAR~~** | PENSÕES |  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos Militares (as despesas com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculada a cargos públicos, serão classificadas no elemento de despesa 59). | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, **pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.** |   ELEMENTO 98:   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | COMPENSAÇÕES AO RGPS | DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO |  |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei. | Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento. |   **Alteração de Interpretação de Elemento de Despesa:**  59 - PENSÕES ESPECIAIS   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos. | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica **ou por determinação judicial,** quando não vinculadas a cargos públicos. |   **Alteração de Interpretação de Modalidade de Despesa:**  50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS     |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública. | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não **integrem a administração pública.** |   60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública. | Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não **integrem a administração pública.** | |
| **29/12/2022** | **116** | **Criação de Itens de Despesa:**  1502: DIÁRIAS MILITAR – SCDP  2110: DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA EM FUNÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO  4110: TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS - LC Nº 194/2022  7110: PRINCIPAL DA DÍVIDA REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE ARRECADAÇÃO DO ICMS |
| **26/12/2022** | **115** | **Criação de Item de Despesa:**  **9334: RECOMPOSIÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS – LC 151/2015** |
| **21/12/2022** | **114** | **Criação do Elemento de Despesa:**   * 85 – CONTRATO DE GESTÃO   **Criação de Itens de Despesa:**   * 8501 - CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS * 8502 - CONTRATO DE GESTÃO COM SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – SSA * 4502 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO * 0409 -OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO * 3632 – SERVIÇOS DE SAÚDE – DECISÃO JUDICIAL   **Alteração do título e de descrição de item de despesa:**   * ITEM 3037:  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | MEDICAMENTOS – DECISÃO JUDICIAL | MEDICAMENTOS **E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** – DECISÃO JUDICIAL | | Medicamentos adquiridos em caráter excepcional para atender determinação judicial. Incluem-se somente os medicamentos adquiridos por dispensa de licitação | Medicamentos **ou Material Médico Hospitalar** adquiridos ~~em caráter excepcional~~ para atender determinação judicial. ~~Incluem-se somente os medicamentos adquiridos por dispensa de licitação.~~ | |  |  | |
| **21/10/2022** | **113** | **Alteração de descrição de item de despesa:**  **9401: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. | Despesas resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis, empregados de entidades integrantes da administração pública e **contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,** inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor, empregado **ou ​contratado temporariamente,** podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente**.** | |
| **21/09/2022** | **112** | **Criação de Item de Despesa:**  9333:RESTITUIÇÃO DE RECURSOS – LC 151/2015 |
| **09/09/2022** | **111** | **Criação de Fonte de Recurso:**  FONTE 18 - AUXÍLIO FINANCEIRO PELA OUTORGA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ICMS ETANOL |
| **31/08/2022** | **110** | **Criação de Item de Despesa:**  9332: DESPESAS COM O REPASSE A MUNICÍPIOS DEVIDO À COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS DOS CONTRATOS DE DÍVIDAS DO ESTADO COM AS PERDAS RELACIONADAS AO ICMS |
| **30/08/2022** | **109** | **Criação de Itens de Despesa:**  2109: JUROS DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO  2205: ENCARGOS DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO  7109: PRINCIPAL DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO |
| **17/08/2022** | **108** | **Criação de Itens de Despesa:**  0407: ABONO – RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  0408: ABONO – RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB - OBRIGAÇÃO PATRONAL COM CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – INSS  1165: ABONO – RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB  1327: ABONO – RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INSS**0** |
| **11/08/2022** | **107** | **Alteração de descrição de item de despesa:**   * **Item 1164: Gratificação de Serviços de Segurança**  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Gratificação devida aos militares e aos policiais civis do Estado que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a legislação em vigor, qual seja, lei no 24.202 de 30/06/2022. | Gratificação devida aos militares e aos policiais civis do Estado que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição **do Tribunal de Justiça do Estado** e Tribunal de Contas do Estado, de acordo com **as legislações em vigor, quais sejam, lei n° 20.025 de 09/01/12** e lei nº 24.202 de 30/06/2022 | |
| **01/08/2022** | **106** | Criação de Item de Despesa:  1164 – GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA |
| **28/06/2022** | **105** | **Alteração do nome e descrição da fonte de recurso 58:**  FONTE 58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS:   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira do RPPS | | Recursos destinados à cobertura do déficit atuarial com objetivo de equilibrar o plano de previdência do Estado – Portaria Conjunta STN/SOF nº2 / 2010 (altera Portaria Interministerial STN/SOF nº163 / 2001). | Recursos destinados à cobertura de insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais. | | Gratificação devida aos militares e aos policiais civis do Estado que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as legislações em vigor, quais sejam, lei n° 20.025 de 09/01/12 e lei nº 24.202 de 30/06/2022. |  | |
| **18/05/2022** | **104** | Criação de Item de Despesa:  5227 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS |
| **12/04/2022** | **103** | Criação de Item de Despesa:  5230 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS |
| **02/02/2022** | **102** | Alteração de descrição de item de despesa:   * Item 9323 – Indenização decorrente de auxílio-saúde:  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas indenizatórias decorrentes de auxílio-saúde, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº05, de 08/07/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Resolução nº 782, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Resolução nº 148, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 109, de 17/12/2014 e nos termos do art. 114, XII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/01/2001 e do art. 119, XX da Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994. | Despesas indenizatórias decorrentes de auxílio-saúde, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº05, de 08/07/2015 **e Resolução nº 11/2021 de 09/11/2021** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Resolução nº 782, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Resolução nº 148, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 109, de 17/12/2014 e nos termos do art. 114, XII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/01/2001 e do art. 119, XX da Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994. | |
| **14/01/2022** | **101** | Alteração de denominação e descrição de item de despesa:   * 3946:  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | TERMO DE PARCERIA COM  ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE  CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO -  OSCIP | PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - E TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBL/ICO - OSCIP | | Despesas decorrentes da celebração de parcerias  com Organizações da Sociedade Civil de Interesse  Público – Oscip – conforme Termo de Parceria firmado  com entidade qualificada nos termos da Lei Estadual  no 23.081, de 10 de agosto de 2018. | Despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC – conforme Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação firmado com entidade qualificada nos termos da lei federal nº 13.019/2014 e; despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip – conforme Termo de Parceria firmado com entidade qualificada nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018. | |
| **05/10/2021** | **100** | Criação de Item de Despesa:  9331 – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS    Alteração do nome e descrição da fonte de recurso 42  FONTE 42 - Contribuição Patronal para Funfip   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Contribuição Patronal para Funfip | Contribuição Patronal para **o RPPS** | | Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 38, observado o disposto nos arts. 39 e 50 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002. | Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma dos arts. 38 **e 39 da lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e determinações contidas na lei complementar nº 156, de 22/09/2020.** |   Alteração do nome e descrição da fonte de recurso 43  FONTE 43 - Contribuição do Servidor para Funfip   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Contribuição do Servidor para Funfip | Contribuição do Servidor para **o RPPS** | | Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 38, observado o disposto nos arts. 39 e 50 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002. | Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma dos arts. 38 **e 39 da lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e determinações contidas na lei complementar nº 156, de 22/09/2020.** | |
| **17/08/2021** | **99** | Criação de Item de Despesa:   * 4109 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS - OUTRAS   Alteração de denominação de item de despesa:   * 4108:  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS **- EMENDAS** | |
| **21/07/2021** | **98** | Criação de Item de Despesa:   * 9109 – SENTENÇA ARBITRAL: |
| **02/06/2021** | **97** | Criação de Itens de Despesa:   * 0405 – AGENTES PENITENCIÁRIOS * 0406 – SALÁRIO-FAMÍLIA   Alteração da interpretação dos seguintes itens de despesa:  0401 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097de 23/12/2020. | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV,**V**, VI do art. 2ºdo Decreto nº 48.097 de23/12/2020. |   0403 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020. | Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, **V**, VI do art. 2ºdo Decreto nº 48.097 de23/12/2020. |   0404 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTÊNCIA À SAÚDE   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020. | Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, **V**, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020. |   3401 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e no inciso V do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020 e na Lei nº 23.750 de 23/12/2020. | Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 **~~E NO INCISO V DO ART. 2º DO DECRETO Nº 48.097 DE 23/12/2020 E NA LEI Nº 23.750 DE 23/12/2020~~**. |   Bloqueio de Item de Despesa   * 3402 – AGENTES PENITENCIÁRIOS * 3403 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - INSS * 3404 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – ASSISTÊNCIA À SAÚDE * 3405 – SALÁRIO FAMÍLIA |
| **31/05/2021** | **96** | Alteração do nome e descrição da fonte de recurso 92  FONTE 92 - Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de custeio   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de custeio | Transferências de recursos da União vinculados à saúde **- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | Recursos destinados às ações e serviços continuados dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação política pública de saúde, incluindo pagamento de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo plano de saúde. Portaria nº 3.992/GM/MS 28/12/2017. | Recursos destinados **à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018,** **bem como ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde. Portaria nº 828/2020, do Ministério da Saúde.** | |
|  |  | Alteração do nome e descrição da fonte de recurso 93  FONTE 93 - Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de investimento   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de investimento | Transferências de recursos da União vinculados à saúde - **Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde** | | Recursos destinados às ações e projetos que estruturam e/ou ampliam os serviços e ações de saúde prestados pelo ente federativo no âmbito do SUS. Portaria nº 3.992/GM/MS 28/12/2017 | Recursos destinados **à aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde, bem como à realização de obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde. Portaria nº 828/2020, do Ministério da Saúde.** | |
| **24/05/2021** | **95** | Alteração da interpretação dos seguintes itens de despesa:  3914 – SERVIÇO DE TELEFONIA   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de telefonia. | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de telefonia, **que não integrem pacote de comunicação de dados, conforme portaria conjunta SOF/STN n°2, de 30/10/17.** |   4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas referentes à transmissão, emissão ou recepção de dados, conforme contratos firmados com pessoas jurídicas. Incluem-se neste item as despesas relativas à prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e rede corporativa, contratados mediante licitação. Inclui-se neste item a mensalidade paga aos provedores pelo acesso à Internet. | Despesas referentes à transmissão, emissão ou recepção de dados, conforme contratos firmados com pessoas jurídicas. Incluem-se neste item as despesas relativas à prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e rede corporativa, **que integrem pacote de comunicação de dados e sejam** contratados mediante licitação. Inclui-se **também** neste item a mensalidade paga aos provedores pelo acesso à Internet. | |
| **21/05/2021** | **94** | Alteração da interpretação dos seguintes itens de despesa:  3954 - CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas decorrentes da prestação de serviços por meio das parcerias público-privadas conforme contrato celebrado nos termos da Lei nº 14.868, de 16/12/2003. | Despesas decorrentes da prestação de serviços por meio das parcerias público-privadas, conforme contrato celebrado nos termos da **Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.** |   3981 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com a elaboração de estudos e projetos de viabilidade prévia para a execução de obras e projetos de concessão governamental. As despesas com a realização de estudos e projetos específicos e necessários à realização de obras contratadas devem ser alocadas no elemento 51 – Obras e Instalações. | Despesas com a elaboração de **modelagem de projetos de concessão e parcerias, abrangendo estudos técnicos, de engenharia, ambiental, regulatório, jurídico, de viabilidade, entre outros**. As despesas com a realização de estudos e projetos específicos e necessários à realização de obras contratadas devem ser alocadas no elemento 51 – Obras e Instalações. | |
| **26/04/2021** | **93** | Criação de elementos itens de despesa:   * 2108 – JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA * 2204 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA * 7108 – PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA   Alteração da interpretação de item de despesa:   * 9309 - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com o pagamento do Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial). | Despesas com o pagamento do Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, **~~nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08,~~** constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial). | |
| **04/03/2021** | **92** | Alteração da interpretação de item de despesa:  3974 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com a contratação de serviço para a realização de concurso público e processo seletivo simplificado para a Administração Pública. | Despesas com a contratação de serviço para **a organização, operacionalização e logística** de concurso público ou processo seletivo simplificado, **incluindo as despesas com a realização das etapas eliminatórias e classificatórias do processo de recrutamento e seleção.** | |
| **02/03/2021** | **91** | Criação de elemento item de despesa:  3631 – SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL: Despesa com a contratação de pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais. |
| **26/02/2021** | **90** | Alteração da interpretação dos seguintes itens de despesa:  0401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185 de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº 45.155 de 21/08/2009. | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto **na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.** |   0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185, de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº45.155 de 21/08/2009. | Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto **na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.** |   0404 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTÊNCIA À SAÚDE   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185, de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º e § 4º do art. 7º do Decreto nº45.155 de 21/08/2009. | Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto **na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020.** |   3401 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e no inciso V do art. 1º do Decreto nº 45.155 de 21/08/2009 e na Lei nº 18.185, de 04/06/2009. | Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 **E NO INCISO V DO ART. 2º DO DECRETO Nº 48.097 DE 23/12/2020 E NA LEI Nº 23.750 DE 23/12/2020.** |   3623 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO – PESSOA FÍSICA   |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Gratificação devida por encargo de curso ou concurso para o exercício de funções de fiscal de provas, auxiliar ou membro de bancas ou comissões de concursos públicos ou provas; exercício de funções de magistério em programas de formação, qualificação, capacitação ou treinamento e participação no planejamento, na coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado de concurso público, desde que tais atividades não estejam incluídas entre as suas atribuições permanentes. A gratificação devida a servidores, vinculada à folha de pessoal, deverá ser classificada no elemento item 11-53 nos termos do art. 18 da Lei nº 19.973, de 27/12/2011 e do Decreto nº 45.957, de 26/04/2012. | Gratificação devida ao servidor por encargo de curso ou concurso para o exercício de funções de fiscal de provas, auxiliar ou membro de bancas ou comissões de concursos públicos ou provas; exercício de funções de magistério em programas de formação, qualificação, capacitação ou treinamento e participação no planejamento, na coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado de concurso público, desde que tais atividades não estejam incluídas entre as suas atribuições permanentes. **~~A gratificação devida a servidores, vinculada à folha de pessoal, deverá ser classificada no elemento item 11-53 nos termos do art. 18 da Lei nº 19.973, de 27/12/2011 e do Decreto nº 45.957, de 26/04/2012.~~** | |
| **15/02/2021** | **89** | Criação de elemento item de despesa  **3630 – SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR CONTRATO**  Alteração de denominação e interpretação de elemento item de despesa:   * **3998**  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS CONTRATUALMENTE POR PESSOA JURÍDICA | SERVIÇOS DE SAÚDE **PRESTADOS POR CONTRATO** | | Despesas relacionadas à contratação de diferentes tipos de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, tais como serviços médicos, clínicos laboratoriais, odontológicos, psicológicos, fisioterápicos, veterinários, dentre outros. As despesas que forem realizadas mediante credenciamento, portarias e outras formas simplificadas de contratação deverão ser alocadas no elemento-item 3929 – Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica. | **Despesas relacionadas à prestação de diferentes tipos de serviços de saúde por meio de contrato,** tais como: serviços médicos, clínicos, laboratoriais, odontológicos, psicológicos, pedagógicos, fisioterápicos, veterinários, dentre outros. As despesas que forem realizadas mediante credenciamento, portarias e outras formas simplificadas de contratação deverão ser alocadas no elemento-item 3929 – Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica. | |
| 08/02/2021 | 88 | Criação de elemento item de despesa   * 1326 - OBRIGAÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR – PESSOAL ATIVO |
| 08/01/2021 | 87 | Bloqueio de Elemento Item de Despesa   * 3908 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO |
| 17/12/2020 | 86 | Criação da Fonte de Recurso:  • 13 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - Regularização de Exercícios Anteriores |
| 14/10/2020 | 85 | Criação de elemento item de despesa:   * 6108 - CASAS |
| 14/10/2020 | 84 | Criação de elemento item de despesa:   * 3041 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| 17/08/2020 | 83 | Criação de elemento item de despesa:   * 3707 - DESPESAS COM O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS |
| 16/07/2020 | 82 | Criação de elemento item de despesa:   * 0404 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTÊNCIA À SAÚDE   Alteração de denominação e interpretação de elemento item de despesa:   * 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO | OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO **- INSS** | | Despesas com obrigação patronal relativas à contratação de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185, de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº45.155 de 21/08/2009. | Despesas com obrigação patronal **que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra** por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185, de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº 45.155 de 21/08/2009. | |
| 07/07/2020 | 81 | Criação de elemento item de despesa:   * 4007 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDOS PELA PRODEMGE   Alteração de interpretação de elemento item de despesa:   * 4003 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com o pagamento à PRODEMGE pela prestação de serviços de processamento de dados, incluindo manutenção e desenvolvimento de software, seguro, aluguel de equipamentos, aquisição de programas prontos de computador, pagamento de mensalidade pelo acesso à internet, despesa com reparo, manutenção e recuperação de equipamentos. | Despesas com o pagamento à PRODEMGE pela prestação de serviços de processamento de dados, incluindo manutenção de software, seguro, aluguel de equipamentos, pagamento de mensalidade pelo acesso à internet, despesa com reparo, manutenção e recuperação de equipamentos, **serviços de infraestrutura e rede de telecomunicações, disponibilização de soluções corporativas.** **As despesas com aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de softwares serão registradas no item 40.03 apenas para os contratos vigentes. Para novos contratos, registrar as despesas com aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de softwares no item de despesa 4007 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDOS PELA PRODEMGE.** | |
| 01/07/2020 | 80 | Alteração da interpretação de item de despesa:   * 3931  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com prestação de serviços de artes gráficas, tais como serviços reprográficos, confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. | Despesas com prestação de serviços de artes gráficas, tais como serviços reprográficos, confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. **Inclui o serviço de impressão 3D em que o contratado é também o responsável pela confecção do modelo tridimensional e virtual.** |   Reativação de item de despesa:   * **3908 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO** |
| 17/06/2020 | 79 | Criação de fonte de recurso:   * 99 - AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO DA UNIÃO PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS   Criação de elemento item de despesa:   * 3998 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS CONTRATUALMENTE POR PESSOA JURÍDICA   Alteração de denominação e interpretação de elemento item de despesa:   * 3921  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE | **INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | | Despesas com reparos, adaptação e conservação de equipamentos e material permanente, compreendendo peças utilizadas se adquiridas pelo prestador de serviços, exceto veículos. | **Despesas com instalação, reparação, adaptação e conservação** de equipamentos e material permanente, compreendendo o material utilizado se adquiridas pelo prestador de serviços. **As despesas com reparos de veículos devem ser registradas no elemento-item 3918 - Reparo de Veículo.** |   Alteração de interpretação de elemento item de despesa:   * 3922 - REPAROS DE BENS IMÓVEIS  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com reparo, conserto, revisão, pintura, reforma, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos e outros bens de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, ou bens objeto de políticas públicas, desde que não se caracterize como obras, compreendendo materiais utilizados (Ex.: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins). | Despesas com reparo, conserto, revisão, pintura, reforma, adaptação, recuperação, **benfeitorias** e conservação de edificações, terrenos e outros bens de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, ou bens objeto de políticas públicas, desde que não se caracterize como obras, compreendendo materiais utilizados (Ex.: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins). |  * 3929 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com diferentes tipos de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, tais como serviços médicos, laboratoriais, odontológicos, psicológicos, pedagógicos, fisioterápicos, dentre outros. | Despesas com diferentes tipos de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, tais como serviços médicos, **clínicos**, laboratoriais, odontológicos, psicológicos, pedagógicos, fisioterápicos, **veterinários**, dentre outros, **mediante credenciamento, portarias e outras formas simplificadas de contratação. As despesas que forem realizadas mediante instrumentos não simplificados de contratação deverão ser alocadas no elemento-item 3998 – Serviços de Saúde Prestados Contratualmente por Pessoa Jurídica.** | |
| 19/05/2020 | 78 | Criação de fonte de recurso:  FONTE 11 – RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS – EC 93/2016 |
| 06/05/2020 | 77 | Criação de elementos itens de despesa:   * 0809 - AUXILIIO-RECLUSÃO * 0810 - SALÁRIO-FAMÍLIA * 0811 - PECÚLIO E SEGURO COLETIVO * 0812 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE * 1162 - AUXÍLIO-DOENÇA / LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE * 1163 - SALÁRIO MATERNIDADE / LICENÇA MATERNIDADE * 3405 - SALÁRIO-FAMÍLIA   Alteração da interpretação de elemento de Despesa:   * 08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR   **DE:** Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.  **PARA:** Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; AUXÍLIO-RECLUSÃO; SALÁRIO-FAMÍLIA; E ASSISTÊNCIA-SAÚDE.   * 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL   **DE:** Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso ; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e exdécimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.  **PARA:** Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; AUXÍLIO-DOENÇA (OU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE); SALÁRIO MATERNIDADE (OU LICENÇA MATERNIDADE); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.   * 34 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO   **DE:** Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.  **PARA:** Despesas orçamentárias relativas A SALÁRIOS E DEMAIS ENCARGOS DE AGENTES TERCEIRIZADOS CONTRATADOS EM SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE REMUNERAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.  Alteração da Interpretação de Elemento Item de Despesa   * 1304 - INSS  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com obrigação patronal de pessoal lotado em cargos de Recrutamento Amplo, Contratos de Terceirização e Designados do Magistério, que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes. | Despesas com obrigação patronal de pessoal lotado em cargos de Recrutamento Amplo e Designados do Magistério, que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes e no item de despesa 3403 – INSS - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. |  * 1321 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  |  |  | | --- | --- | | **DE** | **PARA** | | Despesas com obrigação patronal de pessoal ativo civil e militar, e aqueles decorrentes de contratos de terceirização, referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes. | Despesas com obrigação patronal de pessoal ativo civil e militar e aqueles referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes e no item de despesa 3403 – INSS - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. |   Bloqueio de Elemento de Despesa   * 05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR   Bloqueio de Elemento Item de Despesa   * 0505 - PECÚLIO E SEGURO COLETIVO * 0509 - SALÁRIO-FAMÍLIA * 0599 - AUXÍLIOS DIVERSOS * 0801 - AUXÍLIO-DOENÇA * 1307 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – contratos DE TERCEIRIZAÇÃO * 1313 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - MÉDICOS RESIDENTES * 1323 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE |
| 27/04/2020 | 76 | Alteração da denominação de fonte de recurso:   * FONTE 45 - DOAÇÕES DE PESSOAS, DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO EXTERIOR A ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO  |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | DOAÇÕES DE PESSOAS, DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO EXTERIOR A ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO | DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO EXTERIOR A ÓRGÃO E ENTIDADES DO ESTADO |  * FONTE 46 - DOAÇÕES DE PESSOAS, DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO EXTERIOR AO TESOURO ESTADUAL  |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | DOAÇÕES DE PESSOAS, DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO EXTERIOR AO TESOURO ESTADUAL | DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU DO EXTERIOR AO TESOURO ESTADUAL | |
| 22/04/2020 | 75 | Alteração da denominação de fonte de recurso:   * FONTE 78 - CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA CUSTEIO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS MILITARES  |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA | CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA CUSTEIO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS MILITARES | |
| 31/03/2020 | 74 | Criação de fonte de recurso:   * FONTE 78 – CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA * FONTE 98 – CONTRIBUIÇÃO MILITAR PARA CUSTEIO DO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MILITARES E DEPENDENTES   Criação de elemento item de despesa:   * 3997 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ACORDOS EXTRAJUDICIAIS * 3706 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE   Alteração do nome e da interpretação de elemento item de despesa:   * 9327 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA  |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA | INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA E OFICIAL DE CARTÓRIO | | Despesa indenizatória de transporte devida ao Oficial de Justiça a título de ressarcimento de despesa realizada com locomoção, para fazer citação, intimação e cumprir diligência, conforme previsto no art. 22 do Provimento Conjunto do Tribunal de Justiça de Minas de nº15, 29/04/2010 e suas atualizações. | Despesa indenizatória de transporte devida ao Oficial de Justiça (processo judicial) e Oficial de Cartório (processo extrajudicial) a título de ressarcimento de despesa realizada com locomoção, para fazer citação, intimação e cumprir diligência |  * 3939 – SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  |  |  | | --- | --- | | DE | PARA | | Despesas com a publicação e divulgação de atos e documentos oficiais pela Administração Pública Estadual. | Despesas com a publicação e divulgação de atos e documentos oficiais em jornais, revistas, faixas e outros meios de comunicação pela Administração Pública Estadual. |   Bloqueio dos itens de despesa:   * 3908 – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO * 3605 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS – PESSOA FÍSICA |
| 19/02/2020 | 73 | Alteração da denominação e descrição de item de despesa   * DE 3906 - Transporte e Acondicionamento de Materiais PARA 3906 - Transporte e Acondicionamento de Materiais e Equipamentos   Criação de item de despesa   * 4108 - Transferências Especiais a Municípios   Criação de fonte de recurso   * 97 - Transferências Especiais de Recursos da União |
| 20/01/2020 | 72 | Bloqueio dos itens de despesa:  1153 - Gratificação por encargo de curso ou concurso. |
| 06/01/2020 | 71 | Criação de fonte de recurso  96 - Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-Sal |
| 27/12/2019 | 70 | Criação de item de despesa  3996 - Transferência Onerosa da Posse de Bens Imóveis de Propriedade do Estado de Minas Gerais |
| 26/12/2019 | 69 | Criação de item de despesa  2107 - Juros sobre a Dívida com o Garantidor |
| 19/12/2019 | 68 | Alteração da descrição de item de despesa  3981 – Serviços de elaboração de estudos e projetos  Criação de item de despesa  2203 - Encargos sobre a dívida honrada pelo garantidor |
| 10/12/2019 | 67 | Alteração da denominação do item de despesa  • 3993 – Apoio a projetos de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, à capacitação tecnológica e ao alcance da autonomia tecnológica |
| 28/11/2019 | 66 | Criação de item de despesa  3995 – Serviços notariais e de registro |
| 12/11/2019 | 65 | Criação de itens de despesa  • 3993 – Apoio a projetos de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, à capacitação tecnológica  • 3994 – Capacitação relacionada as atividades de aviação |
| 23/10/2019 | 64 | Alteração da descrição dos itens de despesa  1304 – INSS  1317 - INSS – DEMAIS DESPESAS  Reativação dos itens de despesa  1317 - INSS – DEMAIS DESPESAS  1319 - OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR INATIVO LC 125/2012 – PREVIDÊNCIA  1320 - OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR INATIVO LC 125/2012 – PREVIDÊNCIA |
| 16/10/2019 | 63 | Alteração da descrição do elemento item de despesa  5210 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA OFICINA, MEDIÇÃO E INSPEÇÃO  Alteração da descrição dos itens de despesa  1304 – INSS  1305 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL ATIVO – PREVIDÊNCIA  1306 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL INATIVO – PREVIDÊNCIA  1308 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PENSIONISTAS – PREVIDÊNCIA  1309 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PRECATÓRIOS – PREVIDÊNCIA  1310 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS – PREVIDÊNCIA  1314 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO  1315 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE  1318 – OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL INATIVO – ENTIDADES CONVENIADAS – ASSISTÊNCIA À SAÚDE  1321 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  1322 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL INATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  1324 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PENSIONISTAS - ASSISTÊNCIA À SAÚDE  1325 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA – PREVIDÊNCIA  Bloqueio dos itens de despesa:  1307 – OBRIGAÇÃO PATRONAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO PREVIDÊNCIA  1313 – OBRIGAÇÃO PATRONAL MÉDICOS RESIDENTES PREVIDÊNCIA  1316 – OBRIGAÇÃO PATRONAL ADVOGADOS DATIVOS PREVIDÊNCIA  1317 – INSS DEMAIS DESPESAS  1319 – OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR INATIVO LC 125/2012 PREVIDÊNCIA  1320 – OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL MILITAR ATIVO LC 125/2012 PREVIDÊNCIA  1323 – OBRIGAÇÃO PATRONAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DESPESAS COM ASSITÊNCIA À SAÚDE |
| 13/08/2019 | 62 | Alteração da descrição do elemento de despesa  33 - Passagens e Despesas com Locomoção  Criação de item de despesa  • 9330 – Reembolso de despesa realizada e contratos ou convênios firmados em regime de parceria  Alteração da descrição dos itens de despesa  0401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  1307 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| 26/06/2019 | 61 | Alteração da descrição do item de despesa   * 3946 - TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP   Criação de item de despesa   * 3992 – CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS |
| 21/02/2019 | 60 | Alteração da descrição de fonte de recurso   * 39 - MULTAS PECUNIÁRIAS E JUROS DE MORA FIXADOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS * 77 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA E TAXAS E MULTAS JUDICIAIS |
| 12/02/2019 | 59 | Criação de fonte de recurso   * 95 - RECURSOS RECEBIDOS POR DANOS ADVINDOS DE DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS |
| 01/02/2019 | 58 | Criação de item de despesa   * 9203 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 31/01/2019 | 57 | Alteração da descrição do item de despesa   * 4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO * 4006 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE * 9324 – AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO |
| 10/12/2018 | 56 | Alteração da descrição do item de despesa   * 3925 – ENCARGOS JUDICIAIS |
| 26/11/2018 | 55 | Alteração de fonte de recurso   * 26 - TAXA FLORESTAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA   Criação de fonte de recurso   * 94 - TAXA FLORESTAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA |
| 04/10/2018 | 54 | Criação de item de despesa   * 3991 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS |
| 20/09/2018 | 53 | Criação de item de despesa   * 0808 – AUXÍLIO CUIDADOR * 1161 – GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO |
| 12/09/2018 | 52 | Alteração da denominação do item de despesa   * 3921 – MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 21/08/2018 | 51 | Alteração da denominação do elelemento de despesa   * 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   Alteração da denominação do item de despesa   * 9108 - OUTRAS DECISÕES JUDICIAIS – DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU A DISPOSIÇÃO   Alteração da descrição dos itens de despesa   * 4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO * 4006 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE   Alteração da denominação e descriçãodo item de despesa   * 3974 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO   Criação do item de despesa   * 3988 – Multa por Ato Infracinal |
| 07/05/2018 | 50 | Altera a descrição do elemento item 4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  Cria o elemento item 4006 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE |
| 20/04/2018 | 49 | Criação de Fonte de Recurso   * 91 - Taxa de Expediente – Administração Indireta   Alteração da Denominação e Descrição de Fontes de Recursos   * 29 - Taxa de Expediente * 77 - Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais |
| 06/04/2018 | 48 | Criação de item de Despesa:   * 1325 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA * 3202 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA * 4710 – PASEP - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA   Bloqueio dos Itens de Despesa:   * 3980 - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA |
| 19/03/2018 | 47 | Criação de item de Despesa   * 8302 – PARCELAMENTO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO PARCEIRO PRIVADO COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS * 8303 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR   Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa   * 8301 - PARCELAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES REFERENTES À REMUNERAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO POR SERVIÇOS EM CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS |
| 13/03/2018 | 46 | **Alteração da Descrição de Item de despesa**   * 5226 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro |
| 06/03/2018 | 45 | Cria o elemento item 3202 - Material de Assistência Humanitária  Altera a denominação e a descrição do elemento item 9306 - Restituição de recursos de convênios e contrapartidas |
| 23/02/2018 | 44 | **Alteração da Descrição de Item de despesa**   * 3926 - ENCARGOS FINANCEIROS |
| 20/02/2018 | 43 | **Desbloqueio do item**   * 3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA   **Bloqueio do Item**   * 4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA   **Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa**   * 4707 -Taxa de Limpeza Pública |
| 08/02/2018 | 42 | **Criação de item de Despesa**   * 9329 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO |
| 01/02/2018 | 41 | **Criação de item de Despesa**   * 4709 – TAXAS AMBIENTAIS * 4799 – OUTROS – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 30/01/2018 | 40 | **Criação de Modalidade de Despesa:**   * 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização   **Criação de elemento de Despesa:**   * 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA   **Criação de item de Despesa:**   * 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO * 3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO * 4001 – SERVIÇO DE TELEFONIA * 4002 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO * 4003 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE * 4004 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO * 4005 – REDE IP MULTISSERVIÇOS * 4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR * 4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU * 4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF * 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA * 4706 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP/PIS * 4707 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA * 4708 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA * 5223 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS * 5224 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO * 5225 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS * 5226 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO * 6502 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS – CAPITAL INTEGRALIZADO   **Alteração das interpretações dos Elementos de Despesa:**   * 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO * 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   **Alteração das interpretações dos Itens de Despesa:**   * 1117 - GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO * 1123 - GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, SAÚDE E CONTÁGIO * 1124 - GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA (ESPECIAL) * 1153 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO * 1157 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – GIPPEA/LEI Nº 20.748, DE 25/06/2013 * 1307 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO * 1606 - JORNADA COMPLEMENTAR DE TRABALHO * 4103 - CONTRIBUIÇÕES AO IPLEMG   3005 – MATERIAL PARA ESCRITÓRIO   * 1702 - PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE – PESSOAL MILITAR * 3610 - EVENTUAL DE GABINETE * 3931 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS * 3922 - REPAROS DE BENS IMÓVEIS * 5217 – VEÍCULOS * 6501 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS   **Alteração da denominação e Interpretação dos Itens de Despesa:**   * 3001 – ARTIGOS PARA CONFECÇÃO, VESTUÁRIO, CAMA, MESA, BANHO E COZINHA * 3003 – UTENSÍLIOS PARA COPA, REFEITÓRIO E COZINHA * 3938 – SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO EXECUTADOS PELA IMPRENSA OFICIAL * 3939 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO EXECUTADOS PELA IMPRENSA OFICIAL   **Bloqueio dos Itens de Despesa:**   * 0506 - PECÚLIO ESPECIAL * 1105 - GRATIFICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO * 1110 - GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO * 1111 - GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO * 1131 - GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE * 1142 - GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ENSINO * 1311 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO * 3914 – SERVIÇO DE TELEFONIA * 3927 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO * 3936 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE * 3940 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO * 3970 – REDE IP MULTISSERVIÇOS * 5901 - PENSÃO ACIDENTÁRIA – LEI N. º 9.683/88 E LEI DELEGADA Nº 037/89 * 4701 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 13/12/2017 | 39 | Altera a denominação e a descrição do elemento item 9327 - Indenização de transporte  Cria a Fonte de Recurso 89 - Recursos decorrentes da operação de securitização dos ativos do FECIDAT;  Cria a Fonte de Recurso 90 - Recursos decorrentes da cobrança dos créditos inadimplidos inscritos - Lei 22.606/2017;  Altera a denominação e interpretação do IPU 0;  Cria o elemento item 9328 - Pensão Acidentária;  Bloqueia o elemento item 5901 - Pensão Acidentária – Lei nº 9.683/88 e Lei Delegada nº 037/89;  Cria o elemento item 4107 - Transferências entre fundos estaduais. |
| 17/03/2017 | 38 | Cria o elemento item 3987 – Serviços de gerenciamento e fornecimento de combustível;  Altera a descrição do elemento item 3943 - Serviços de Administração e Gerenciamento de Frota de Veículos. |
| 31/01/2017 | 37 | Cria os elementos itens:   * 1324 – Obrigação patronal - Contratos de Terceirização - Despesas com Assistência à Saúde * 1325 – Obrigação patronal - Despesas com Assistência à Saúde - outros |
| 25/01/2017 | 35 | Cria os elementos itens:   * 1321 – Obrigação patronal – Pessoal Ativo - Despesas com Assistência à Saúde * 1322 – Obrigação patronal – Pessoal Inativo - Despesas com Assistência à Saúde |
| 10/01/2017 | 34 | Cria o elemento item 3705 - Despesas com o pagamento de encargos trabalhistas à MGS. |
| 20/10/2016 | 33 | Alteração da interpretação dos itens:   * 3304 - Passagens – Pessoa Jurídica, * 3604 – Diárias a Colaboradores Eventuais; e * 3950 – Agenciamento de Viagens. |
| 04/10/2016 | 32 | Cria o elemento item 3629 – Direitos Autorais;  Cria o elemento item 3986 – Direitos Autorais;  Cria o elemento item 4106 - Transferências para financiamento do transporte escolar. |
| 20/09/2016 | 31 | Cria o elemento item 3985 - Serviços de deslocamento ou remoção de postes e rede elétrica. |
| 17/08/2016 | 30 | Alteração da descrição do elemento item 9327 - Indenização de Transporte Devida ao Oficial de Justiça. |
| 09/08/2016 | 29 | Cria o elemento item 0702 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - encargos por pagamento em atraso;  Cria o elemento item 1210 - Gratificação Mensal Pró-labore;  Cria o elemento item 9327 - Indenização de Transporte Devida ao Oficial de Justiça. |
| 29/04/2016 | 28 | Alteração da denominação e interpretação do elemento item 3941 – Anuidades para 3941 - Anuidades, Registros e Certificados;  Alteração da denominação e interpretação do elemento item 3971 – Serviços Técnicos de Implantação, Gestão e Administração de Sistemas de Vigilância e Observação para 3971 - Serviços Técnicos de Implantação, Gestão e Administração de Sistemas de Vigilância e Observação e de Controle de Velocidade. |
| 11/04/2016 | 27 | Alteração da denominação e interpretação do elemento item 9108 – Outras Decisões Judiciais |
| 04/04/2016 | 26 | Cria o elemento item 9108 – Outras Decisões Judiciais – Depósito em Conta corrente ou à disposição;  Cria o elemento item 3628 - Serviços Técnicos Judiciais – honorários periciais;  Altera a denominação do elemento item 3624 - Serviços Técnicos Judiciais – honorários judiciais;  Altera a denominação do elemento item 3982 -Serviços Técnicos Judiciais – honorários judiciais. |
| 29/02/2016 | 25 | Cria a fonte de recurso 88 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde;  Desbloqueio do item 30-37 – Medicamentos – Decisão Judicial;  Atualização da Tabela de Classificação Econômica da Despesa. |
| 03/12/2015 | 24 | Cria o elemento/item 36-27 – Juízes Leigos  Atualização da Tabela de Classificação Econômica da Despesa |
| 26/10/2015 | 23 | Cria o elemento/item 36-26 – Serviços de Abastecimento e Distribuição de Água |
| 24/09/2015 | 22 | Alteração da interpretação do elemento/item 21-05 – Juros de outras dívidas renegociadas;  Cria o elemento/item 21-06 – Juros sobre o parcelamento da dívida com o PASEP;  Alteração da interpretação do elemento/item 71-06 – Principal de outras dívidas renegociadas;  Cria o elemento/item 71-07 – Principal do parcelamento da dívida referente ao PASEP. |
| 22/09/2015 | 21 | Altera a Fonte de Recurso 22 – Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS para Transferências de Recursos do SUS para a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  Cria a Fonte de Recurso 84 – Transferências de Recursos do SUS para a Gestão do SUS;  Cria a Fonte de Recurso 85 – Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde;  Cria a Fonte de Recurso 86 – Transferências de Recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica;  Cria a Fonte de Recursos 87 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica  Cria o elemento/item 36-25 – Contratação para Prestação de Serviço por Credenciados;  Cria o elemento/item 39-84 – Remuneração paga pelo Poder Executivo ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais referente aos Depósitos Judiciais – Lei 21.720/2015;  Cria o elemento/item 93-26 – Restituição Referente à Taxa de Inscrição, Material e Similares;  Cria a fonte de recurso 82 – Notificação de Infração de Trânsito – Estado;  Cria a fonte de recurso 83 - Notificação de Infração de Trânsito – FUNTRANS. |
| 08/09/2015 | 20 | Cria o elemento/item 13-18 – Obrigação Patronal – Pessoal Militar Ativo – LC 125/2012;  Cria o elemento/item 13-19– Obrigação Patronal – Pessoal Militar Inativo – LC 125/2012;  Alteração da interpretação do item 33-02 - Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento – Pessoa Física;  Alteração da interpretação do item 36-04 – Diária a Colaboradores Eventuais. |
| 10/08/2015 | 19 | Cria o elemento/item 39-83– Serviços de Realização de Processo de Certificação Ocupacional |
| 04/08/2015 | 18 | Alteração da interpretação do elemento/item 30-18 - Matérias – primas e Produtos para Manipulação e Indústrias de Transformação;  Alteração da interpretação do elemento/item 39-29 - Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica;  Alteração da interpretação do elemento/item 93-23– Indenização decorrente de auxílio-saúde;  Cria a fonte 81 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lei 21.720/15 |
| 02/07/2015 | 17 | Alteração na interpretação do item de despesa 39-25: Encargos Judiciais |
| 15/06/2015 | 16 | Alteração na interpretação do item de despesa 39-25: Encargos judiciais |
| 09/06/2015 | 15 | Cria o elemento/item 36-24 – Serviços Técnicos Judiciais – Honorários Periciais  Cria o elemento/item 39-82 – Serviços Técnicos Judiciais – Honorários Periciais  Cria o elemento/item 48-03 – Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação e Formação |
| 29/04/2015 | 14 | Altera a descrição do elemento/item 08-07  Altera a descrição do elemento/item 34-01  Altera a descrição do elemento/item 39-29  Altera a descrição do elemento/item 39-30  Cria o elemento/item 41-05 - Contribuições à Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM–MG |
| 19/01/2015 | 13 | Desbloqueia o elemento/item 93-23 – Indenização decorrente de Auxílio-Saúde.  Altera o nome e a descrição do elemento/item 93-24 – Auxílio-moradia de caráter indenizatório devido a magistrado |
| 06/01/2015 | Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 10 de dezembro de 2014 | Cria o elemento de despesa 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.  Cria o elemento/item de despesa 82-01 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.  Cria o elemento de despesa 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.  Cria o elemento/item de despesa 83-01 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.  Cria o elemento de despesa 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.  Cria o elemento/item de despesa 84-01 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.  Cria a modalidade de aplicação 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.  Cria o elemento/item 39-78 - Serviços de Apoio Administrativo. |
| 29/12/2014 | 12 | Cria o elemento/item 59-08 - Pensões decorrentes da Lei nº 21.527/2014. |
| 05/12/2014 | 11 | Cria o elemento/item 93-25 – Auxílio-moradia de caráter indenizatório devida pelo TCE.  Altera a o nome do elemento de despesa 34 – Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.  Altera a nome e descrição do elemento/item 34-01 – Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização.  Cria o elemento-item 39-81 - Serviços de elaboração de estudos prévios. |
| 18/09/2014 | 10 | Altera a descrição do elemento/item 39-61- Serviços de conservação e limpeza  Altera a descrição do elemento-item 51-14 – Execução de obras por Empresas Controladas  Cria o elemento/item 93-24 – Auxílio-moradia de caráter indenizatório devida a magistrado. |
| 21/08/2014 | 09 | Altera a descrição do elemento/item 19-03 – Auxílio fardamento pago a pessoal contratado  Altera a descrição do elemento/item 33-04 – Passagens – Pessoa Jurídica  Altera a descrição do elemento/item 39-50 – Serviços de agenciamento de viagens  Bloqueia o elemento/item 04-02 – Contratação por tempo determinado – agentes penitenciários  Bloqueia o elemento/item 93-20 – Gratificação mensal pelo exercício de coordenação de Promotoria e Procuradoria de Justiça  Bloqueia o elemento/item 93-21 – Gratificação mensal pelo exercício em turma recursal  Bloqueia o elemento/item 93-22 – Indenização decorrente de auxílio ao aperfeiçoamento profissional  Bloqueia o elemento/item 93-23 – Indenização decorrente de auxílio-saúde  Cria a fonte de recursos 79 – Contribuição patronal para o FUNPREV  Cria fonte de recursos 80 – Contribuição do servidor para o FUNPREV |
| 11/07/2014 | 08 | Bloqueia o elemento/item 30-37 - Medicamentos – Decisão Judicial  Cria o elemento/item 93-20 – Gratificação mensal pelo exercício de coordenação de Promotoria e Procuradoria de Justiça  Cria o elemento/item 93-21 – Gratificação mensal pelo exercício em turma recursal  Cria o elemento/item 93-22 – Indenização decorrente de auxílio ao aperfeiçoamento profissional  Cria o elemento/item 93-23 – Indenização decorrente de auxílio-saúde |
| 21/05/2014 | 07 | Cria o elemento/item 08-07 – Auxílio Invalidez  Bloqueia o elemento/item 08-06 – Auxílios e benefícios assistenciais - IPSEMG |
| 16/04/2014 | 06 | Cria o elemento/item 08-06 – Auxílios e benefícios assistenciais - IPSEMG |
| 01/04/2014 | 05 | Altera o nome e descrição do elemento/item 21-03 – Juros da dívida com os institutos de previdência  Cria o elemento/item 21-05 – Juros de outras dividas renegociadas  Altera o nome e descrição do elemento/item 71-03 – Principal da dívida com os institutos de previdência  Bloqueia o elemento/item 71-05 – Principal do parcelamento da dívida previdenciária do IPSEMG/IPSM  Cria o elemento/item 71-06 – Principal de outras dividas renegociadas  Altera a descrição do elemento/item 13-18 – Obrigação patronal pessoal inativo – entidades conveniadas |
| 20/03/2014 | 04 | Cria o elemento/item 41-04 – Contribuições do Fundo Estadual de Saúde - FES – LC 141/2012  Cria o elemento/item 93-19 – Indenizações decorrentes da utilização de leitos de instituições de saúde privadas |
| 11/03/2014 | 03 | Altera a descrição do elemento/item 38-01 – Arrendamento Mercantil |
| 27/02/2014 | 02 | Cria o elemento/item 30-39 – Material de confecção em geral  Altera a descrição do elemento/item 36-23 – Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso  Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-80 – Adesão ao parcelamento decorrente de lei específica  Altera o nome e a descrição do elemento/item 21-04 – Juros sobre a dívida por contrato  Altera o nome e a descrição do elemento/item 71-04 – Principal da dívida contratual  Altera a descrição do elemento/item 08-01 – Auxilio – Doença  Altera a descrição do elemento/item 08-02 – Auxilio – Funeral |
| 02/01/2014 | 01 | Cria o elemento/item 11-59 – Funções de Confiança  Cria o elemento/item 11-60 – Gratificação pelo cumprimento de metas extraordinárias  Altera a descrição do elemento de despesa 33 – Passagens e Despesas com Locomoção  Altera nome e descrição do elemento/item 33-01 – Passagens – Pessoa Física  Altera nome e descrição do elemento/item 33-02 – Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento – Pessoa Física  Altera nome e descrição do elemento/item 33-03 – Fretamento e Locação – Pessoa Física  Cria o elemento/item 33-04 – Passagens – Pessoa Jurídica  Cria o elemento/item 33-05 – Serviços de Transportes de Passageiros, Fretamento e Locação - Pessoa Jurídica  Altera a descrição do elemento de despesa 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  Altera a descrição do elemento/item 36-01 – Estagiários  Cria o elemento/item 36-23 – Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso  Altera a descrição do elemento de despesa 38 – Arrendamento Mercantil  Altera a descrição do elemento/item 38-01 – Arrendamento Mercantil  Altera a descrição do elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  Altera a descrição do elemento/item 39-01 – Vale-Transporte  Altera a descrição do elemento/item 39-02 – Vale-Refeição  Altera a descrição do elemento/item 39-04 – Confecção em Geral  Altera a descrição do elemento/item 39-26 – Encargos Financeiros  Bloqueia o elemento/item 39-45 – Serviços de Transportes de Passageiros  Altera a descrição do elemento/item 39-50 – Serviços de Agenciamento de Viagens  Altera a descrição do elemento/item 39-75 – Serviço de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Serviços Contratados  Altera a descrição do elemento de despesa 46 – Auxílio-Alimentação  Altera o nome e a descrição do elemento/item 46-01 – Auxílio-Alimentação – Pecúnia  Cria o elemento/item 46-02 – Auxílio Alimentação – Bilhete ou Cartão Magnético  Altera descrição do elemento de despesa 49 - Auxílio–Transporte  Altera o nome e a descrição do elemento/item 49-01 – Auxílio-Transporte – Pecúnia  Cria o elemento/item 49-04 – Auxílio-Transporte – bilhete ou cartão magnético  Cria o elemento/item 49-05 – Auxílio-Transporte Pago a Estagiários – Pecúnia  Cria o elemento/item 49-06 – Auxílio-Transporte Pago a Estagiários – Bilhete ou Cartão Magnético  Cria o elemento/item 93-17 – Indenização Decorrente do Exercício do Cargo de Conselheiro-Presidente e Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas |
| 03/12/2013 | - | Cria o elemento/item 11-59 – Funções de Confiança  Altera a descrição do elemento/item 39-75 – Serviço de Gerenciamento Supervisão e Fiscalização de Serviços Contratados |
| 22/11/2013 | - | Cria o elemento/item 11-58 – Abono Salarial do Poder Judiciário  Cria a fonte de recursos 77 – Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais  Cria o elemento/item 48-02 – Auxilio Financeiro – Programa Poupança Jovem  Altera a descrição do elemento/item 36-07 – Confecção em Geral |
| 01/08/2013 | - | Cria o elemento/item 39-76 – Serviço de remoção e transporte de cadáveres  Cria a procedência 6 – Recursos Recebidos para Contrapartida de Operação de Crédito  Cria o elemento/item 39-77 – Patrocínio |
| 10/07/2013 | - | Altera a descrição do elemento/item 36-01 – Estagiários  Altera a descrição do elemento/item 39-22 – Reparos de Bens Imóveis  Cria o elemento/item 11-57 – Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura – GIPPEA/Lei nº 20.748/2013 |
| 11/06/2013 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-04 – Confecção em Geral |
| 15/05/2013 | - | Altera a descrição do elemento/item 30-22 – Ferramentas, ferragens e utensílios  Altera a descrição do elemento/item 36-10 – Eventual de Gabinete  Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-56 – Serviços de pesquisas  Cria o elemento/item 11-55 – Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino – GFPE/Lei 20.591/2012  Cria o elemento/item 11-56 – Gratificação de Incentivo à Pesquisa e à Docência – GIPED / Lei 20.591/2012  Cria o elemento/item 35-03 – Serviços de Consultoria – Organismo Internacional  Cria o elemento/item 39-74 – Serviços de realização de concurso público  Cria o elemento/item 39-75 – Serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços contratados  Altera a descrição do elemento/item 71-03 – Principal de outras dívidas renegociadas  Altera o nome do elemento/item 71-04 – Principal do parcelamento da dívida previdenciária - INSS  Cria o elemento/item 71-05 – Principal do parcelamento da dívida previdenciária – IPSEMG / IPSM |
| 12/03/2013 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-20 – Locação de bens imóveis  Altera a descrição do elemento/item 39-61 – Serviços de conservação e limpeza  Altera a descrição do elemento/item 39-62 – Serviços de vigilância ostensiva  Altera a descrição do elemento/item 01-01 – Proventos de aposentados  Altera a descrição do elemento/item 03-07 – Pensões civis do RPPS  Cria o elemento/item 59-07 – Pensão especial para agentes políticos, servidores públicos e estatais  Cria o elemento/item 11-54 – Gratificação de Serviços de Seguridade Social – GSSS |
| 31/01/2013 | - | Altera a descrição do elemento 03 – Pensões do RPPS e do militar  Cria o elemento/item 03-07 – Pensões Civis do RPPS  Cria o elemento/item 03-08 – Pensões do Militar  Cria o elemento/item 05-09 – Salário-Família  Bloqueia o elemento/item 09-01 – Salário/Abono-Família  Altera descrição do elemento/item 08-01 – Auxílio-Doença  Altera descrição do elemento/item 08-02 – Auxílio-Funeral  Altera título e descrição do elemento/item 08-03 – Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar  Altera título e descrição do elemento/item 13-04 – INSS – Folha  Cria o elemento/item 13-17 – INSS - Demais Despesas  Cria o elemento/item 13-18 – Obrigação Patronal Pessoal Inativo – Entidades Conveniadas  Altera título do elemento/item 19-01 – Auxílio-Fardamento pago a servidor ou militar  Cria o elemento/item 19-13 – Auxílio-Fardamento pago a pessoal contratado  Cria o elemento/item 37-03 – Locação de Serviços de Conservação e Limpeza Realizados Pela MGS  Cria o elemento/item 37-04 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo Realizados pela MGS  Cria o elemento/item 59-01 – Pensão Acidentária – Lei n.º 9.683/88 e Lei Delegada n.º 037/89  Cria o elemento/item 59-02 – Pensão Especial - Lei n.º 552/49  Cria o elemento/item 59-03 – Pensão Específica dos Institutos de Previdência  Cria o elemento/item 59-04 – Pensão Decorrente de Sentença Judicial - Servidor  Cria o elemento/item 59-05 – Pensão Decorrente De Sentença Judicial - Terceiros  Cria o elemento/item 59-06 – Subsídio Pensão Especial da Educação  Altera título e descrição do elemento/item 91-02 – Precatórios – Pessoal  Cria o elemento/item 91-07 – Subsídio Pensão Especial da Educação  Altera título e descrição do elemento/item 92-01 – Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal  Cria o elemento/item 92-02 – Despesas de Exercícios Anteriores – Outras Despesas  Cria o elemento/item 98-01 – Compensações ao RGPS  Cria a fonte de recursos 76 - Taxa de Administração do FUNPEMG |
| 03/10/2012 | - | Cria o elemento/item 52-22- Estruturas e Componentes |
| 27/08/2012 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-63 – Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas  Cria o elemento/item 39-73 – Serviço de engenharia para operação de bens de domínio público  Cria o elemento/item 13-16 – Obrigação patronal - Advogados dativos |
| 13/07/2012 | Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13.07.2012 | Cria a modalidade de aplicação 35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141 , de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Cria a modalidade de aplicação 96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  Altera a descrição da modalidade de aplicação 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais  Altera a descrição da modalidade de aplicação 71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio  Cria o elemento de despesa 59 – Pensões Especiais  Cria o elemento de despesa 98 – Compensações ao RGPS  Altera a descrição do elemento 03 – Pensões do RPPS e do militar  Altera a descrição do elemento de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar  Altera a descrição o elemento de despesa 08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar |
| 09/07/2012 | - | Cria o elemento/item 51-14 – Execução de obras por empresas controladas  Altera a descrição do elemento/item 36-11 – Locação de bens imóveis  Altera a descrição do elemento/item 39-20 – Locação de bens imóveis |
| 30/05/2012 | - | Cria o elemento/item 39-72 – Contratos de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto |
| 24/05/2012 | - | Cria a fonte de recursos 72 – Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários |
| 15/05/2012 | - | Altera a descrição do elemento/item 36-04 – Diárias a Colaboradores Eventuais  Cria o elemento/item 11-53 – Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso |
| 12/03/2012 | - | Cria a fonte de recursos 71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria |
| 06/02/2012 | - | Cria o elemento/item 13-12 – Obrigação Patronal – Entidades Conveniadas  Cria o elemento/item 13-13 – Obrigação Patronal – Médicos Residentes  Cria o elemento/item 13-14 – Obrigação Patronal – Encargos por Pagamento em Atraso  Cria o elemento/item 13-15 – Obrigação Patronal – Prêmio de Produtividade  Cria o elemento/item 53-01 – Aposentadorias do RGPS - Área Rural  Cria o elemento/item 54-01 – Aposentadorias do RGPS - Área Urbana  Cria o elemento/item 55-01 – Pensões do RGPS - Área Rural  Cria o elemento/item 56-01 – Pensões do RGPS - Área Urbana  Cria o elemento/item 57-01 – Outros Benefícios do RGPS - Área Rural  Cria o elemento/item 58-01 – Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana  Altera a descrição do elemento/item 13-08 – Obrigação Patronal – Pensionista  Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-71 – Serviços Técnicos de Implantação, Gestão e Administração do Sistema de Observação |
| 03/01/2012  03/01/2012  19/12/2011 | Portaria Conj. STN/SOF n°5/2011 | Cria o elemento de despesa 53 – Aposentadorias do RGPS - Área Rural  Cria o elemento de despesa 54 – Aposentadorias do RGPS - Área Urbana  Cria o elemento de despesa 55 – Pensões do RGPS - Área Rural  Cria o elemento de despesa 56 – Pensões do RGPS - Área Urbana  Cria o elemento de despesa 57 – Outros Benefícios do RGPS - Área Rural  Cria o elemento de despesa 58 – Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana  Cria a modalidade de aplicação 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe.  Cria a modalidade de aplicação 94 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.  Altera o nome a descrição do elemento de despesa 01 – Aposentadorias, Reserva remunerada e Reformas  Altera o nome a descrição do elemento de despesa 03 – Pensões  Altera o nome a descrição do elemento de despesa 05 – Outros Benefícios  Previdenciários  Altera o nome a descrição do elemento de despesa 10 – Outros Benefícios de Natureza Social |
| Portaria Conj. STN/SOF n°2/2011 | Altera a descrição o elemento 91 – Sentenças Judiciais  Altera a descrição o elemento 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  Altera a descrição do elemento/item 94-01 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  Altera a descrição do elemento/item 39-22 – Reparos de Bens Imóveis  Exclui o grupo de despesa 9 – Reserva de Contingência |
| 17/11/2011 | - | Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-33 – Taxa de Administração-Lei Complementar 64/2002 |
| 17/11/2011 | - | Cria o elemento/item 70-01 - Rateio pela participação em consórcio público  Altera a descrição do elemento/item 52-17 – Veículos  Altera a descrição do elemento/item 39-31 – Locação de serviços gráficos  Altera a descrição do elemento/item 52-05 – Embarcações, pontões, diques, flutuantes e componentes estruturais  Altera a descrição do elemento/item 39-26 – Encargos financeiros |
| 27/10/2011 | - | Altera a descrição do elemento item 39-50 – Serviços de agenciamento de viagens  Altera a descrição do elemento item 39-18 – Reparos de veículos |
| 06/10/2011 | Portaria Conj. STN/SOF n°2/2011 | Cria o elemento de despesa 70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público  Altera descrição do grupo de despesa 04 – Investimentos |
| 19/08/2011 | - | Elemento/item 21-04 Juros sobre o parcelamento da dívida previdenciária  Elemento/item 71-04 Principal do parcelamento da dívida previdenciária |
| 01/08/2011 | - | Altera o nome a descrição da Fonte de Recurso 24 – Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades  Cria a Fonte de Recurso 70 – Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos  Municípios, Estados e Organizações Particulares  Altera a descrição do elemento/item 01-01  Altera a descrição do elemento/item 39-30  Altera o nome e descrição do elemento/item 33-02 |
| 01/07/2011 | Portaria Conj. STN/SOF n°2/2010 | Cria a modalidade de aplicação 22 – Execução Orçamentária Delegada à União  Cria a modalidade de aplicação 32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal  Cria a modalidade de aplicação 42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios  Cria a modalidade de aplicação 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos  Altera a descrição do elemento 13 – Obrigações Patronais  Altera o nome e descrição do elemento 45 – Subvenções Econômicas  Altera o nome e descrição do elemento/item 45-01  Cria o elemento de despesa 29 – Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes |
| 27/06/2011 | - | Altera a descrição do Elemento/item 39-26 Encargos Financeiros |
| 23/05/2011 | - | Elemento/item 39-71 Serviços técnicos de implantação, gestão e administração do Sistema de Observação Eletrônica |
| 27/04/2011 | - | Elemento/item 93-16 Indenizações Determinadas Por Lei Específica |
| 13/04/2011 | - | Elemento/item 01-08 Subsídio aposentados da Educação |
| 08/04/2011  08/04/2011  14/03/2011 | -  -  Portaria Conj. STN/SOF n°2/2010 | Elemento/item 01-06 Subsídio pensão especial da Educação |
| Altera descrição e interpretação do elemento/item 11-50 |
| 14/03/2011  04/01/2010  14/03/2011  04/01/2010 | Portaria Conj. STN/SOF n°2/2010  -  Portaria Conj. STN/SOF n°2/2010  - | Elemento/item 11-51 Subsídio aos servidores da Educação Designados |
| Elemento/item 11-52 Subsídio aos servidores da Educação de extensão carga horária |
| Altera a interpretação do elemento/item 39-49 |
| Cria o elemento de despesa 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS |
| 04/01/2010  11/11/2010  04/01/2010  11/11/2010 | - | Elemento item 97-01 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS |
| - | Cria a fonte de recurso 58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS |
|  | Elemento item 11-50 Subsídio aos servidores da Educação |
| Portaria Conjunta n°1/2010 | Cria a modalidade de aplicação 31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – fundo a fundo  Cria a modalidade de aplicação 41 – Transferências a Municípios – fundo a fundo |
| 11/11/2010  29/10/2010  11/11/2010  29/10/2010 | -  -  - | Altera descrição do grupo de despesa 01 – Pessoal e Encargos Sociais |
| Altera a descrição do elemento 08 – Outros Benefícios Assistenciais |
| Altera a descrição do elemento 13 – Obrigações Patronais |
| Altera a descrição do elemento 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |
| Altera o nome e descrição do elemento 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| Altera o nome e descrição do elemento 01 – Aposentaria, Reforma Remunerada e Reformas |
| 39-70 – Rede IP Multisserviços |
| 93-15 – Indenização decorrente de rescisão unilateral |
| 29/10/2010 | - | 39-68 - Serviços de Imprensa |
| 29/10/2010 | - | 39-69 – Contratos de Energia Elétrica |
| 07/10/2010 | - | 36-22 – Taxa de condomínio |
| 07/10/2010 | - | 93-14 – Indenizações determinadas por decisões judiciais |
| 07/10/2010 | - | Altera descrição do elemento/item 93-13 |
| 10/09/2010 | - | 93-12: Indenização por utilização de bens de terceiros |
| 10/09/2010 | - | 93-13: Reembolso de despesas médico-hospitalares |
| 10/09/2010 | - | Altera descrição do elemento/item 93-01 |
| 16/08/2010 |  | 30-35 : Hortifrutigranjeiros |
| 30/06/2010 | - | 93-11: Compensação financeira dos regimes de previdência |
| 08/06/2010 | **-** | 93-10 – Restituição de receita – exercício anterior |
| 31/05/2010 | **-** | 49-03 – Despesa de transporte devida a servidores dos Poderes do Estado |
| 24/05/2010 | **-** | 39-67 - Administração de Bens e Direitos do Estado por Terceiros |
| 24/05/2010 | **-** | 49-02 - Auxílio- Transporte – Poder Legislativo |
| 24/05/2010 | **-** | 11-49 - Gratificação Complementar de Produtividade - GCP |
| 03/05/2010 | **-** | 39-66 – Serviços de abastecimento e distribuição de água |
| 14/04/2010 | **-** | 04-02 – Agentes Penitenciários |
| 26/03/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 39-29 |
| 17/03/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 04-01 |
| 17/03/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 34-01 |
| 17/03/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 34-02 |
| 17/03/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 13-07 |
| 17/03/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 13-11 |
| 17/03/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 39-35 |
| 21/01/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 39-09 |
| 21/01/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 39-31 |
| 21/01/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 39-22 |
| 21/01/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 39-21 |
| 21/01/2010 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 39-04 |
| 21/01/2010 | **-** | 39-65 – Serviços de produção e logística de medicamentos |
| 21/01/2010 | **-** | 39-64 – Serviços de mapeamento e georreferenciamento |
| 21/01/2010 | **-** | 39-63 – Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas |
| 21/01/2010 | **-** | 39-62 – Serviços de vigilância ostensiva |
| 21/01/2010 | **-** | 39-61 – Serviços de conservação e limpeza |
| 21/01/2010 | **-** | 39-60 – Serviços de atendimento ao cidadão |
| 21/01/2010 | **-** | 39-59 – Serviços sanitários e tratamento de resíduos |
| 02/12/2009 | **-** | 39-80 – Adesão ao parcelamento decorrente da Lei Federal n.11.941/2009 |
| 28/08/2009 | **-** | 39-58 – Contratação de projetos em pesquisa de Ciência, Inovação e Tecnologia |
| 24/08/2009 | **-** | 93-09 – Prêmio por Produtividade |
| 07/07/2009 | **-** | 11-48 – Adicional de Desempenho – pessoal civil |
| 03/04/2009 | **-** | Altera a descrição do elemento/item 39-27 |
| 05/02/2009 | - | 39-57 – Comissão pela construção de unidades habitacionais  Altera a descrição do elemento/item 39-47 |
| 23/01/2009 | - | 13 – 05 – Obrigação Patronal – pessoal ativo  13 – 06 – Obrigação Patronal – pessoal inativo  13 – 07 – Obrigação Patronal – contratos de terceirização  13 – 08 – Obrigação Patronal – pensionistas  13 – 09 – Obrigação Patronal – precatórios  13 – 10 – Obrigação Patronal – outras sentenças judiciais |
| 22/01/2009 | - | Altera a descrição dos elementos/itens 21-03 e 71-03 |
| 13/10/2008 | - | 12 – 08 – Adicional de Desempenho – pessoal militar |
| 10/10/2008 | - | 17 – 02 – Prêmio por produtividade – pessoal militar  39 – 55 – Eventos de comunicação institucional  39 – 56 – Serviços de pesquisa de opinião |
| 18/07/2008 | - | 21 – 03 – Outras despesas sobre juros da dívida  39 – 54 – Contrato de Parceria Público-Privada  71 – 03 – Outras despesas do principal da dívida |
| 30/06/2008 | - | 11 – 47 – Gratificação de escolaridade, desempenho e produtividade individual e institucional - GEDAMA  41 – 02 – Transferências ao FUNDAHB  41 – 03 – Contribuições ao IPLEMG |
| 21/05/2008 | - | 39 – 53 – Cursos de Formação e Capacitação Promovidos pelo Estado |
| 27/02/2008 | - | 30 – 38 – Leite – Programa Leite pela Vida |
| 25/02/2008 | - | 01 - 06 – Obrigação Patronal – Inativo Civil  01 - 07 – Obrigação Patronal – Inativo Militar  03 - 05 – Pensões decorrentes de sentenças judiciais  13 - 04 – INSS  11 - 46 – Gratificação de desempenho e produtividade individual e institucional  39 - 48 – Cursos de formação, capacitação e pós-graduação para servidores  39 - 49 – Cursos de formação e capacitação para o cidadão  39 - 50 – Serviços de agenciamento de viagens  39 - 51 – Serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras  39 - 52 – Contratação de estagiários  61 - 05 – Imóveis para fins de transferência a terceiros  61 - 06 – Imóveis necessários à realização de obras de bens patrimoniaveis  61 - 07 – Imóveis necessários à realização de obras de bens não-patrimoniaveis  81 - 02 – Cota-parte do ICMS  81 - 03 – Cota-parte do IPVA  81 - 04 – Cota-parte do IPI  81 - 05 – Cota-parte da CIDE  81 - 99 – Outras Transferências |
| 08/10/2007 | - | 93-08 Despesas de caráter indenizatório para custeio da atividade parlamentar |
| 27/08/2007 | - | 39-47, 51-04, 51-10, 93-06, 93-07 |
| 03/07/2007 | - | 51-11 (Construção de Unidades Habitacionais) |
| 24/05/2007 | - | 91-04 (Contribuição Patronal incidente sobre sentenças judiciais) |
| 25/10/2006 | Nº 066/2006 | 36 – 21 (Advogados Dativos) |
| 01/08/2006 | Nº 054/2006 | 39 – 46 (Termo de parceria com OSCIP’s) |
| 16/05/2006 | ------- | Altera interpretação 19-01 |
| 27/04/2006 | Nº 022/2006 | 39-45 |
| 27/04/2006 | -------- | Altera interpretação 31-01, 33-02, 39-42 |
| 23/03/2006 | Nº 014/2006 | 66–03, 93–05 |
| 23/03/2006 | -------- | Altera interpretação 61-01/02/03/04/99 |
| 08/03/2006 | -------- | Altera interpretação do elemento/item 30-37 |
| 16/02/2006 | -------- | Altera interpretação dos elemento/item 39-29 e 46/01 |
| 26/01/2006 | Nº 006/2006 | 66 – 02 |
| 04/01/2006 | Nº 066/2005 | 11 – 45 |
| 30/11/2005 | Nº060/2005 | 30 – 37 |
| 27/10/2005 | Nº 048/2005 | 93 – 04 |
| 02/07/2005 | Nº 033/2005 | 39 – 44 |
| 23/06/2005 | Nº 031/2005 | 30 – 36 |
| 29/10/2004 | Nº 080/2004 | 16 – 07 |
| 01/10/2004 | Nº 76/2004 | 39 – 43 |
| 02/07/2004 | -------- | Altera interpretação do elemento/item 39-40 |
| 16/06/2004 | Nº 53/2004 | 39-42, 30-29 Alteração da denominação |
| 20/05/2004 | Nº 45/2004 | 03-04, 39-40/41 |
| 29/04/2004 | Nº 24/2004 | 34-02 |
| 23/03/2004 | Nº 18/2004 | 11-44, 30-35, 31-04, 36-20, 39-37/38/39, 51-10 |
| 05/09/2003 | Nº 046/2003 | 91-02/03 |
| 09/05/2003 | Nº 030/2003 | 39-36 |
| 18/12/2002 | Nº 025/2002 | 08-05, 30-33/34, 36-19, 39-34/35, 52-21 |
| 30/08/2002 | Nº 018/2002 | 93-03 |
| 15/08/2002 | Nº 016/2002 | 39-33 |
| 11/07/2002 | Nº 012/2002 | 35-03 |
| 11/06/2002 | Nº 009/2002 | 36-17/18 |
| 21/05/2002 | Nº 008/2002 | 36-15/16 |
| 27/04/2002 | Nº 006/2002 | 36-14 |
|  |  |  |

# **ELEMENTO/ITEM DE DESPESA**

(Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001)

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO** | **INTERPRETAÇÃO** |
| 01 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares. |
| 01 – PROVENTOS DE APOSENTADOS | Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao exercente de mandato eletivo (o pagamento do 13° salário deverá ser apropriado em elemento item próprio: 01-09 para os aposentados civis e 01-10 para os aposentados militares). |
| 02 – ENCARGOS SOCIAIS DE APOSENTADOS | Item bloqueado. Despesas com encargos sociais de aposentados devem ser executadas no elemento item 13-06. |
| 03 – PROVENTOS DE MILITARES INATIVOS | Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal militar. |
| 04 – ENCARGOS SOCIAIS DE MILITARES INATIVOS | Item bloqueado. Despesas com encargos sociais de militares devem ser executadas no elemento item 13-06. |
| 05 – APOSENTADORIA IPSEMG – LEI Nº 1.195, DE 23/12/1954 | Despesas com o pagamento de aposentadoria a contribuintes conveniados do IPSEMG, conforme legislação específica. |
| 06 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – INATIVO CIVIL | Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal - inativo devem ser executadas no elemento item 13-06. |
| 07 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – INATIVO MILITAR | Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – inativo militar devem ser executadas no elemento item 13-06. |
| 08 - SUBSÍDIO APOSENTADOS DA EDUCAÇÃO  09 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL – INATIVO CIVIL  10 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL – INATIVO MILITAR | Despesa com pagamento de subsídio a aposentados da Secretaria de Educação, conforme legislação específica.  Gratificação devida anualmente ao aposentado civil (vinculados ao RPPS ou a outros institutos próprios de previdência), correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor.  Gratificação devida anualmente ao aposentado militar (da reserva ou reformado), correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor. |
| 03 – PENSÕES | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos. |
| 01 – PENSÃO ACIDENTÁRIA – LEI N.º 9.683/88 E LEI DELEGADA Nº 037/89 | Item bloqueado. |
| 02 – PENSÃO ESPECIAL-LEI Nº 552/49 | Item bloqueado. |
| 03 – PENSÃO ESPECÍFICA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA | Item bloqueado. |
| 04 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | Item bloqueado. Despesas com contribuição patronal devem ser executadas no elemento item 13-08. |
| 05 – PENSÕES DECORRENTES DE SENTEÇAS JUDICIAIS | Item bloqueado. |
| 06 - SUBSÍDIO PENSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO | Item bloqueado. |
| 07 – PENSÕES CIVIS DO RPPS | Pagamento de pensões ao servidor civil e ao exercente de mandato eletivo do RPPS. |
| 08 – PENSÕES DO MILITAR | Pagamento de pensões ao militar. |
| 09 – GRATIFICAÇÃO DE NATAL | Gratificação devida anualmente ao pensionista, correspondente à sua pensão, de acordo com a legislação em vigor. |
| 99 – OUTRAS PENSÕES | Item bloqueado. |
|  |  |
| 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso. |
| 01 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020 (o pagamento do 13° salário e do abono de férias deverão ser apropriados em elementos itens próprios: 04-10 e 04-11, respectivamente). |
| 02- AGENTES PENITENCIÁRIOS | Item bloqueado. |
| 03 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - INSS | Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020. |
| 04 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – ASSISTÊNCIA À SAÚDE | Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 23.750 de 23/12/2020 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 2º do Decreto nº 48.097 de 23/12/2020. |
| 05 – AGENTES PENITENCIÁRIOS | Despesas com o pagamento de agentes penitenciários constantes de contratos de terceirização. |
| 06 – SALÁRIO-FAMÍLIA  07- ABONO – RATEIO DE RECURSOS DO FUNDEB - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  08 - ABONO – RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB - OBRIGAÇÃO PATRONAL COM CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – INSS  09 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO – ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO  10 – ABONO DE FÉRIAS  11 - GRATIFICAÇÃO DE NATAL | Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos dos contratados em substituição à servidores e empregados públicos, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.  Abono concedido aos profissionais contratados da educação básica, excluídos os designados do magistério, decorrente de recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no art. art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 48.325/2021.  Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS, pela sua condição de empregadora nos contratos de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, considerando o abono concedido aos profissionais da educação básica - recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 48.325/2021.  Despesas com encargos resultantes do pagamento em atraso das obrigações patronais dos contratos por tempo determinado.  Vantagem devida ao contratado por ocasião de suas férias regulamentares  Gratificação devida anualmente ao contratado por tempo determinado, correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor. |
| 05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | Elemento bloqueado. |
| 01 – AUXÍLIO-RECLUSÃO | Item bloqueado. Despesas com auxílio – reclusão devem ser executadas no elemento item 08-09. |
| 02 – AUXÍLIO-NATALIDADE | Item bloqueado. |
| 03 – AUXÍLIO-FUNERAL | Item bloqueado. |
| 04 – AUXÍLIO-DOENÇA | Item bloqueado. |
| 05 – PECÚLIO E SEGURO COLETIVO | Elemento bloqueado. Despesas com pecúlio e seguro coletivo devem ser executadas no elemento item 08-11. |
| 06 – PECÚLIO ESPECIAL | Item bloqueado. |
| 09 – SALÁRIO-FAMÍLIA | Elemento bloqueado. Despesas com salário/abono família devem ser executadas no elemento item 08-10 e no 34-05. |
| 99 – AUXÍLIOS DIVERSOS | Item bloqueado. Despesas com auxílios diversos devem ser executadas no elemento item 08-99. |
| 06 – BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO | Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:  “Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:  [...]  V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.” |
| 01 – BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO | Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:  “Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:  (...)  V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.” |
| 07 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria. |
| 01 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria. |
| 02 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO | Despesas com os encargos resultantes do pagamento em atraso das contribuições a entidades fechadas de previdência. |
| 08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do exservidor ou do exmilitar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde. |
| 01 – AUXÍLIO-DOENÇA | Item bloqueado. Despesas com auxílio – doença devem ser executadas no elemento item 11-62. |
| 02 – AUXÍLIO-FUNERAL | Benefício devido à família de servidor falecido, a título de auxílio para custeio do funeral, conforme legislação específica. |
| 03 – AUXÍLIO-CRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR | Benefício devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento. |
| 04 – INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA | Indenização securitária de acordo com o art. 6º da Lei Delegada nº 43, de 07/06/2000. |
| 05 – AUXÍLIO NATALIDADE | Auxílio concedido ao servidor conforme legislação específica. |
| 06 – AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - IPSEMG | Item bloqueado. |
| 07 – AUXÍLIO INVALIDEZ | Auxílio concedido ao policial civil ou militar aposentado em razão de invalidez permanente decorrente de acidente no desempenho de suas funções ou de ato por ele praticado no cumprimento do dever profissional, conforme disposto na Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 e na Lei Complementar nº 109 de 22/12/2009. |
| 08 – AUXÍLIO CUIDADOR | Auxílio concedido ao aposentado por invalidez que necessitar da assistência permanente de outra pessoa (cuidador), observando-se as determinações legais vigentes sobre o tema. |
| 09 – AUXÍLIO-RECLUSÃO | Benefício previdenciário devido aos dependentes daqueles servidores que se encontram na condição de detento ou recluso, não albergado e recolhido em prisão. O pagamento poderá ser solicitado a partir da data em que se verificar a perda total da remuneração do segurado. |
| 10 – SALÁRIO-FAMÍLIA | Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social. |
| 11 – PECÚLIO E SEGURO COLETIVO | Benefício destinado a socorrer a família do segurado que esteja inscrito na carteira de pecúlio e com as contribuições em dia na época do falecimento (Pecúlio). Seguro de vida pago aos beneficiários indicados livremente pelo segurado através de declaração específica para este fim, desde que este esteja inscrito na carteira de seguro coletivo e com contribuições em dia na época do falecimento, nos termos do Decreto nº 45.514/2010 (Seguro Coletivo). |
| 12 – ASSITÊNCIA À SAÚDE | Benefício concedido aos segurados e seus dependentes regularmente inscritos onde os mesmos têm direito a consultas, exames e demais procedimentos médicos e odontológicos oferecidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM). |
| 99 – AUXÍLIOS DIVERSOS | Despesas com auxílios não classificáveis nos itens anteriores, conforme legislação específica. |
| 09 – SALÁRIO-FAMÍLIA | Elemento bloqueado. Despesas com salário/abono família devem ser executadas no elemento item 08-10. |
| 01 – SALÁRIO / ABONO-FAMÍLIA | Item bloqueado. Despesas com salário/abono família devem ser executadas no elemento item 08-10. |
| 10 – SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL | Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o §3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente. |
| 01 – OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL | Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal. |
| 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; auxílio-doença (ou licença para tratamento de saúde); salário maternidade (ou licença maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente. |
| 01 – VENCIMENTOS | Retribuição correspondente ao nível, símbolo ou padrão fixado em lei, pelo efetivo exercício de seu cargo (art. 120, da Lei nº 869 de 05/07/1952); subsídios fixos devidos aos ocupantes de cargos efetivos e em comissão. |
| 02 – DESIGNADOS DO MAGISTÉRIO | Retribuição devida ao designado do Quadro de Magistério e do Quadro Complementar da Secretaria da Educação, para atuação como docente ou administrativo nas atividades de ensino de primeiro e segundo graus, de acordo com a regulamentação – Lei nº 10.254, de 20/07/1990. |
| 03 – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO | Abrange dois adicionais:  (i) adicional de 10% (dez por cento) devido ao servidor por quinquênio vencido, calculado sobre o vencimento e gratificação;  (ii) adicional de 10% (dez por cento) devido ao servidor por 30 (trinta) anos de serviço, ou antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria, calculado sobre a remuneração. |
| 04 – GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL | Gratificação devida ao pessoal do magistério pelo exercício de trabalhos de natureza especial, previsto no art. 169, da Lei nº 7.109, de 13/10/1977. |
| 05 – GRATIFICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO | Item bloqueado. |
| 06 – GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR DE ESCOLA | Gratificação devida ao pessoal do magistério, nos termos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 9.381, de 18/12/1986, e art. 2º do Decreto nº 33.336, de 23/01/1992. |
| 07 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA | Gratificação devida ao Professor ou Regente de Ensino, estatutário ou designado – Leis nº 9.414, de 03/07/1987, 9.831, de 04/07/1989, 8.517, de 09/01/1984, art. 1º do Decreto nº 23.559, de 08/05/1984 e art. 284 da Constituição Estadual. |
| 08 – VERBA DE REPRESENTAÇÃO | Verba devida aos ocupantes de cargos mencionados nas Leis n.ºs 9.266, de 18/09/1986, 9.533/87, 9.724/88, 9.757, de 10/02/1989, 9.943, de 20/09/1989 e Lei Complementar nº. 22/91. |
| 09 – GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE CONTÁGIO E RAIO X | Gratificação devida ao servidor pelo exercício de atribuições com ocorrência comprovada de risco de vida ou saúde, de acordo com a legislação específica. |
| 10 – GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO | Item bloqueado. Revogado pela Lei Complementar nº 34, de 12/9/1994. |
| 11 – GRATIFICAÇÃO POR LINHAS PRODUZIDAS | Item bloqueado. Revogado pelo decreto nº 32.556, de 1/3/1991 e pelo Decreto nº 43.650, de 12/11/2003. |
| 12 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO INDIVIDUAL – GEPI | Gratificação devida a servidor do Quadro de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de acordo com a legislação em vigor. |
| 13 - GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER JUDICIÁRIO | Gratificação devida aos ocupantes dos cargos de Presidente dos Tribunais de Justiça, de acordo com a legislação em vigor. |
| 14 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO | Gratificação devida aos membros do Ministério Público, de acordo com a legislação em vigor. |
| 15 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO | Gratificação devida aos magistrados, de acordo com a legislação em vigor. |
| 16 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AUXILIAR DE ATIVIDADE PARLAMENTAR | Gratificação devida ao ocupante de cargo de provimento em comissão, que optou pelo vencimento de cargo efetivo. |
| 17 – GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO | Gratificação devida ao ocupante de cargo de provimento em comissão, que optou pelo vencimento de cargo efetivo. |
| 18 – GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO | Gratificação devida a servidor por prestação de serviço ininterrupto, fora do expediente normal, de acordo com a legislação em vigor. |
| 19 – VANTAGEM PESSOAL | Diferença entre níveis de vencimentos, resultante da reestruturação de cargos, readaptação ou provimento. |
| 20 – SUBSÍDIOS VARIÁVEIS | Vantagem devida aos Deputados Estaduais por comparecimento efetivo e participação nas votações das sessões legislativas, bem como ajuda de custo mensal. |
| 21 – ABONO DE FÉRIAS | Vantagem devida ao servidor por ocasião de suas férias regulamentares, correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração. |
| 22 – GRATIFICAÇÃO DE NATAL | Gratificação devida anualmente ao servidor, correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor. |
| 23 – GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, SAÚDE E CONTÁGIO | Gratificação devida ao servidor que exerça atividade comprovadamente penosa, insalubre ou perigosa. |
| 24 – GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA (ESPECIAL) | Gratificação devida pelo exercício de cargos em comissão dos Poderes do Estado. |
| 25 – GRATIFICAÇÃO DE COMISSIONAMENTO | Gratificação devida ao servidor do Quadro de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de acordo com a legislação em vigor. |
| 26 – GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR | Gratificação devida ao integrante do Grupo de Nível Superior de Escolaridade da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor. |
| 27 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MÉRITO FUNCIONAL | Gratificação devida ao funcionário efetivo da Assembleia Legislativa não integrante do Grupo Especial de Incentivo ao Mérito Funcional, de acordo com a legislação em vigor. |
| 28 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA | Gratificação devida aos agentes de segurança da Assembleia Legislativa pelo exercício da função estritamente policial, de acordo com a legislação em vigor. |
| 29 – GRATIFICAÇÃO DE ASSESSORAMENTO | Gratificação devida aos titulares de Divisão e aos ocupantes de cargos de Assessoramento da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor. |
| 30 – GRATIFICAÇÃO ESPECIAL-GABINETE MILITAR | Gratificação devida ao ocupante de cargo de Comandante de Avião, Piloto de Helicóptero e Primeiro Oficial de Aeronave – art. 8º da Lei nº 9.266/86. |
| 31 – GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE | Item bloqueado. |
| 32 – GRATIFICAÇÃO PRÓ-LABORE | Gratificação devida ao servidor da administração direta e indireta pelo efetivo exercício de cargo de direção. |
| 33 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À EFICIENTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – GIEFS | Gratificação devida aos servidores da FHEMIG e da HEMOMINAS, instituída pela Lei nº 11.406, de 28/01/1994 e alterada pelas leis 11.550, de 29/07/1994 e 12.764/98, de 15/01/1198. |
| 34 – HONORÁRIOS | Vantagem devida ao servidor que exerça, fora do período normal de trabalho, a função de auxiliar ou membro de bancas, examinador de concursos de provas, e ao professor de cursos legalmente instituídos, de acordo com legislação específica. |
| 35 – GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA | Gratificação devida ao pessoal do Magistério nos termos das Leis 10.797, de 07/07/1992 e 11.114, de 16/06/1993. |
| 36 – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL AUTÔNOMA | Gratificação devida aos servidores do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 2º da Lei Delegada nº 46, de 28/07/2000. |
| 37 – PARCELA REMUNERATÓRIA COMPLEMENTAR-PRC | Vantagem devida aos servidores nos termos da Lei Delegada nº. 041/2000. |
| 38 – ADICIONAL DE ATIVIDADE ESPECÍFICA | Vantagem devida aos servidores do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.711, de 23/12/1994. |
| 39 – ADICIONAL DE LOCAL DE TRABALHO | Vantagem Devida aos servidores nos termos das Leis 11.717, de 27/12/1994 e 11.821, de 15/05/1995. |
| 40 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO | Gratificação devida aos servidores do Magistério, Especialistas da Educação e na Vice-Direção de Escola, nos termos do art.7º, da Lei nº. 11.113, de 14/06/1993 e art. 4º da Lei n.º1.431/94. |
| 41 – GRATIFICAÇÃO POR CURSO | Gratificação devida aos servidores do Quadro do Magistério nos termos do art.67 da Lei nº 11.050, de 19/01/1993. |
| 42 – GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ENSINO | Item bloqueado. Revogado pelo inciso XXXII do art. 18 da Lei nº 22.284, de 14/9/2016. |
| 43 – GRATIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA | Gratificação devida ao servidor membro de órgão de deliberação coletiva, por comparecimento às reuniões. |
| 44 – ABONO DE PERMANÊNCIA | Despesas com abono de permanência devido ao servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecida no §1º, III, a, do art. 40 da Constituição da República (com redação dada pela Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003) e que optar por permanecer em atividade. |
| 45 – VANTAGEM TEMPORÁRIA INCORPORÁVEL – VTI | Vantagem de natureza pessoal e temporária, devida aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.787, de 27/10/2005. |
| 46 - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL | Gratificação devida aos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.085, de 31/12/1998. |
| 47 – GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE, DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL – GEDAMA | Gratificação devida às carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos termos da Lei nº 17.351, de 17/01/2008. |
| 48 – ADICIONAL DE DESEMPENHO – PESSOAL CIVIL | Adicional remuneratório devido mensalmente ao servidor civil, de acordo com a Lei nº 18.008, de 07/01/2009, Lei nº 17.590, de 20/06/2008 e Lei nº 16.676, de 10/01/2007. |
| 49 – GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE PRODUTIVIDADE - GCP | Adicional remuneratório devido mensalmente ao servidor ocupante do cargo de Procurador da Assembleia Legislativa, nos termos da Deliberação nº 2.478 de 12/04/2010. |
| 50 – SUBSÍDIO - servidores da educação EFETIVOS  51 – SUBSÍDIO – SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DESIGNADOS  52 – SUBSÍDIO – SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE EXTENSÃO CARGA HORÁRIA | Remuneração mensal por meio de subsídio devida aos servidores efetivos do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme legislação específica.  Remuneração mensal por meio de subsídio devida aos servidores designados do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme legislação específica.  Remuneração mensal por meio de subsídio devida aos servidores de extensão carga horária (aulas facultativas) do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme legislação específica. |
| 53 – GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO | Item bloqueado. Despesas com gratificação por encargo de curso ou de concurso devem ser executadas no elemento item 36-23. |
| 54 – GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL – GSSS | Gratificações devidas a ocupantes de cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social lotados no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG –, nos termos da Lei nº 20.586, de 27/12/2012, salvo àqueles que exercem a função de cirurgião-dentista. |
| 55 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE PESQUISA E ENSINO – GFPE / LEI Nº 20.591, DE 28/12/2012 | Gratificação devida aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia e de Gestor em Ciência e Tecnologia, a que se referem, respectivamente, os incisos II e III do art. 1º da Lei nº 15.466, de 13/01/2005, lotados e em efetivo exercício na Fundação João Pinheiro – FJP. |
| 56 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PESQUISA E À DOCÊNCIA – GIPED / LEI Nº 20.591/2012 | Gratificação devida aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, a que se refere, respectivamente, o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.466, de 13/01/2005, lotados e em efetivo exercício na Fundação João Pinheiro – FJP. |
| 57 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – GIPPEA/LEI Nº 20.748, DE 25/06/2013 | Gratificação devida ao servidor em efetivo exercício nas funções para as quais seja exigida a formação em Engenharia ou Arquitetura no âmbito do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – Art. 13 da Lei nº 22.288 de 14/06/2016. |
| 58 – ABONO SALARIAL DO PODER JUDICIÁRIO | Abono salarial de natureza pessoal e temporária, devido aos servidores do Judiciário, nos termos do art. 2º da Lei nº 20.715, de 13/06/2013. |
| 59 – FUNÇÕES DE CONFIANÇA | Funções de Confiança de assessoramento de Juiz de Direito destinados aos magistrados de 1ª entrância e aos do Sistema dos Juizados Especiais. |
| 60 – GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS EXTRAORDINÁRIAS | Gratificação devida a servidor do TCE, nos termos do art. 19 da Lei nº 20.227, de 11/06/2012. |
| 61 – GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO | Gratificação a ser paga ao Procurador do Estado, lotado no gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, que, no exercício de suas funções, seja colocado à disposição do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. |
| 62 – AUXÍLIO-DOENÇA/LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE | Benefício devido a servidor licenciado por motivo de doença, conforme legislação específica. |
| 63 – SALÁRIO MATERNIDADE/LICENÇA MATERNIDADE  64- GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA  65- ABONO - RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB | Benefício devido a servidora em virtude do nascimento de filho, adoção ou guarda judicial para adoção.  Gratificação devida aos militares e aos policiais civis do Estado que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as legislações em vigor, quais sejam, lei n° 20.025 de 09/01/12 e lei nº 24.202 de 30/06/2022.  Abono concedido aos profissionais da educação básica decorrente de recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no art. art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 48.325/2021. |
| 99 – OUTROS | Despesas com pessoal civil não classificada nos itens anteriores. |
| 12 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL MILITAR | Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares. |
| 01 – REMUNERAÇÃO BÁSICA | Remuneração do militar, pelo serviço ativo, correspondente ao posto ou à graduação ocupados na hierarquia militar. |
| 02 – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO | Adicional acrescido à remuneração básica do militar, por quinquênio vencido, de acordo com a legislação em vigor. |
| 03 – GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS | Abrange dois adicionais:  (i) Gratificação de 10% (dez por cento) devida ao militar que completar 30 (trinta) anos de efetivo exercício;  (ii) Gratificação de 10% (dez por cento) devida nos termos do parágrafo único do art. 204 da Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969;  Benefício restrito aos casos estabelecidos na Lei nº 8.070, de 03/10/1981, devido na forma da Lei Delegada nº 24, de 28/08/1985. |
| 04 – FÉRIAS-PRÊMIO | Vantagem devida ao militar da ativa, de acordo com art. 39, §11, combinado com o art. 31, inciso II, da Constituição Estadual (alterado pela Emenda Constitucional nº 18, de 21/12/95). |
| 05 – ABONO DE FÉRIAS | Vantagem devida ao militar da ativa, de acordo com o art. 39, §11, combinado com o art. 31 da Constituição do Estado e art. 42, da Lei Delegada nº 37, de 16/01/89. |
| 06 – SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA | Diferença de vencimentos e vantagens devida ao militar quando em exercício de função privativa de posto ou graduação superior, nos termos da Lei Delegada nº 37, de 16/01/89. |
| 07 – GRATIFICAÇÃO DE NATAL | Gratificação devida anualmente ao militar, correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor. |
| 08 – ADICIONAL DE DESEMPENHO – PESSOAL MILITAR | Adicional remuneratório devido mensalmente ao militar, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 44.889 de 08/09/2008. |
| 09 - ABONO DE PERMANÊNCIA | Despesas com abono de permanência devido ao militar que tenha completado as exigências para transferência voluntária para a reserva e que optar por permanecer em atividade, conforme determina a Lei Complementar n° 125, de 14/12/2012. |
| 10 - GRATIFICAÇÃO MENSAL PRÓ-LABORE | Despesa com o militar da reserva remunerada designado para o serviço ativo, em caráter transitório, conforme disposto na Lei n° 5.301 de 16/10/1969 e suas atualizações. |
| 99 – OUTRAS | Despesas com pessoal militar não classificada nos itens anteriores. |
| 13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa. |
| 01 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL CIVIL | Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – pessoal civil devem ser executadas no elemento item 13-05. |
| 02 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL MILITAR | Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – pessoal militar devem ser executadas no elemento item 13-05. |
| 04 – INSS | Despesas com obrigação patronal de pessoal lotado em cargos de Recrutamento Amplo e Designados do Magistério, que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes e no item de despesa 3403 – INSS - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. |
| 05 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL ATIVO - PREVIDÊNCIA | Despesas previdenciárias com obrigação patronal de pessoal ativo civil e militar, que a administração pública tem pela sua condição de empregadora. |
| 06 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL INATIVO - PREVIDÊNCIA | Despesas previdenciárias com obrigação patronal de pessoal inativo civil e militar. |
| 07 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – contratos DE TERCEIRIZAÇÃO | Item bloqueado. As despesas previdenciárias com obrigação patronal de contratos de terceirização devem ser executadas no elemento item 3403. |
| 08 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PENSIONISTAS – PREVIDÊNCIA | Despesas previdenciárias com obrigação patronal de pensionista civil e militar. |
| 09 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PRECATÓRIOS - PREVIDÊNCIA | Despesas previdenciárias com obrigação patronal incidente sobre precatórios. |
| 10 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS – PREVIDÊNCIA | Despesas previdenciárias com obrigação patronal incidente sobre outras sentenças judiciais. |
| 11 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO | Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – contratos por tempo determinado devem ser executadas no elemento item 0403. |
| 12 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - ENTIDADES CONVENIADAS | Item bloqueado. |
| 13 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - MÉDICOS RESIDENTES | Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – médicos residentes devem ser executadas no elemento item 1317. |
| 14 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO | Despesas com encargos resultantes do pagamento em atraso das obrigações patronais. |
| 15 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE | Despesas com obrigação patronal incidente sobre o prêmio de produtividade. |
| 16 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - ADVOGADOS DATIVOS | Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal – advogados dativos devem ser executadas no elemento item 1317. |
| 17 – INSS - DEMAIS DESPESAS | Despesas com obrigação patronal que a administração pública tem com o INSS referente aos médicos residentes, advogados dativos e outras despesas não elencadas no item 04. |
| 18 – OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL INATIVO – ENTIDADES CONVENIADAS – ASSISTÊNCIA À SAÚDE | Despesas com obrigação patronal de pessoal inativo de entidades conveniadas referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG, conforme previsto no art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002. |
| 19 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL MILITAR INATIVO – LC 125/2012 – PREVIDÊNCIA | Despesas com obrigação patronal fixadas em 1/5 do estipêndio de contribuição de pessoal militar inativo. |
| 20 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL MILITAR ATIVO – LC 125/2012 – PREVIDÊNCIA | Despesas com obrigação patronal fixadas em 1/5 do estipêndio de contribuição de pessoal militar ativo. |
| 21 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE | Despesas com obrigação patronal de pessoal ativo civil e militar e aqueles referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência. As despesas com obrigação patronal referente aos contratos de terceirização deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes e no item de despesa 3403 – INSS - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. |
| 22 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL INATIVO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE | Despesas com obrigação patronal de pessoal inativo civil e militar, referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência. |
| 23 - Obrigação patronal - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - Despesas com Assistência à Saúde | Item bloqueado. Despesas com obrigação patronal –contratos de terceirização – despesas com assistência à saúde devem ser executadas no elemento item 3404 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE. |
| 24 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PENSIONISTAS - ASSISTÊNCIA À SAÚDE | Despesas com obrigação patronal de pensionista civil e militar, referentes ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários dos respectivos Institutos de Previdência. |
| 25 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA – PREVIDÊNCIA  26 – OBRIGAÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR – PESSOAL ATIVO  27- ABONO - RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INSS | Despesas decorrentes da adesão ao parcelamento das contribuições previdenciárias com a Fazenda Nacional (INSS), em virtude de lei específica.  Despesas com contribuições patronais suplementares de pessoal ativo civil necessárias à cobertura de eventuais déficits financeiros do RPPS.  Despesas com obrigação patronal de pessoal lotado em cargos de Recrutamento Amplo e Designados do Magistério, que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora, decorrente do abono concedido aos profissionais da educação básica - recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no art. art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 48.325/2021. |
| 28- OBRIGAÇÃO PATRONAL - FGTS 14 – DIÁRIAS – CIVIL | Despesas com obrigação patronal relativas ao recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS em que a Administração Pública figure como empregador.  Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. |
| 01 – DIÁRIAS – CIVIL | Vantagem devida ao servidor que se deslocar da sede no desempenho de suas atribuições, a título de indenização das despesas de alimentação e pousada. |
| 15 – DIÁRIAS – MILITAR | Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada. |
| 01 – DIÁRIAS – MILITAR  02 – DIÁRIAS MILITAR – SCDP | Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.  Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade, em função de assessoria militar ou outro serviço prestado aos órgãos dos Outros Poderes do Estado de Minas Gerais, destinadas à indenização das despesas com alimentação e pousada, nos termos do convênio ou instrumento congênere firmado entre as partes (**tais dispêndios deverão ser executados no Sistema de Concessão de Diárias de Viagens e Passagens de Minas Gerais – SCDP MG, em virtude de adesão ao sistema**). |
| 16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. |
| 01 – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO | Devido a servidor convocado para prestar serviço além da jornada normal de trabalho. |
| 02 – SUBSTITUIÇÃO EM CARGOS EM COMISSÃO | Diferença de vencimentos e vantagens, devida a servidor substituto, a título eventual em cargo provido em comissão, nos Termos da Lei nº. 869, de 05/07/1952 ou lei especial. |
| 03 – AULAS FACULTATIVAS | Devida ao pessoal do magistério, conforme leis 9.381, de 18/12/1986 e 11.721, 29/12/1994. |
| 04 – GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS EXTRAORDINÁRIOS | Gratificação devida ao pessoal da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor. |
| 05 – FÉRIAS-PRÊMIO | Devida ao servidor pelo efetivo exercício no serviço público do Estado de Minas Gerais, a cada período de 5 (cinco) anos – inciso II, art. 31 da Constituição Estadual (alterado pela Emenda Constitucional nº 18, de 21/12/95). |
| 06 - JORNADA COMPLEMENTAR DE TRABALHO | Despesas com o pagamento de jornada complementar de trabalho, conforme Portaria nº 005, de 25/02/2013 – IPSEMG. |
| 07 – PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE | Item bloqueado. Despesas com prêmio de produtividade devem ser executadas no elemento item 93-09. |
| 17 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR | Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos. |
| 01 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR | Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos. |
| 02 – PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE – PESSOAL MILITAR | Item bloqueado. |
| 18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 01 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | Despesas com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. |
| 19 – AUXÍLIO-FARDAMENTO | Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar. |
| 01 – AUXÍLIO-FARDAMENTO PAGO A SERVIDOR OU MILITAR | Despesas com o auxílio-fardamento pago diretamente ao servidor ou militar, nos termos da Lei Delegada nº 37, de 16/01/1989, com redação alterada pela Lei nº 16.076, de 26/04/2006. |
| 02 – ADIANTAMENTO – FARDAMENTO | Despesas com adiantamento concedido ao militar recém-promovido ou com tempo específico de permanência no posto ou na graduação, restituível em parcelas ao Tesouro Estadual, na forma da Lei Delegada nº 37, de 16/01/1989. |
| 03 – AUXÍLIO-FARDAMENTO PAGO A PESSOAL CONTRATADO | Despesas com o auxílio-fardamento pago diretamente ao contratado, nos termos da Lei nº 16.076, de 26/04/2006 |
| 20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 01 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. |
| 21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas. |
| 01– JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS | Despesas decorrentes de juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no País. |
| 02 – JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS | Despesas com juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no exterior. |
| 03 – JUROS DA DÍVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA | Despesas decorrentes de juros de dívidas do Estado não classificáveis nos demais itens deste elemento. (Ex.: Dívida com o IPSEMG) |
| 04 - JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS | Despesas decorrentes de juros da dívida do Estado de Minas Gerais com a Receita Federal do Brasil, em função do parcelamento instituído por Lei Específica, tal como a Lei Federal nº 11.941 27/05/2009. |
| 05 – JUROS DE OUTRAS DÌVIDAS RENEGOCIADAS | Despesas decorrentes de juros de dívidas não classificáveis nos demais itens desse elemento. |
| 06 – JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP | Despesas decorrentes de juros da dívida do Estado de Minas Gerais referentes ao parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP – conforme Lei Federal 12.810, de 15/05/2013. |
| 07 – JUROS SOBRE A DÍVIDA COM O GARANTIDOR  08 – JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA  09- JUROS DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO  10- Despesas decorrentes do pagamento de juros da dívida em função de regularização da compensação das perdas de arrecadação do ICMS do Estado. | Despesas decorrentes de juros cobrados pelo garantidor que assumiu compromisso contratual de honrar dívida pública, interna ou externa, contratada pelo Estado.  Despesas decorrentes do pagamento de juros das dívidas do Estado refinanciadas pela União.  Despesas decorrentes de juros referentes aos valores honrados pela UNIÃO, nos contratos de Empréstimos firmados pelo Estado tendo a garantia da República Federativa do Brasil.  Despesas decorrentes do pagamento de juros da dívida em função de regularização da compensação das perdas de arrecadação do ICMS do Estado. |
| 22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos. |
| 01 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS | Despesas decorrentes da dívida contratada interna e pagamento de serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares. |
| 02 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS | Despesas decorrentes da dívida contratada externa e pagamento de serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares. |
| 03 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA HONRADA PELO GARANTIDOR  04 – OUTROS ENCARGOS  SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA  05 - ENCARGOS DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO | Despesas decorrentes de outros encargos cobrados pelo garantidor que assumiu compromisso contratual de honrar dívida pública, interna ou externa, contratada pelo Estado.  Despesas decorrentes do pagamento de serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares das dívidas do Estado refinanciadas pela União.  Despesas decorrentes de encargos referentes aos valores honrados pela UNIÃO, nos contratos de Empréstimos firmados pelo Estado tendo a garantia da República Federativa do Brasil. |
| 23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA | Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos. |
| 01 – JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA | Despesas decorrentes da remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos. |
| 02 – JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA | Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos. |
| 24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA | Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc. |
| 01 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA | Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc. |
| 25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | Despesas orçamentárias com pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, §8º, da Constituição. |
| 01 – ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, §8º, da Constituição Federal. |
| 26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA | Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente. |
| 01 – OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA | Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente. |
| 27 – ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES | Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos. |
| 01- ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES | Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos. |
| 28 – REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS | Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos. |
| 01 – REMUNERAÇÃO DE COTAS DE UNDOS AUTÁRQUICOS | Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos. |
| 29 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES | Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados. |
| 01 – DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES | Despesas com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados. |
| 30 – MATERIAL DE CONSUMO | Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 01 – ARTIGOS PARA CONFECÇÃO E VESTUÁRIO | Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins, materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins. |
| 02 – ARTIGOS PARA ESPORTE | Artigos específicos para esportes, jogos e divertimentos infantis e respectivos acessórios. Incluem-se as peças de uso esportivo como uniformes, chuteiras, meias, dentre outros. |
| 03 – UTENSÍLIOS PARA COPA, REFEITÓRIO E COZINHA | Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, dentre outros, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins. Excluem-se deste item os utensílios de uso industrial, considerados material permanente. |
| 04 – MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS | Impressos padronizados (que não requeiram especificação exclusiva) e materiais destinados à impressão gráfica em escala industrial. |
| 05 – MATERIAL PARA ESCRITÓRIO | Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente em trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, dentre outros, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipes, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins. |
| 06 – MATERIAL DE DESENHO | Material de utilização específica para desenho, cartografia, geodésia e topografia. |
| 07 – MATERIAL DE ENSINO | Material de ensino, inclusive livros didáticos. Excluem-se livros técnicos e de acervo bibliográfico classificados em itens específicos. |
| 08 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | Gêneros alimentícios, quer sejam naturais, beneficiados ou conservados e bebidas em geral. Incluem-se os produtos hortifrutigranjeiros. |
| 09 – FORRAGENS E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS | Produtos naturais ou beneficiados, destinados à alimentação de animais. |
| 10 – MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR | Instrumentos, utensílios e materiais utilizados em estabelecimentos hospitalares, ambulatórios e enfermarias, exceto os autoclaváveis. |
| 11 – MATERIAL ODONTOLÓGICO | Instrumentos, utensílios e materiais utilizados em gabinetes odontológicos, inclusive os medicamentos e preparados químicos de uso odontológico específico, exceto os autoclaváveis. |
| 12 – MEDICAMENTOS | Medicamentos e preparados farmacêuticos, para uso humano e veterinário. Excluem-se deste item os medicamentos de uso odontológico. |
| 13 – MATERIAIS DE LABORATÓRIO E PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL | Instrumentos, utensílios e materiais destinados a trabalhos e pesquisas de laboratório. |
| 14 – MATERIAL RADIOLÓGICO | Material e acessórios para uso em radiografia. |
| 15 – MATERIAL FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO | Material para uso em fotografia e filmagem, gravação, radiofonia e telecomunicações. |
| 16 – MATERIAL DE INFORMÁTICA | Material para uso em equipamento de processamento de dados, peças e acessórios para sua manutenção e funcionamento, inclusive formulários, fitas para impressora, disquete virgem e mouse; disco rígido, placas e memórias para aperfeiçoamento tecnológico, desde que seja indicado o número do patrimônio do bem a ser modificado; monitor e teclado, desde que seja indicado o número de patrimônio do bem a ser substituído por ter se tornado obsoleto ou danificado e/ou o número da CPU, na qual será acoplado. |
| 17 – ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE | Materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes, bens imóveis, equipamentos, instalações e materiais permanentes.  Incluem-se neste item baldes, esfregões, pá para lixo, palha de aço, produtos para higienização de piscinas, capachos, etc. |
| 18 – MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS PARA MANIPULAÇÃO E INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO | Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados, adquiridos por órgãos/entidades que possuam laboratório de manipulação ou unidades de transformação/fabricação, para produção de bens móveis ou imóveis para uso próprio ou de outros órgãos/entidades. |
| 19 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Materiais destinados à manutenção e reparos em imóveis, inclusive material de construção e premoldados, desde que a reforma não se caracterize como obras e instalações. Excluem-se deste item os materiais elétricos classificados em item específico. |
| 20 – MATERIAL ELÉTRICO e eletrônico | Despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. |
| 21 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO OU DE TERCEIROS | Material destinado a reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos, praças, ruas e outros bens de domínio público ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, desde que não se caracterize como obra. |
| 22 – FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSÍLIOS | Ferramentas de pequeno porte, ferragens e utensílios, tais como almotolia, escada dobrável, lanterna a pilha, barracas para acampamento, equipamento de proteção individual, dentre outros. Excluem-se deste item os jogos e estojos de ferramentas considerados material permanente e os utensílios para copa e cozinha classificados em item próprio. |
| 23 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | Material para conservação, recuperação e reparo de veículos automotores adquiridos diretamente pelo órgão/entidade desde que não haja vinculação à contratação de serviços. |
| 24 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | Materiais para conservação, recuperação e reparo de equipamentos, de material permanente e respectivas peças de reposição.  Excluem-se peças e acessórios para equipamento de informática, classificados em item específico. |
| 25 – MATERIAL DE SEGURANÇA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS | Material para combate a incêndio, segurança coletiva e artigos para acampamento, campanha, montaria e similares, apetrechos e equipamentos, não caracterizados como material permanente, utilizados nas atividades policiais e carcerárias. |
| 26 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES | Toda espécie de combustíveis e lubrificantes para uso em veículos automotores. |
| 27 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | Toda espécie de combustíveis e lubrificantes para uso em máquinas, motores e similares. |
| 28 – ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS, À PREPARAÇÃO DE PRODUTOS E AO ABATE | Animais necessários a estudos, análises e experiências; animais destinados à indústria de transformação e ao abate. |
| 29 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | Sementes e mudas de plantas em geral, assim como os insumos utilizados para cultivo, tais como: adubos, fertilizantes e afins. |
| 30 – MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | Materiais destinados ao acondicionamento e embalagens. |
| 31 – LIVROS TÉCNICOS | Livros de uso constante do servidor público. Excluem-se os livros classificados como material permanente para acervos de bibliotecas (elemento item 52-18) e os adquiridos para acervo de bibliotecas públicas (elemento item 30-36). |
| 32 – MATERIAL CÍVICO E EDUCATIVO | Materiais destinados a atividades cívicas e educativas, tais como: bandeiras, insígnias, brasões e flâmulas. |
| 33 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES | Combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave. |
| 34 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AERONAVES | Materiais empregados na manutenção e reparos de aeronaves. |
| 35 – HORTIFRUTIGRANJEIROS | Item bloqueado. Despesas com hortifrutigranjeitos devem ser executadas no elemento item 30-08. |
| 36 – MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS | Despesas com aquisição de material bibliográfico para bibliotecas públicas, conforme Lei Federal nº 10.753, de 30/10/2003. |
| 37 – MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DECISÃO JUDICIAL | Item bloqueado – usar o 9112.  Medicamentos ou Material Médico Hospitalar adquiridos para atender determinação judicial. |
| 38 – LEITE – PROGRAMA LEITE PELA VIDA | Aquisição de leite para distribuição à população da área de abrangência do Programa Leite pela Vida executado pelo IDENE. |
| 39 - MATERIAL PARA CONFECÇÃO EM GERAL | Material para confecção em geral, tal como acrílico, vinil, lona, plástico, couro, PVDC, PVC, alumino, lã, aço, poliéster, algodão, gesso, silicone, dentre outros, desde que a despesa não se enquadre em outro item mais específico (exemplo: aquisição de acrílico para a confecção de próteses dentárias se enquadra no item de despesa 30-11 – Material odontológico). |
| 40 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes dentre outros, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins. |
| 41 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos, placas de acrílico e afins. Os materiais de proteção e segurança utilizados em estabelecimentos hospitalares, ambulatórios e enfermarias serão classificados no item 3010 - MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR. Por sua vez, os materiais de proteção e segurança utilizados nas atividades policiais e carcerárias serão classificados no item 3025 - MATERIAL DE SEGURANÇA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS. |
| 42 – MATERIAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL | Materiais e acessórios para uso em fisioterapia e terapia ocupacional, incluindo dispositivos de tecnologia assistiva para uso cotidiano. |
| 99 – OUTROS MATERIAIS | Materiais não classificáveis nos itens anteriores. |
| 31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | Despesas orçamentárias com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos. |
| 01- PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS | Despesas com aquisição de troféus, medalhas, taças, distintivos, diplomas e outros bens para fins de premiação. |
| 02 – PRÊMIOS LOTÉRICOS | Despesa com pagamento de prêmios conferidos aos ganhadores de bilhetes premiados, em pecúnia ou bens. |
| 03 – COMISSÕES LOTÉRICAS | Despesas com o pagamento de comissões conferidas aos vendedores de bilhetes e com os percentuais pagos às casas lotéricas permissionadas pela Caixa Econômica Federal – CEF, para comercializar os jogos da loteria no Estado. |
| 04 – PREMIAÇÕES | Despesas com o pagamento de prêmios em dinheiro ou espécie, por obras científicas, trabalhos escolares ou técnicos, ou de estímulo à cultura em geral. |
| 05 - PREMIAÇÃO - NOTA FISCAL MINEIRA | Despesas do programa Nota Fiscal Mineira com o pagamento de prêmios em dinheiro aos consumidores finais pessoas físicas e Entidades de Assistência Social sem fins lucrativos situadas no Estado de Minas Gerais. |
| 32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. |
| 01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. |
| 02 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA | Despesas com a aquisição de materiais para distribuição gratuita como água, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de abrigamento, vestuário, limpeza e higiene pessoal e demais itens de primeira necessidade, com a finalidade de fornecer assistência humanitária às populações atingidas por desastres e pelos seus efeitos. |
| 33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração. |
| 01 – PASSAGENS – PESSOA FÍSICA | Despesas com passagens aéreas, terrestres e marítimas, taxas de embarque e seguros adquiridos diretamente pelo órgão, entidade ou por meio de pessoa física. Não serão classificadas neste item as passagens adquiridas para transporte urbano. (As passagens adquiridas por meio de contratos com agências de viagens estão contempladas no elemento item 33-04 Passagens – Pessoa Jurídica). |
| 02 – DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO – PESSOA FÍSICA | Despesas com transporte urbano (táxi, passes, conexão aeroporto), pedágio e estacionamento (talonário rotativo, aeroporto, privado para veículo oficial), adquiridas por meio de pessoa física. |
| 03 – FRETAMENTO E LOCAÇÃO – PESSOA FÍSICA | Despesas com fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, adquiridas por meio de pessoa física, em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração. |
| 04 – PASSAGENS – PESSOA JURÍDICA | Despesas com serviço de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e marítimas, taxas de embarque e seguros adquiridos por meio de empresa contratada nos termos do inciso I do art. 47 do Decreto nº 47.045, de 14/09/2016. |
| 05 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, FRETAMENTO E LOCAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | Despesas com a contratação de transporte de passageiros, fretamento, locação, bem como a contratação regular de serviço convencional de táxi (conforme a Resolução Seplag nº 057, de 05/11/2008). |
| 34 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o , da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. |
| 01 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000. |
| 02 – AGENTES PENITENCIÁRIOS | Item bloqueado. |
| 03 – OBRIGAÇÃO PATRONAL - INSS | Item bloqueado. |
| 04 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - ASSISTÊNCIA À SAÚDE | Item bloqueado. |
| 05 – SALÁRIO-FAMÍLIA | Item bloqueado. |
| 35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas. |
| 01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA FÍSICA | Despesas com prestação de serviços de consultoria por pessoa física. |
| 02 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA | Despesas com prestação de serviços de consultoria por pessoa jurídica. |
| 03 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – ORGANISMO INTERNACIONAL | Despesas com prestação de serviços de consultoria por organismo internacional. |
| 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 01 – ESTAGIÁRIOS | Despesas com prestação de serviços por estudantes na condição de estagiários ou monitores, quando contratados diretamente pelo órgão/entidade, sem intermediação de outras entidades. (As despesas com transporte e alimentação estão contempladas nos itens 46-01 – Auxílio alimentação e 49-01 – Auxílio transporte). |
| 02 – MÉDICOS RESIDENTES | Despesas com prestação de serviços por médicos residentes. |
| 03 – SALÁRIOS DE INTERNOS | Despesas com o pagamento a internos, presos, presidiários alienados e outros. |
| 04 – DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS | Despesas com o pagamento de pousada, alimentação, passagens e custos de deslocamento de palestrantes, membros dos conselhos estaduais e demais colaboradores que não possuam vínculo com a Administração Pública de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos municípios. |
| 05 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS – PESSOA FÍSICA | Item bloqueado. Despesas com auxílios diversos devem ser executadas no elemento item 35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA FÍSICA. |
| 06 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | Despesas com refeições e lanches preparados por pessoa física. |
| 07 – CONFECÇÃO EM GERAL | Despesa com serviços de confecção ou conservação de peças de vestuário, cama, mesa, banho, cortinas, materiais esportivos, dentre outros. |
| 08 – MÉDICOS | Despesas com prestação de serviços médicos não caracterizados por contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante, caso em que a despesa deverá ser classificada no elemento item 34-01 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização. |
| 09 – DENTISTAS | Despesas com prestação de serviços odontológicos executados por pessoa física, quando não caracterizar contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante, caso em que a despesa deverá ser classificada no elemento 34-01 -Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização. |
| 10 – EVENTUAL DE GABINETE | Despesas eventuais de realização exclusiva do Vice-Governador, Secretário de Estado, Advogado-Geral do Estado, Controlador-Geral do Estado, Secretário-Adjunto de Estado, Advogado-Geral Adjunto do Estado, Controlador-Geral Adjunto do Estado, servidores investidos em cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAD, que exerçam atividades inerentes à chefia de Gabinete do Vice-Governador ou de Secretaria de Estado Subsecretário de Investimentos Estratégicos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Dirigente máximo de órgãos autônomos, autarquias e fundações públicas, conforme art. 30 do Decreto nº 37.924/96, de 16/05/1996. |
| 11 – LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | Despesas com contratos de aluguéis de bens imóveis incluindo os valores devidos a título de ressarcimento de tributos e outras despesas pagas pelo locatário diretamente ao locador, previstos em cláusula contratual. |
| 12 – DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO | Pequenas despesas urgentes para manutenção de serviços, que não permitem emissão de empenho prévio específico. |
| 13 – PESSOAL DE ENFERMAGEM | Despesas com prestação de serviços por enfermeiros/auxiliares de enfermagem, quando não caracterizar contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante, caso em que a despesa deverá ser classificada no elemento item 34-01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização. |
| 14 – MONITORES, FISCAIS E EXAMINADORES | Despesas com prestação de serviços por monitores, fiscais e examinadores de provas e outros que exerçam funções correlatas. |
| 15 – ENCARGOS FINANCEIROS | Despesas com multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo. |
| 16 – REPARO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | Despesas com reparos, recuperação e manutenção de veículos, podendo compreender materiais e peças empregadas se adquiridas pelo prestador de serviços, e serviços de reboque. |
| 17 – REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE | Despesas com reparos, adaptação e conservação de equipamentos, instalações e material permanente, compreendendo peças utilizadas se adquiridas pelo prestador de serviços, exceto veículos. |
| 18 – REPAROS DE BENS IMÓVEIS | Despesas com prestação de serviços por pessoa física para reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos e outros bens do Estado, de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, desde que não se caracterize como obras, incluindo materiais utilizados (Ex.:pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores e afins). |
| 19 – CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES | Despesas com o pagamento direto a conferencista e/ou expositores pelos serviços prestados. |
| 20 – JETONS A CONSELHEIROS | Despesas com a remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos), definida em legislação específica. |
| 21 – ADVOGADOS DATIVOS | Item bloqueado. As despesas com o pagamento de honorários a advogados dativos deverão ser apropriadas no elemento item 91-16. |
| 22 – TAXA DE CONDOMÍNIO | Despesas com o pagamento e/ou rateio de despesas como taxa de condomínio, tarifa de água, energia elétrica, IPTU, desde que não possam ser empenhadas no elemento item objeto do gasto e que sejam pagas a título de ressarcimento diretamente a pessoa física. |
| 23 – GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO – PESSOA FÍSICA | Gratificação devida ao servidor por encargo de curso ou concurso para o exercício de funções de fiscal de provas, auxiliar ou membro de bancas ou comissões de concursos públicos ou provas; exercício de funções de magistério em programas de formação, qualificação, capacitação ou treinamento e participação no planejamento, na coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado de concurso público, desde que tais atividades não estejam incluídas entre as suas atribuições permanentes. |
| 24 – SERVIÇOS TÉCNICOS JUDICIAIS – HONORÁRIOS PERICIAIS – JUSTIÇA GRATUITA | Despesa com o pagamento de honorários periciais, quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, nos termos da Resolução de nº 127 do Conselho Nacional de Justiça e do §3º do art. 95 da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015. |
| 25 – CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS | Despesas oriundas do regime de credenciamento, entendido como o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, à título oneroso e seguindo critérios objetivos de seleção, em conformidade com a legislação vigente. |
| 26 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | Despesas com serviços de abastecimento e distribuição de água aos municípios por meio de caminhões pipa. |
| 27 – JUÍZES LEIGOS | Despesas decorrentes da designação de juízes leigos no sistema dos juizados especiais da capital e do interior. |
| 28 - SERVIÇOS TÉCNICOS JUDICIAIS – HONORÁRIOS PERICIAIS | Despesa com o pagamento de honorários periciais. Para os casos em que o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça utilizar os elementos item 36-24 ou 39-82. |
| 29 – DIREITOS AUTORAIS | Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo. |
| 30 - SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR CONTRATO | Despesa com a prestação de serviços médicos realizados mediante contratação simplificada. Despesas relacionadas à prestação de serviços médicos realizadas mediante contratação simplificada, deverão ser alocadas no elemento-item 3608 – Médicos. Por sua vez, a contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante deverá ser classificada no elemento-item 34-01 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização. |
| 31 – SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  32- SERVIÇOS DE SAÚDE – DECISÃO JUDICIAL | Despesa com a contratação de pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública estadual, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais.  Item bloqueado - usar o 9110.  Despesas com prestação de internações domiciliares ou serviços de saúde para atender determinação judicial, incluindo serviços médicos, odontológicos, e de enfermeiros/auxiliares de enfermagem quando não caracterizados por contratação pessoal. |
| 33 - DILIGÊNCIAS POLICIAIS E INSUMOS PARA ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA DE CARÁTER RESERVADO | Despesas com ações e operações de inteligência realizadas por órgãos de segurança pública, em caráter sigiloso, cuja execução vise garantir a segurança da sociedade, do Estado e a integridade física dos servidores e militares envolvidos. A aplicação desses recursos deve observar o Decreto nº 37.924, de 16/05/1996, e regulamentação específica interna da instituição. |
| 99 – OUTRAS DESPESAS PAGAS A PESSOAS FÍSICAS | Despesas não classificadas nos itens anteriores. |
| 37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. |
| 01 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | Despesas com prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização, executado por pessoa jurídica, mediante contrato. Inclui-se neste item o material de limpeza adquirido pela empresa prestadora do serviço para cumprimento do contrato e demais encargos. |
| 02 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | Despesas com prestação de serviços por pessoa jurídica, tais como vigilância, secretaria, recepção e outros. |
| 03 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA REALIZADOS PELA MGS | Despesas com o pagamento à MGS pela prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização. Inclui-se neste item o material de limpeza adquirido pela empresa prestadora do serviço para cumprimento do contrato e demais encargos. |
| 04 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS | Despesas com o pagamento à MGS pela prestação de serviços de apoio administrativo tais como vigilância, secretaria, recepção e outros. |
| 05 - DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS À MGS | Despesas com o pagamento à MGS de encargos trabalhistas, tais como afastamento maternidade, provisão para rescisão, custo de reposição do profissional e outros. |
| 06 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | Despesas com o pagamento pela prestação de serviços de saúde tais como serviço médico, de enfermagem, técnico de enfermagem e outros. |
| 07 - DESPESAS COM O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | Despesas com o pagamento de obrigações trabalhistas tais como salários, verbas rescisórias e verbas indenizatórias. O beneficiário do gasto será a pessoa física. A autorização para a realização da despesa está especificada no inciso V da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST. |
| 38 – ARRENDAMENTO MERCANTIL | Despesas orçamentárias com arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador. |
| 01 – ARRENDAMENTO MERCANTIL | Despesas com o arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador, observada a legislação vigente sobre Endividamento Público. |
| 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 01 – VALE-TRANSPORTE | Despesas com serviço de contratação de vale-transporte pelo órgão/entidade para fornecimento ao pessoal prestador de serviço, exclusivamente no desempenho de suas atividades e aos beneficiários de políticas públicas. (Despesas com auxilio transporte para militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta deverão ser executadas no elemento de despesa 49). |
| 02 – VALE-REFEIÇÃO | Despesa com serviço de contratação de vale-refeição pago a qualquer indivíduo, desde que não seja em decorrência de relação de trabalho. Ex.: vale-refeição distribuído para os participantes de um evento promovido pela entidade pública, servidores ou não, uma vez que seu pagamento não decorre da relação de trabalho. (As despesas com auxilio alimentação pagas aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta deverão ser executadas no elemento de despesa 46). |
| 03 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | Despesas com refeições e lanches preparados por pessoa jurídica |
| 04 – CONFECÇÃO EM GERAL | Despesas com serviços de confecção ou conservação de peças de vestuário, cama, mesa, banho, cortinas, materiais esportivos e outros, desde que o próprio órgão/entidade forneça o material. |
| 05 – TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE ANIMAIS | Despesas com o transporte de animais, bem como despesas de acondicionamento, armazenagem e despacho. |
| 06 – TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS e EQUIPAMENTOS | Despesas com o transporte de materiais e equipamentos, bem como despesas de acondicionamento, armazenagem, despacho e serviços prestados por motoboy, quando realizado por pessoa jurídica. |
| 07 – IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO | Item bloqueado. Despesas com impressão e encadernação devem ser executadas no elemento item 39-31. |
| 08 – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO | Item bloqueado. Despesas com publicação e divulgação devem ser executadas no elemento item 39-39. |
| 09 – PUBLICIDADE | Despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação que visem difundir ideias, conceitos, esclarecimentos culturais e científicos ou de defesa de interesses políticos, econômicos e sociais do Estado, bem como aquela destinada a promover a comercialização de produtos e serviços. |
| 10 – PRÊMIOS DE SEGUROS | Prêmios pagos por seguros pessoais de qualquer natureza, inclusive para cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros. Prêmios de seguros de bens do Estado ou de terceiros. |
| 11 – ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS | Despesas com aquisição de jornais, revistas, recortes de publicações, boletins e outros, incluindo assinaturas permanentes ou temporárias. |
| 12 – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de energia elétrica, bem como pagamento de despesas com serviços de instalação, reinstalação e ampliação das redes já existentes, realizadas por empresas de prestação de serviços de utilidade pública. |
| 13 – TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de água e esgoto, bem como o pagamento de despesas com serviços de instalação, reinstalação e ampliação das redes já existentes, realizadas por empresas de prestação de serviços de utilidade pública. |
| 14 – SERVIÇO DE TELEFONIA | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de telefonia, que não integrem pacote de comunicação de dados, conforme portaria conjunta SOF/STN n°2, de 30/10/17. |
| 15 – SERVIÇO POSTAL-TELEGRÁFICO | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização de serviço postal-telegráfico. |
| 16 – LOCAÇÃO DE TV POR ASSINATURA | Despesas com locação de TV por assinatura. |
| 17 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | Despesas com aluguel de veículos para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados por meio de veículos integrantes da frota do Governo. |
| 18 – REPAROS DE VEÍCULOS | Despesas com reparos, recuperação e manutenção de veículos, podendo compreender materiais e peças empregadas se adquiridas pelo prestador de serviços e serviço de reboque. |
| 19- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Despesas com aluguel ou arrendamento de máquinas e equipamentos. |
| 20 – LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | Despesas com contratos de aluguéis ou de concessão de bens imóveis incluindo os valores devidos a título de ressarcimento de tributos e outras despesas pagas pelo locatário diretamente ao locador, previstos em cláusula contratual. |
| 21 – INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Despesas com instalação, reparação, adaptação e conservação de equipamentos e material permanente, compreendendo o material utilizado se adquiridas pelo prestador de serviços. As despesas com reparos de veículos devem ser registrados no elemento-item 3918 - Reparo de Veículo. |
| 22 – REPAROS DE BENS IMÓVEIS | Despesas com reparo, conserto, revisão, pintura, reforma, adaptação, recuperação, benfeitorias e conservação de edificações, terrenos e outros bens de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, ou bens objeto de políticas públicas, desde que não se caracterize como obras, compreendendo materiais utilizados (Ex.: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins). |
| 23 – RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS, HOMENAGENS E FESTIVIDADES | Despesas com recepção e hospedagem de personalidades ilustres em visita ao Estado, inclusive servidores públicos em missão especial, com solenidades cívicas, inaugurações e outras festividades, observadas as determinações da Lei nº 9.122, de 30/12/85. |
| 24 – CURSOS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | Despesas com taxa de inscrição, material e similares, decorrentes da participação de servidores em exposições, congressos, seminários, simpósios e conferências, promovidos pelo Estado ou por terceiros. (As despesas com cursos de capacitação, de formação e pós-graduação estão contempladas no elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, itens 48 e 49). |
| 25 – ENCARGOS JUDICIAIS | Despesas judiciais ocorridas durante o andamento processual, tais como custas processuais/taxas judiciais, mandado de citação, diligências de oficial de justiça e pagamento de honorários periciais requisitadas pelo órgão/entidade, serviços de cartório e outras despesas inerentes ao processo judicial. Para honorários periciais, nos moldes do §3º do art. 95 da Lei Federal n° 13.105, de 16/03/2015 utilizar os elementos itens 36-24 ou 39-82. |
| 26 – ENCARGOS FINANCEIROS | Despesas com multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias, desde que não constituam encargos da dívida pública. Os encargos financeiros incidentes sobre o pagamento em atraso da obrigação patronal deverão ser apropriados no elemento item 13-14 – Obrigação patronal – Encargos por pagamento em atraso – e os encargos decorrentes de obrigações tributárias deverão ser pagos no elemento 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. |
| 27 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Item bloqueado. Despesas com serviços de tecnologia da informação devem ser executadas no elemento item 40-02. |
| 28 – SERVIÇOS DE SAÚDE EXECUTADOS COM RECURSOS DO SUS | Apropriação de despesas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, repassados pelo Governo Federal diretamente à entidade credenciada. |
| 29 – SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA | Despesas com diferentes tipos de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, tais como serviços médicos, clínicos, laboratoriais, odontológicos, psicológicos, pedagógicos, fisioterápicos, veterinários, dentre outros, mediante credenciamento, portarias e outras formas simplificadas de contratação. As despesas que forem realizadas mediante instrumentos não simplificados de contratação deverão ser alocadas no elemento-item 3998 – Serviços de Saúde Prestados Contratualmente por Pessoa Jurídica. |
| 30 – MULTAS DE TRÂNSITO | Despesas com o pagamento de multa aplicada a veículo oficial, de propriedade ou em posse do Poder Público, para regularizar sua documentação, em conformidade com o que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; a Resolução nº. 57, de 05/11/2008 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o Código de Aeronáutica. |
| 31 – SERVIÇOS GRÁFICOS | Despesas com prestação de serviços de artes gráficas, tais como serviços reprográficos, confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.Inclui o serviço de impressão 3D em que o contratado é também o responsável pela confecção do modelo tridimensional e virtual. |
| 32 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS | Item bloqueado. Despesas com locação de serviços técnicos e especializados devem ser executadas nos elementos itens 35-01 a 35-03 de acordo com o caso concreto. |
| 33 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | Despesas com o pagamento de taxa de administração, conforme legislação especifica. |
| 34 – SEGURO DE AERONAVES | Despesas com o pagamento de seguro para aeronaves. |
| 35 – REPARO, MANUTENÇÃO, e SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS para aeronaves | Despesas com a prestação de serviços para manutenção de aeronaves, podendo compreender materiais e peças empregadas, se adquiridas pelo prestador de serviço, além de despesas com serviços aeroportuários e de atendimento de pista. |
| 36 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE | Item bloqueado. Despesas com serviços de informática executados pela PRODEMGE devem ser executadas no elemento item 40-03. |
| 37 – TAXA DE CONDOMÍNIO | Despesas com o pagamento de taxa de condomínio. |
| 38 – SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO | Despesas com a reprodução de documentos, encadernação de atos e documentos oficiais e outros executados pela Administração Pública Estadual. |
| 39 – SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO | Despesas com a publicação e divulgação de atos e documentos oficiais em jornais, revistas, faixas e outros meios de comunicação pela Administração Pública Estadual. |
| 40 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO | Item bloqueado. Despesas com serviço de telecomunicação devem ser executadas no elemento item 40-04. |
| 41 – ANUIDADES, CERTIFICADOS E REGISTROS | Despesas com o pagamento de anuidades referentes à filiação em entidade de classe, bem como pela obtenção de certificados e registros necessários ao desenvolvimento das atividades dos órgãos/entidades. |
| 42 – SERVIÇOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA | Despesas com prestação de serviços para confecção de impressos de segurança para documentos. Exemplo: carteira de habilitação, carteira de identidade, selos de segurança. |
| 43 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS | Despesas com o gerenciamento de frota, considerando a manutenção preventiva e corretiva de veículos. |
| 44 – SERVIÇOS BANCÁRIOS | Despesas com os serviços e operações prestados por bancos e outras instituições financeiras. |
| 45 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS | Item bloqueado. Despesas com serviços de transporte de passageiros devem ser executadas no elemento de despesa 33. |
| 46 - PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - E TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBL/ICO - OSCIP | Despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC – conforme Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação firmado com entidade qualificada nos termos da lei federal nº 13.019/2014 e; despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip – conforme Termo de Parceria firmado com entidade qualificada nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018. |
| 47 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS | Despesas com taxa de administração de crédito devida pelo Fundo Estadual de Habitação ao seu agente financeiro, em decorrência dos financiamentos concedidos no âmbito da política habitacional estadual, conforme §1º do Art. 12 do Decreto nº 44.245, de 22/02/2006 e inciso II do §1º do Art. 9º do Decreto nº 44.168 de 06/12/2005. |
| 48 - CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES | Despesas com matrícula, mensalidade, material e demais despesas que possam ser legalmente realizadas pelo Estado, nos termos da regulamentação vigente, decorrentes da participação de servidores em cursos de formação, capacitação e pós-graduação (lato e strictu sensu). |
| 49 – CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O CIDADÃO | Despesas com contratações de cursos, oficinas, seminários de formação e capacitação fornecidos pelo Estado, abertos ao público ou para grupos determinados, quando objeto de política pública específica (Ex.: Cursos realizados com recursos do FAT). |
| 50 – SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS | Despesas com serviços de contratação de agenciamento de viagens realizados nos termos dos incisos II e III art. 47 do Decreto 47.045, de 14/09/2016 (as despesas com serviço de agenciamento de passagens e as despesas com locomoção devem ser classificadas no elemento 33). |
| 51 – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | Despesas decorrentes da contratação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras. |
| 52 – CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS | Despesas com a contratação de estagiários realizada por terceiros (instituições de ensino, pelo Centro de Integração Empresa- Escola – CIEE ou por outra entidade que possa ser interveniente na contratação). |
| 53 – CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROMOVIDOS PELO ESTADO | Despesas com a prestação de serviços de capacitação para servidores públicos, por meio de cursos fechados, contratados pelo Estado para a realização de cursos de formação, capacitação e pós-graduação (lato e strictu sensu), incluindo despesas com a prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos de formação profissional ou de caráter técnico. |
| 54 – CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA | Despesas decorrentes da prestação de serviços por meio das parcerias público-privadas, conforme contrato celebrado nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. |
| 55 – EVENTOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | Despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos de natureza cívica, de ações institucionais, de promoção e de divulgação de programas, atos, fatos e serviços do Governo do Estado de Minas Gerais. |
| 56 – SERVIÇOS DE PESQUISAS | Despesas com a contratação de pesquisas que visam subsidiar a elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas. |
| 57 – COMISSÃO PELA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | Despesas com a comissão devida pelo Fundo Estadual de Habitação ao seu agente financeiro, em decorrência da construção de unidades habitacionais, conforme inciso I do §1º do art. 9º do Decreto nº 44.168, de 06/12/2005. |
| 58 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM PESQUISA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Despesas relacionadas à contratação ou fomento de projetos de pesquisa no setor de ciência, tecnologia e inovação. |
| 59 – SERVIÇOS SANITÁRIOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS | Despesas com coleta, incineração, tratamento, transporte e/ou seleção de lixo (reciclável, hospitalar, entre outros), resíduos sólidos e/ou efluentes químicos. |
| 60 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO | Despesas com contratação de serviços de atendimento ao cidadão sob a forma de atendimento direto (pessoal) ou atendimento telefônico (Ex.: serviços de call center e dos postos UAI). |
| 61 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | Despesas com serviços de limpeza, lavanderia, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos. Este item deve ser utilizado apenas nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado. Nos demais casos, deve ser utilizado o elemento item 37-01 – Locação de serviços de conservação e limpeza ou o 37-03 – Locação de serviços de conservação e limpeza realizados pela MGS. |
| 62 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA | Despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades. Este item deve ser utilizado apenas nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado. Caso haja especificação, deve ser utilizado o elemento item 37-02 – Locação de serviços de apoio administrativo. E caso seja MGS, deve ser utilizado item 37-04 – Locação de serviços de apoio administrativo realizados pela MGS. |
| 63 – SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS | Despesas com serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas, compreendendo, dentre outros, o cadastramento de beneficiários e/ou usufrutuários e/ou imóveis devolutos urbanos e rurais para programas de regularização fundiária. |
| 64 – SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO | Despesas com serviços de mapeamento e georreferenciamento em geral, tais como aerolevantamento, produção de ortofotos, serviços de engenharia de fotogrametria, e outros geo-serviços, medição de terrenos, estudos, projetos e levantamentos topográficos. |
| 65 – SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS | Despesas com serviços de produção, manipulação, compressão, revestimento, acondicionamento, embalagem e transporte de medicamentos ou matérias-primas, incluindo despesas com desembaraço aduaneiro. |
| 66 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | Despesas com serviços de abastecimento e distribuição de água aos municípios por meio de caminhões pipa. |
| 67 – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ESTADO POR TERCEIROS | Despesas com serviços de administração de bens e direitos do Estado por terceiros, especialmente aquelas relacionadas à gestão dos ativos remanescentes do processo de privatização e extinção de bancos estaduais. |
| 68 – SERVIÇOS DE IMPRENSA | Despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e divulgação de material jornalístico, monitoramento de resultados, produção de textos e atendimento aos veículos jornalísticos. |
| 69 – CONTRATOS DE ENERGIA ELÉTRICA | Pagamento de tarifas, taxas e prestação de serviços, objeto de contratos firmados com a Concessionária de serviços de energia elétrica. |
| 70 – REDE IP MULTISSERVIÇOS | Item bloqueado. Despesas com rede de IP multisserviços devem ser executadas no elemento item 40-05. |
| 71 – SERVIÇOS TECNICOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA DE OBSERVAÇÃO E DE CONTROLE DE VELOCIDADE | Despesas com serviços técnicos de implantação, gestão e administração de sistemas de vigilância e de controle de velocidade, inclusive do Sistema de Observação Eletrônica de Ingressos no Sistema Prisional, videomonitoramento, radares, entre outros. |
| 72 – CONTRATOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de água e esgoto, bem como o pagamento de despesas com serviços de instalação, reinstalação e ampliação das redes já existentes, objeto de contratos firmados com a concessionária de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto. |
| 73 – SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO | Despesas com serviço de engenharia para monitoramento, operação e manutenção de bens públicos, tais como barragens, reservatórios, desde que não sejam caracterizados como obra (elemento 51) ou locação de mão-de-obra (elemento 37). |
| 74 – SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | Despesas com a contratação de serviço para a organização, operacionalização e logística de concurso público ou processo seletivo simplificado, incluindo as despesas com a realização das etapas eliminatórias e classificatórias do processo de recrutamento e seleção. |
| 75 – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS | Despesas com serviço de gerenciamento, supervisão, fiscalização e avaliação, inclusive verificações independentes, de serviços contratados, PPPs e Concessões comuns, exceto contratos relacionados a obras, que deverão ser classificados no elemento item 39-51 |
| 76 – SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE CADÁVERES | Despesas com a prestação de serviços de remoção e transporte de cadáveres pelo Sistema de Defesa Social. Não se incluem nesse item despesa com auxílio-funeral, que deverá ser classificada no elemento item 08-02, nem serviços funerários. |
| 77 – PATROCÍNIO | Despesas decorrentes de ações de patrocínio da Administração Pública mediante apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar a atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento, estimular e induzir o desenvolvimento econômico-social ou estabelecer e ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse. |
| 78 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | Despesas com a prestação de serviços de apoio administrativo, tais como secretariado, recepção, conservação e guarda de documentos públicos, dentre outros. Este item deve ser utilizado apenas nos casos em que o contrato não especificar o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado. Nos demais casos, deve ser utilizado o elemento item 37-02 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo ou o 37-04 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo realizados pela MGS. |
| 80 – ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA | Item bloqueado. |
| 81 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS | Despesas com a elaboração de modelagem de projetos de concessão e parcerias, abrangendo estudos técnicos, de engenharia, ambiental, regulatório, jurídico, de viabilidade, entre outros. As despesas com a realização de estudos e projetos específicos e necessários à realização de obras contratadas devem ser alocadas no elemento 51 – Obras e Instalações. |
| 82 – SERVIÇOS TÉCNICOS JUDICIAIS – HONORÁRIOS PERICIAIS – JUSTIÇA GRATUITA | Despesa com o pagamento de honorários periciais, quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, nos termos da Resolução de nº127 do Conselho Nacional de Justiça e do §3º do art.95 da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015. |
| 83 – SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL | Certificação ocupacional para ocupar cargos de direção no âmbito da administração pública. |
| 84 - REMUNERAÇÃO PAGA PELO PODER EXECUTIVO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS – LEI 21.720/2015 | Remuneração paga pelo Poder Executivo ao TJMG, no percentual de 0,3% do saldo atualizado apurado, na forma do art. 4º da Lei 21.720, de 14/07/2015 – valor total dos depósitos judiciais existentes na data da primeira transferência ao Poder Executivo com os depósitos posteriormente realizados, atualizada com base no índice acordado entre o TJMG e a instituição financeira custodiante, deduzidos os pagamentos e restituições realizadas. |
| 85 – SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO OU REMOÇÃO DE POSTES E REDE ELÉTRICA | Despesas decorrentes da prestação de serviços de deslocamento ou remoção de postes ou de redes elétricas, nos moldes da resolução normativa nº 414, de 9/09/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e suas atualizações. |
| 86 –DIREITOS AUTORAIS | Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo. |
| 87 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIEMNTO DE COMBUSTÍVEL | Despesas de gerenciamento e fornecimento de combustíveis através de Sistema Eletrônico de Controle de Abastecimento e cartão magnético em rede credenciada de abastecimento. |
| 88 - MULTA POR ATO INFRACIONAL | Registra o valor da despesa com multa gerada em razão do descumprimento de legislação vigente, tais como multas de conselhos de classe, infrações de código postura, dentre outros. Multas associadas ao descumprimento de legislação tributária devem ser pagas no elemento de despesa 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Já as multas referentes a pagamento fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias devem ser pagas no elemento item 39-26 - Encargos Financeiros, exceto as que se constituam em encargos da dívida pública e os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata elemento 13 - Obrigações Patronais que são classificados em itens próprios. |
| 89 – LOCAÇÃO OU FRETAMENTO DE AERONAVE | Locação ou fretamento de aeronave. |
| 90 – CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE TRIPULANTES DE AERONAVES | Cursos de formação, capacitação e treinamento de tripulantes de aeronaves. |
| 91 – CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS | Despesas oriundas do regime de credenciamento, entendido como o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, à título oneroso e seguindo critérios objetivos de seleção, em conformidade com a legislação vigente. |
| 92 – CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS | Item bloqueado**.** Despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações Sociais – OS – conforme Contrato de Gestão firmado com entidade qualificada nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 devem ser classificadas no elemento item 85-01 ou 85-02, quando se tratar de Serviço Social Autônomo – SSA. |
| 93 - APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, À CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA E AO ALCANCE DA AUTONOMIA TECNOLÓGICA | Acobertar despesas com o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que visem à geração de produtos, processos e serviços inovadores e à transferência e difusão de tecnologia, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico através dos instrumentos jurídicos previstos no Decreto Estadual de número 47.442 de 04 de julho 2018. |
| 94 – CAPACITAÇÃO RELACIONADA AS ATIVIDADES DE AVIAÇÃO | Despesas com a prestação de serviços de capacitação, por meio de cursos fechados, contratados pelo Estado, para a realização de cursos de formação, capacitação, pós-graduação (lato e strictu sensu) ou treinamentos específicos, incluindo despesas com a prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos de formação profissional ou de caráter técnico, destinados a todos os profissionais que exerçam função a bordo, como pilotos, engenheiros, mecânicos de voo e operadores de equipamentos especiais, bem como aos técnicos de apoio de solo que prestam o suporte necessário à execução da atividade aérea. |
| 95 - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO | Compreende as despesas com os serviços notariais e de registro prestados pelos cartórios extrajudiciais. As despesas notariais e de registro de caráter judicial devem ser registradas no elemento-item 3925. |
| 96 – TRANSFERÊNCIA ONEROSA DA POSSE DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS | Despesas decorrentes da utilização de bens imóveis estaduais pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, órgãos autônomos e entidades da administração indireta, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 22.606, de 20 de julho de 2017, e ao Decreto Estadual n.º 47.796, de 19 de dezembro de 2019. |
| 97 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ACORDOS EXTRAJUDICIAIS | Despesas com o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais provenientes de acordos extrajudiciais. |
| 98 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS POR CONTRATO | Despesas relacionadas à prestação de diferentes tipos de serviços de saúde por meio de contrato, tais como: serviços médicos, clínicos, laboratoriais, odontológicos, psicológicos, pedagógicos, fisioterápicos, veterinários, dentre outros. As despesas que forem realizadas mediante credenciamento, portarias e outras formas simplificadas de contratação deverão ser alocadas no elemento-item 3929 – Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica. |
| 99 – OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA | Serviços e encargos não classificáveis nos itens anteriores. |
| 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres. |
| 01 - SERVIÇO DE TELEFONIA | Item bloqueado. |
| 02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Despesas com prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI); locação das licenças de software; manutenções corretiva, preventiva e adaptativa de software em demandas sem necessidade de alteração em requisitos funcionais; hospedagem de sistemas de informação; seguro; locação de equipamentos; administração de rede local; contratação de central de serviços (service desk); segurança da informação; serviços de computação gráfica; certificação digital. Inclui-se a despesa com reparo, manutenção, melhoria, suporte e recuperação de equipamentos. Para os softwares como serviço (subscrição), previsto neste item, teremos a natureza de despesa 3.3.xx.40.02. Excluem-se deste item os serviços prestados pela PRODEMGE, classificados em item próprio (40-03). |
| 03 **–** SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE | Despesas com o pagamento à PRODEMGE pela prestação de serviços de processamento de dados, incluindo manutenção de software, seguro, aluguel de equipamentos, pagamento de mensalidade pelo acesso à internet, despesa com reparo, manutenção e recuperação de equipamentos, serviços de infraestrutura e rede de telecomunicações, disponibilização de soluções corporativas. As despesas com aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de softwares serão registradas no item 40.03 apenas para os contratos vigentes. Para novos contratos, registrar as despesas com aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de softwares no item de despesa 4007 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDOS PELA PRODEMGE. |
| 04 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO | Despesas referentes à transmissão, emissão ou recepção de dados, conforme contratos firmados com pessoas jurídicas. Incluem-se neste item as despesas relativas à prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e rede corporativa, que integrem pacote de comunicação de dados e sejam contratados mediante licitação. Inclui-se também neste item a mensalidade paga aos provedores pelo acesso à Internet. |
| 05 - REDE IP MULTISSERVIÇOS | Despesas com o pagamento de serviços de dados, voz e vídeo, prestados aos órgãos, através do contrato da Rede IP – Internet Protocol. |
| **06 – Aquisição de software** | Despesas com aquisição de Softwares prontos junto a terceiros. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.06. |
| **07 – aquisição de softwares desenvolvidos pela prodemge** | Despesas com aquisição de Software pronto desenvolvido pela PRODEMGE. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.07. |
| **08 – desenvolvimento de softwares** | Despesas com o desenvolvimento e manutenções evolutivas de softwares junto a terceiros. Neste item haverá registro no Ativo do Estado em conta de Software em Desenvolvimento. Não haverá amortização enquanto o software estiver na condição de “em desenvolvimento”. A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.08. |
| **09 – desenvolvimento de softwares pela prodemge** | Despesas com o desenvolvimento e manutenções evolutivas de softwares pela PRODEMGE. Neste item haverá registro no Ativo do Estado em conta de Software em Desenvolvimento. Não haverá amortização enquanto o software estiver na condição de “em desenvolvimento”. A natureza de despesa nesse caso é a 4.4.XX.40.09. |
| 41 – CONTRIBUIÇÕES | Despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. |
| 01 – CONTRIBUIÇÕES | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. |
| 02 – TRANSFERÊNCIAS AO FUNDHAB | Transferência de recursos da Assembleia para a assistência médica ambulatorial e hospitalar prestada aos servidores por meio do Fundhab, nos termos da Lei nº 14.646, de 24/06/2003. |
| 03 – CONTRIBUIÇÕES AO IPLEMG | Recomposição da reserva técnica e do exigível atuarial do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg. |
| 04 – CONTRIBUIÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141, DE 13/01/2012 | Repasse de recursos orçamentários do Fundo Estadual de Saúde a órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nos termos da – Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012 e do Decreto Estadual 46.422, de 17/01/2014. |
| 05 - CONTRIBUIÇÕES À FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS -PREVCOM–MG | Transferência de recursos à PREVCOM-MG oriundas das contribuições dos Patrocinadores, observados o disposto na [Lei Complementar nº 132, de 07/01/2014](http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=132&ano=2014&tipo=LCP), no Decreto 46.525, de 03/06/2014 e no Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – PREVCOM-MG. |
| 06 - TRANFERÊNCIAS PARA FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL | Transferência direta de recursos financeiros aos municípios que realizam o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural, nos termos de regulamento. |
| 07 – TRANSFERÊNCIAS ENTRE FUNDOS ESTADUAIS | Transferências de recursos diretamente arrecadados entre fundos que exerçam função programática e de financiamento, nos moldes do art. 15 da Lei Complementar 91, de 19/01/2006. |
| 08 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS - EMENDAS | Transferência especial a municípios de recursos decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas, nos moldes estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 5º do art. 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais. |
| 09 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS – OUTRAS  10 – TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS - LC Nº 194/2022 | Transferência especial a municípios, prevista na Lei Orçamentária Anual ou em lei que autorize a abertura de crédito adicional, de recursos recebidos pelo Estado, nos moldes estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 5º do art. 160-A e no § 6º do art. 161 da Constituição do Estado de Minas Gerais.  Transferências aos municípios, conforme a Lei Complementar nº 194/2022, referente às perdas de arrecadação dos estados decorrentes da redução da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). |
| 42 – AUXÍLIOS | Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 01 – AUXÍLIOS | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000. |
| 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF. |
| 01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS | Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF. |
| 45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. |
| 01 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS  02 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO  03 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - APORTES METRÔ RMBH  04 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CULTURA | Despesas com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.  Despesas com assistência financeira, em caráter emergencial, às concessionárias de transporte público coletivo com o objetivo de auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022. Incluem-se também os custos com transporte coletivo intermunicipal de caráter urbano ou metropolitano em dia de eleição, conforme instituído pela Emenda Constitucional, nº 115, de 12 de julho de 2024.  **Item bloqueado.**  Despesas com o pagamento de subvenções econômicas destinadas às ações na modalidade recursos não reembolsáveis destinados ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar nº 195 de 2022, da Lei nº 14.399 de 2022 e da Lei 14.903 de 2024. |
| 05 - EQUALIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS | Despesas com a equalização de taxas de juros para viabilizar financiamentos. |
| 46 -AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO | Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta. |
| 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA | Despesas com auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta. |
| 02 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – BILHETE OU CARTÃO MAGNÉTICO | Despesas com auxílio-alimentação pago em forma de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta. |
| 47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 01 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | Item bloqueado. Despesas com obrigações tributárias e contributivas devem ser executadas nos elementos itens 47-02 a 47-99 de acordo com o caso concreto. |
| 02 – IMPOSTO DE RENDA - IR | Despesa decorrente do pagamento do Imposto de Renda – IR. |
| 03 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU | Despesa decorrente do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU. |
| 04 – IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF | Despesa decorrente do pagamento Imposto sobre Operações Financeiras – IOF. |
| 05 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA | Despesa decorrente do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. |
| 06 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP/PIS | Despesa decorrente do pagamento da Contribuição para a Formação do PASEP/PIS. |
| 07 – TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS | Despesa decorrente do pagamento da Taxa de Limpeza pública e de coleta de resíduos. |
| 08 – TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Despesa decorrente do pagamento da Taxa de Iluminação Pública. |
| 09 - TAXAS AMBIENTAIS | Despesa decorrente do pagamento de taxas de natureza ambiental. |
| 10 – PASEP - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA | Despesas decorrentes da adesão ao parcelamento das contribuições sociais do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) com a Fazenda Nacional, em virtude de leis específicas. |
| 99 – OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | Obrigações tributárias e contributivas não classificáveis nos itens anteriores. |
| 48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. |
| 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000. |
| 02 - AUXILIO FINANCEIRO – PROGRAMA POUPANÇA JOVEM | Despesas com a concessão de auxílio financeiro a estudantes beneficiados pelo Programa Poupança Jovem, instituído em atendimento aos princípios e às diretrizes previstas nos arts. 222 e 223 da Constituição do Estado. |
| 03 – AUXÍLIO PARA PROFISSIONAIS DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO | Despesas com a concessão de auxílio financeiro a profissionais que atuam em programas de capacitação e formação. |
| 49 - AUXÍLIO – TRANSPORTE | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 01 - AUXÍLIO – TRANSPORTE - PECÚNIA | Despesas com auxílio-transporte pago em forma de pecúnia, diretamente aos servidores, militares, ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. Benefício concedido ao servidor que ganha até 3 salários mínimos, de acordo com a legislação em vigor. |
| 02 – AUXÍLIO- TRANSPORTE – PODER LEGISLATIVO | Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia de acordo com a legislação em vigor, diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta do Poder Legislativo, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 03- DESPESA DE TRANSPORTE DEVIDA A SERVIDORES DOS PODERES DO ESTADO | Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos servidores e membros dos Poderes do Estado, conforme legislação específica de cada Poder. |
| 04 - AUXÍLIO – TRANSPORTE – BILHETE OU CARTÃO MAGNÉTICO | Despesas com auxílio-transporte pago em forma de bilhete ou cartão magnético, diretamente aos servidores, militares, ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 05 - AUXÍLIO – TRANSPORTE PAGO A ESTAGIÁRIOS – PECÚNIA | Despesas com auxílio-transporte pago em forma de pecúnia, diretamente aos estagiários da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita. |
| 06 – AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS – BILHETE OU CARTÃO MAGNÉTICO | Despesas com auxílio-transporte pago em forma de bilhete ou cartão magnético, diretamente aos estagiários da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita. |
| 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | Despesas orçamentárias com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc. |
| 01 – ESTUDOS E PROJETOS DE BENS PATRIMONIÁVEIS | Despesas com estudos e projetos específicos, necessários à realização de obras em bens patrimoniáveis. |
| 02 - EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE BENS PATRIMONIÁVEIS | Execução da obra propriamente dita, diretamente pelo órgão ou entidade, inclusive com pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro de funcionários, necessário à execução da obra em bens patrimoniáveis. |
| 03 – EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE BENS PATRIMONIÁVEIS | Despesas com o pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obras em bens patrimoniáveis, inclusive previsão de reajustamento. |
| 04 – INSTALAÇÕES PARA OBRAS EM ANDAMENTO | Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis em fase de construção, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, comportadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos e outros. |
| 05 – DESAPROPRIAÇÃO PARA BENS PATRIMONIÁVEIS | Item bloqueado. Despesas com desapropriação para bens patrimoniáveis devem ser executadas no elemento item 61-06. |
| 06 – ESTUDOS E PROJETOS DE BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS | Despesas com estudos e projetos específicos, necessários à realização de obras em bens não patrimoniáveis. |
| 07 – EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS | Despesas com o pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obras em bens não patrimoniáveis, inclusive previsão de reajustamento. |
| 08 – DESAPROPRIAÇÃO PARA BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS | Item bloqueado. Despesas com desapropriação para bens não patrimoniáveis deverá ser realizada no elemento item 61–07. |
| 09 – EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS | Execução da obra propriamente dita, diretamente pelo órgão ou entidade, inclusive com pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro de funcionários, necessário à execução da obra em bens não patrimoniáveis. |
| 10 – MATERIAL PARA OBRAS - BENS PATRIMONIÁVEIS | Despesas com aquisição de materiais a serem incorporados em obras de bens patrimoniáveis |
| 11 – CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | Despesas com a construção de unidades habitacionais por meio do programa estadual de habitação. |
| 12 – MATERIAL PARA OBRAS - BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS | Despesas com aquisição de materiais a serem incorporados em obras bens não-patrimoniáveis. |
| 13 – INSTALAÇÕES PARA INCORPORAÇÃO A BENS IMÓVEIS | Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis já em utilização ou adquiridos pela administração pública, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, comportadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos e outros. |
| 14 – EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPRESAS CONTROLADAS  15 – EXECUÇÃO DE OBRAS - METRÔ RMBH | Despesas com  execução de obras, bem como a elaboração dos estudos e projetos prévios, em parceria com empresas controladas pelo Estado.  Despesas com o pagamento de aporte do poder concedente ao concessionário para a realização de obras ou aquisição de bens reversíveis relativo à concessão comum da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da rede metroferroviária, compreendendo a linha 1 expandida (nova eldorado–vilarinho) e implementação da linha 2 (linha nova suíça-barreiro), incluindo a realização dos investimentos obrigatórios voltados à sua melhoria e ampliação, para exploração integrada com os demais modos de transporte do sistema metropolitano |
| 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |
| 01 - AERONAVES E COMPONENTES ESTRUTURAIS | Aviões, helicópteros e componentes estruturais de aeronaves ou outros acessórios que tenham a característica de material permanente. |
| 02 - ANIMAIS DE TRABALHO, PRODUÇÃO E / OU REPRODUÇÃO | Animais utilizados em montaria, tração, reprodução e outros. Excluem-se os animais para abate considerados material de consumo. |
| 03 - ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL | Armamentos em geral e equipamentos de manobra, proteção, segurança, desde que considerados material permanente, e outros que tenham emprego em suporte às atividades policiais. |
| 04 - MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL | Materiais e equipamentos de uso industrial. |
| 05 - EMBARCAÇÕES, PONTÕES, DIQUES, FLUTUANTES E COMPONENTES ESTRUTURAIS | Embarcações (lancha, barco, canoa e outros), pontões, diques, inclusive aquisição de componentes estruturais ou outros acessórios que tenham a característica de material permanente. |
| 06 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA | Equipamentos ou aparelhos para telecomunicações, tais como: telex, fax, rádio comunicação, telefonia (centrais telefônicas, KS celulares, dentre outros.). Excluem-se deste item os aparelhos de telefones simples considerados como material de consumo. |
| 07 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | Equipamentos de informática e acessórios ou componentes que sejam caracterizados como material permanente (microcomputador, impressora, scanner, nobreak, estabilizador e hub). |
| 08 - EQUIPAMENTOS DE SOM, VÍDEO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO | Aparelhos, utensílios e equipamentos em geral para cine, vídeo, foto e som, caracterizados como material permanente. Ex.: microfone, sistema de som, mesa de som, TV, dentre outros. |
| 09 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO | Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico e de laboratório em geral. |
| 10 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA OFICINA, MEDIÇÃO E INSPEÇÃO | Ferramentas, equipamentos e instrumentos para oficina, medição, inspeção, análise e pesquisa. |
| 11 - INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | Instrumentos de laboratório, médicos e odontológicos. |
| 12 - MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO ADMINISTRATIVO | Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos em geral, adquiridos para uso administrativo e caracterizados como material permanente. |
| 13 - MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO | Aparelhos e equipamentos para atividades esportivas e recreativas. Ex.: cama elástica, balizas e bastões para ginástica, discos, pesos e dardos para arremesso, barras, dentre outros. |
| 14 - MOBILIÁRIO | Mobiliário em geral para escritório, hospitais e outras repartições, confeccionados em madeira, em aço, em ferro, dentre outros. |
| 15 - OBJETOS DE ARTE E ANTIGÜIDADES | Objetos de arte, peças para museu e acervo histórico. |
| 16 - TRATORES, SIMILARES E IMPLEMENTOS | Tratores para terraplanagem, escavação e outras atividades e seus respectivos implementos. |
| 17 - VEÍCULOS | Veículos e componentes estruturais de veículos ou outros acessórios que tenham característica de material permanente e que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins. |
| 18 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | Coleções e materiais bibliográficos em geral destinados a acervo de bibliotecas. Exclui-se deste item material bibliográfico para bibliotecas públicas, considerados como material de consumo e classificados no elemento 30 – Material de Consumo, item 36 - Material Bibliográfico para Bibliotecas Públicas, conforme Lei Federal n. º 10.753, de 30/10/03. Exclui-se também deste item o livro de uso constante do servidor público, classificado no elemento 30, item 31 – Livros Técnicos. |
| 19 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | Instrumentos musicais e artísticos. |
| 20 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA | Sistema eletrônico e equipamentos para segurança e vigilância. |
| 21 - MATERIAL DIDÁTICO | Material didático utilizado em atividades educativas, pedagógicas, tais como: torso, esqueleto humano, simuladores, planetários, dentre outros. |
| 22 - ESTRUTURAS E COMPONENTES | Estruturas prontas ou pré-fabricadas como galpões, tendas, barracas e similares que se caracterizem como material permanente, bem como componentes relacionados, como estruturas de sustentação e coberturas. |
| 23 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins. |
| 24 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins. |
| 25 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 26 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO  27 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS | Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.  Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes (exceto capachos), toldo, grades, mastro para fixação de antena de rádio, bicicletários removíveis e afins. |
| 30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS  99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados à geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, kits fotovoltaicos, painéis solares, carregador de bateria, chave automática, gerador, haste de contato, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.  Materiais permanentes não classificáveis nos itens anteriores. |
| 53 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural. |
| 01 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL | Despesas com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural. |
| 54 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana. |
| 01 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA | Despesas com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana. |
| 55 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL | Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural. |
| 01 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL | Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural. |
| 56 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA | Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana. |
| 01 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA | Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana. |
| 57 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL | Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões. |
| 01 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL | Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana. |
| 58 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA | Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões. |
| 01 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA | Despesas com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões. |
| 59 - PENSÕES ESPECIAIS | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, não vinculadas a cargos públicos. |
| 01 – PENSÃO ACIDENTÁRIA – LEI N.º 9.683/88 E LEI DELEGADA Nº 037/89 | Item bloqueado. |
| 02 – PENSÃO ESPECIAL-LEI Nº 552/49 | Despesas com pensões concedidas ao cônjuge ou companheiro e dependentes de servidor falecido não contribuinte do IPSEMG. |
| 03 – PENSÃO ESPECÍFICA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA | Despesas com o pagamento de pensões ao cônjuge ou companheiro e dependentes de servidor, parlamentar e militar falecido que contribuiu para o Sistema Previdenciário do Estado. |
| 04 – PENSÃO DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL - SERVIDOR | Despesas com pensões concedidas pela administração pública ao servidor, por força de sentença judicial. |
| 05 – PENSÃO DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL - TERCEIROs | Despesas com pensões concedidas pela administração pública a terceiros, por força de sentença judicial. |
| 06 – SUBSÍDIO PENSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO | Despesa com pagamento de subsídio de pensões da Secretaria de Educação, conforme legislação específica. |
| 07 – PENSÃO ESPECIAL PARA AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E ESTATAIS | Despesa com pensões especiais concedidas a agentes políticos, servidores públicos e estatais. |
| 08 – PENSÕES DECORRENTES DA LEI Nº 21.527, de 16/12/2014 | Despesas com pensões concedidas aos assistidos e pensionistas do liquidado Plano de Previdência Complementar Minas Caixa RP-2, nos termos da Lei nº 21.527, de 16/12/2014. |
| 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | Despesas orçamentárias com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização. |
| 01 – TERRENOS | Aquisição e desapropriação de terrenos para pronta utilização. |
| 02 – SALAS E ESCRITÓRIOS | Aquisição e desapropriação de salas e escritórios para pronta utilização. |
| 03 – FAZENDAS | Aquisição e desapropriação de fazendas para pronta utilização. |
| 04 – EDIFÍCIOS | Aquisição e desapropriação de edifícios para pronta utilização. |
| 05 – Imóveis para fins de transferência a terceiros | Aquisição e desapropriação de imóveis para fins de transferência a terceiros (cessão ou doação), nos termos da legislação vigente. |
| 06 - IMÓVEIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENS PATRIMONIAVEIS | Aquisição e desapropriação de bens imóveis necessários à realização de obras de bens patrimoniáveis. |
| 07 - IMÓVEIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENS NÃO-PATRIMONIAVEIS | Aquisição e desapropriação de bens imóveis necessários à realização de obras de bens não-patrimoniáveis. |
| 08 - CASAS  99 - OUTROS BENS IMÓVEIS | Aquisição e desapropriação de casas para pronta utilização.  Item bloqueado. |
| 62 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA | Despesas orçamentárias com aquisição de bens destinados à venda futura. |
| 01 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA | Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura. |
| 63 – AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO | Despesas orçamentárias com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. |
| 01 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO | Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. |
| 64 – AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO | Despesas orçamentárias com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital. |
| 01 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO | Despesas com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital. |
| 65 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS | Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social. |
| 01 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS – CAPITAL A INTEGRALIZAR | Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social, representada por Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, pendente de autorização da A.G.E. da Empresa para integralização. |
| 02 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS – CAPITAL INTEGRALIZADO | Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social, representada pela integralização imediata ao Capital Social da Empresa, conforme  aprovação da A.G.E. da Empresa. |
| 66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis. |
| 01 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis. |
| 02 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS – FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO | Concessão de empréstimo ou financiamento pelos Fundos Estaduais de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais. |
| 03 – CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS | Concessão de financiamentos para produção, aquisição e reforma de moradias. |
| 67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS | Despesas orçamentárias relativas a depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial. |
| 01 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial. |
| 70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | Despesas orçamentárias relativas ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. |
| 01 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | Despesa relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6/04/2005. |
| 71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa. |
| 01 – PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS | Despesas decorrentes de pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial referente a operações de crédito por contratos, contraídas no País. |
| 02 – PRINCIPAL DA DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS | Despesas decorrentes de pagamento do principal e da atualização cambial referentes a operações de crédito contratadas no exterior. |
| 03 – PRINCIPAL DA DÍVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA | Despesas decorrentes de pagamento do principal da dívida por determinação legal ou nos casos em que não se adequar aos demais itens deste elemento. (Ex.: Dívida com o IPSEMG e o IPSM) |
| 04 – PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO INSS | Despesas decorrentes de pagamento do principal da dívida do Estado de Minas Gerais com a Receita Federal do Brasil, em função do parcelamento instituído por Lei Específica, tal como a Lei Federal nº 11.941, de 27/05/2009. |
| 05 – PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA | Item bloqueado. |
| 06 - PRINCIPAL DE OUTRAS DÍVIDAS RENEGOCIADAS  07 - PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO PASEP  08 – PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA  09- PRINCIPAL DE EXECUÇÃO DE GARANTIAS HONRADAS PELA UNIÃO  10 - PRINCIPAL DA DÍVIDA REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE ARRECADAÇÃO DO ICMS | Despesas decorrentes do pagamento de principal da dívida não classificáveis nos demais itens desse elemento.  Despesas decorrentes do pagamento de principal da dívida do Estado de Minas Gerais referentes ao parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP – conforme Lei Federal 12.810, de 15/05/2013.  Despesas decorrentes do pagamento do principal e da atualização monetária das dívidas do Estado refinanciadas pela União.  Despesas decorrentes do pagamento do principal referentes aos valores honrados pela UNIÃO, nos contratos de Empréstimos firmados pelo Estado tendo a garantia da República Federativa do Brasil.  Despesas decorrentes do pagamento do principal da dívida em função de regularização da compensação das perdas de arrecadação do ICMS do Estado. |
| 72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa. |
| 01 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA | Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária interna. |
| 02 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA | Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária externa. |
| 73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado. |
| 01 – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA INTERNA | Despesas decorrentes de pagamento de principal e da atualização monetária ou cambial referente a operações de crédito por contratos, contraídas no País. |
| 02 – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS | Despesas decorrentes de pagamento de principal e da atualização cambial referentes a operações de crédito contratadas no exterior. |
| 74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA | Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado. |
| 01 – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA | Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária interna, efetivamente amortizado. |
| 02 – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA | Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária externa, efetivamente amortizado. |
| 75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | Despesas orçamentárias com Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita. |
| 01 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA | Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita. |
| 76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO | Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária. |
| 01 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA | Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária. |
| 02 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA | Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária. |
| 77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO | Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária. |
| 01 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO | Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária. |
| 81 – DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS | Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. |
| 01 – DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS | Item bloqueado. |
| 02 – COTA PARTE DO IPVA | Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte do IPVA. |
| 03 – COTA PARTE DO ICMS | Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte do ICMS. |
| 04 – COTA PARTE DO IPI | Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte do IPI. |
| 05 – COTA PARTE DA CIDE  06 – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB - PARCELAS REFERENTES AO FEM | Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte da CIDE.  Despesas decorrentes da transferência ao FUNDEB, relativas aos recursos provenientes da alíquota adicional do ICMS, destinadas ao FEM, conforme previsto no art. 82, § 1º, do ADCT (período de 2012 a 2020). |
| 99 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | Despesas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor, não classificadas em itens de despesa específicos. |
| 82 - APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP | Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. |
| 01 – APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP | Despesas relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do §2º do art. 6º e do §2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30/12/2004. |
| 83 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR | Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). |
| 01 – PARCELAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES REFERENTES À REMUNERAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO POR SERVIÇOS EM CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS | Despesas orçamentárias relativas às parcelas das contraprestações referentes à remuneração do parceiro privado por serviços em concessões administrativa. |
| 02 - PARCELAMENTO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO PARCEIRO PRIVADO COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS | Despesas orçamentárias relativas ao parcelamento dos investimentos realizados pelo privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada – PPP. |
| 03 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR | Outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82), participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84), ou remuneração do parceiro privado por serviços em concessões administrativas. |
| 84 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS | Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas. |
| 01 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS | Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas. |
| 02 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO FEDERATIVA | Despesas orçamentárias relativas à participação no Fundo de Equalização Federativa – FEF, nos termos da LC Federal nº 212/2025 e do Decreto Federal nº 12.433/2025. |
| 85 - CONTRATO DE GESTÃO | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades provadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado como o poder público. |
| 01 - CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS | Despesas decorrentes da celebração de parcerias com Organizações Sociais - OS - conforme contrato de gestão firmado com entidade qualificada nos termos da lei estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018. |
| 02 - CONTRATO DE GESTÃO COM SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – SSA | Despesas orçamentárias decorrentes de transferências para SSA (Serviço Social Autônomo) para execução de Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, com fulcro na Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018. |
| 86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA 01 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.  Despesas com a compensação financeira entre os regimes previdenciários, nas hipóteses de contagem recíproca de tempos de contribuição, conforme disposição do art. 201, §9º da CF e legislação específica |
|  |  |
| 91 – SENTENÇAS JUDICIAIS | Despesas orçamentárias resultantes de:   1. pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; 2. cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; 3. cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição; 4. cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e 5. cumprimento de outras decisões judiciais. |
| 01 – SENTENÇAS JUDICIAIS | Item bloqueado. |
| 02 – PRECATÓRIOS - PESSOAL | Despesas resultantes de pagamento de precatórios decorrentes de ações transitadas em julgado a favor de servidores públicos, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. |
| 03 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS | Despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida na Lei nº 14.699, de 6/08/2003, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição da República e do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; decisões judiciais, proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda nas incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários. Não inclui os processos convertidos em precatórios, que são classificados em item próprio. |
| 04 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS | (Item bloqueado por ter sido desmembrado nos elementos/itens 91-05 e 91-06) |
| 05 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE PRECATÓRIOS | Bloqueado por ter sido substituído pelo elemento/item 13-09. |
| 06 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS | Bloqueado por ter sido substituído pelo elemento/item 13-10. |
| 07 - PRECATÓRIOS - OUTROS | Despesas resultantes de pagamento de precatórios decorrentes de ações transitadas em julgado a favor de terceiros, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. |
| 08 – OUTRAS DECISÕES JUDICIAIS - DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU A DISPOSIÇÃO | Despesas decorrentes do cumprimento de determinação judicial em ações ainda não transitadas em julgado. |
| 09 – SENTENÇA ARBITRAL  10 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADO POR PESSOA FÍSICA – DECISÃO JUDICIAL  11 - SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA – DECISÃO JUDICIAL  12 - MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DECISÃO JUDICIAL  13 - INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR DECISÕES JUDICIAIS  14 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – DECISÃO JUDICIAL  15 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E OUTROS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – DECISÃO JUDICIAL  16 - ADVOGADOS DATIVOS - SENTENÇAS JUDICIAIS  17 - ACORDOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS FIRMADOS COM A CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA CPRAC OU COMPOR | Despesas decorrentes do pagamento de sentença arbitral, conforme Lei Estadual nº 19.477, de 12/01/2011.  Despesas com prestação de internações domiciliares ou serviços de saúde para atender determinação judicial, incluindo serviços médicos, odontológicos, e de enfermeiros/auxiliares de enfermagem quando não caracterizados por contratação pessoal  Despesas com prestação de internações domiciliares ou serviços de saúde para atender determinação judicial, incluindo serviços médicos, odontológicos, e de enfermeiros/auxiliares de enfermagem quando não caracterizados por contratação pessoal  Medicamentos ou Material Médico Hospitalar adquiridos para atender determinação judicial.  Despesas com o pagamento de indenizações determinadas por decisões judiciais, incluindo aquelas decorrentes de responsabilidade solidária da Administração Pública, conforme legislação em vigor, excluída as sentenças judiciais – precatórios, que deverão ser alocadas no elemento item 91–02 - Sentenças Judiciais - Precatório.  Aquisição de produtos alimentícios para atender determinação judicial  Locação de máquinas, aparelhos e outros equipamentos hospitalares para atender determinação judicial.  Despesas com o pagamento de honorários a advogados dativos, fixados em sentença judicial transitada em julgado, conforme o disposto na Lei nº 13.166, de 20/01/1999.  Despesas resultantes de acordos administrativos ou judiciais firmados com a conciliação e/ou mediação da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) e do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR), nos termos da Lei nº 23.172, de 20/12/2018 e da Resolução PGJ nº 42, respectivamente. |
| 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Despesas orçamentárias em cumprimento do art. 37 da Lei no 4.320, de 17/03/1964, que dispõe:  “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. |
| 01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PESSOAL | Despesas de exercícios anteriores de pessoal. |
| 02 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OUTRAS DESPESAS | Despesas de exercícios anteriores de outras despesas correntes ou de capital. |
| 03 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Despesas de exercícios anteriores com obrigações patronais. |
| 04 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – FÉRIAS-PRÊMIO | Despesas de exercícios anteriores com férias-prêmio. |
| 93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos. |
| 01 - AJUDA DE CUSTO | Vantagem devida ao servidor, a título de indenização das despesas de viagem e de nova instalação, incluídas despesas com transporte de mudanças (conforme legislação especifica), quando passar a ter exercício em nova sede ou quando designado para serviço ou estudo fora do Estado, bem como ajuda de custo anual devida a Deputados Estaduais. |
| 02- AJUDA DE CUSTO ESPECIAL | Devida ao Governador e Vice-Governador, segundo legislação específica. |
| 03 - PERDAS DECORRENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | Despesas referentes a perdas decorrentes de aplicações de recursos no mercado financeiro. |
| 04 – DESPESAS REFERENTES A RESSARCIMENTO PREVISTO NO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO DO ESTADO DE MINA GERAIS | Despesas referentes à ressarcimento previsto no Programa Primeiro Emprego do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 14.697, de 30 30/07/2003. |
| 05 – DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO | Despesas com o pagamento de indenizações e restituições, devidas à concessionária, decorrentes de contratos de concessão ou permissão onde o Poder Público figure como concedente. |
| 06 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, CONTRAPARTIDAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES | Despesas referentes à devolução ao concedente de recursos de convênios, contrapartidas e instrumentos congêneres, não aplicados na forma disposta no instrumento jurídico firmado entre as partes.  (A restituição por Despesa Orçamentária somente ocorrerá quando vinculada a exercício encerrado e não ocorreu a reclassificação de receita orçamentária para recursos de convênios a restituir. As receitas arrecadadas no exercício corrente devem ser devolvidas por meio de anulação de receitas e classificação em Recursos de Convênios a Restituir). |
| 07 - RESSARCIMENTO REFERENTE A PESSOAL REQUISITADO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL | Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado pertencente à própria Administração Pública Estadual. Incluem-se neste item as despesas com pessoal requisitado de Outro Poder da Administração Estadual, bem como das empresas estatais dependentes. Não se incluem neste item as despesas referentes a servidores pertencentes a outra esfera de governo ou a empresas estatais não-dependentes que são classificadas no elemento 96 item 01. As despesas de ressarcimento de pessoal requisitado deverão ser empenhadas sempre no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. |
| 08 - DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO RELATIVAS AO MANDADO PARLAMENTAR | Despesas indenizatórias realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, tais como: aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de representação político-parlamentar bem como as despesas para sua manutenção; aquisição de material de consumo, combustível, manutenção geral e locação de veículos utilizados no exercício da atividade parlamentar; despesas de divulgação da atividade parlamentar; contratação de serviços de consultoria; hospedagem, alimentação, passagens, promoção de eventos e outras despesas de custeio da atividade parlamentar. As despesas referem-se ao disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 5.459, de 2/01/2014. |
| 09 – PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE | Despesas com o pagamento do Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial). |
| 10 – RESTITUÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO ANTERIOR | Despesas referentes à devolução de receitas de exercícios anteriores quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita. |
| 11 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Item bloqueado. Despesas com a compensação financeira entre os regimes previdenciários, nas hipóteses de contagem recíproca de tempos de contribuição, conforme disposição do art. 201, §9º da CF e legislação específica (as despesas com compensação financeira entre regimes previdenciários devem ser classificadas no elemento item 86-01). |
| 12 – INDENIZAÇÃO POR UTILIZAÇÃO DE BENS DE TECEIROS | Despesas com reparos de bens de terceiros, em virtude da utilização dos mesmos pela administração pública, realizada diretamente pelo proprietário, conforme legislação em vigor. |
| 13 - REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES | Reembolso de despesas médico-hospitalares ou odontológicas realizadas por segurados do IPSM IPSEMG e/ou unidades do sistema operacional de saúde, em casos emergenciais, conforme legislação em vigor. |
| 14 - INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR DECISÕES JUDICIAIS | Item bloqueado – usar o 9113.  Despesas com o pagamento de indenizações determinadas por decisões judiciais, incluindo aquelas decorrentes de responsabilidade solidária da Administração Pública, conforme legislação em vigor, excluída as sentenças judiciais – precatórios, que deverão ser alocadas no elemento item 91–02 - Sentenças Judiciais - Precatório. |
| 15 – INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE RESCISÃO UNILATERAL | Despesas decorrentes da rescisão unilateral de contratos em virtude do interesse da Administração Pública. |
| 16 - INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR LEI ESPECÍFICA | Despesas com o pagamento de indenizações determinadas por força de lei específica. |
| 17– INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE CONSELHEIROS, CONSELHEIROS SUBSTITUTOS, PROCURADOR-GERAL E SUBPROCURADOR-GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS | Despesa indenizatória devida aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procurador-Geral e Subprocurador-Geral junto ao Tribunal de Contas, de acordo com legislação em vigor (Lei Complementar nº 102, 17/01/2008 arts. 14 e 31, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar nº 169, de 29/12/2022). |
| 18 – AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO RELATIVO AO MANDADO PARLAMENTAR | Despesas indenizatórias com auxílio-moradia realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, nos termos dos artigos 2º e 4º da Resolução nº 5.459, de 2/01/2014. |
| 19 – INDENIZAÇÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE LEITOS DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PRIVADAS | Despesas excepcionais com o pagamento de indenizações oriundas do atendimento médico hospitalar emergencial e urgente, após a análise da necessidade clínica, realizado por instituições de saúde privadas nos casos de insuficiência do SUS. |
| 20 – GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO DE PROMOTORIA E PROCURADORIA DE JUSTIÇA | Item bloqueado. |
| 21 – GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO EM TURMA RECURSAL | Item bloqueado. |
| 22 – INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE AUXÍLIO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | Item bloqueado. |
| 23 – INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE AUXÍLIO-SAÚDE | Despesas indenizatórias decorrentes de auxílio-saúde, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº05, de 08/07/2015 e Resolução nº 11/2021 de 09/11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Resolução nº 782, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Resolução nº 148, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 109, de 17/12/2014 e nos termos do art. 114, XII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/01/2001 e do art. 119, XX da Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994. |
| 24 – AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO | Despesas indenizatórias com auxílio-moradia devido a magistrados, ocupantes de cargo efetivo de Procurador do Estado e membros do Ministério Público Estadual, realizadas conforme critérios da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 777, de 16/09/2014, da Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 86, 30/09/2014 e nos termos do art. 114, VII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/01/2001, do art. 119, II, da Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994 e do art. 65, II, da Lei Complementar Federal nº 35, 14/03/1979 e da [Lei nº 15.969, de 10/01/06](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=15969&ano=2006&tipo=LEI). |
| 25 – AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO DEVIDO PELO TCE | Despesas indenizatórias com auxílio-moradia realizadas a favor dos Conselheiros, dos Conselheiros Substitutos e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos da Resolução nº 20, 12/11/2014 do TCEMG e das Leis Complementares Estaduais nº de 12/09/1994, nº 59 de 18/01/2001 e nº 61, de 12/07/2001. |
| 26 - RESTITUIÇÃO REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO, MATERIAL E SIMILARES | Reembolso de despesas a servidores, aprovadas pelo ordenador de despesa e conforme legislação em vigor, referente taxa de inscrição, material e similares para participação em cursos, exposições, congressos, seminários, simpósios e conferências, promovidos por terceiros e na impossibilidade do pagamento direto ao patrocinador. |
| 27 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA E OFICIAL DE CARTÓRIO | Despesa indenizatória de transporte devida ao Oficial de Justiça (processo judicial) e Oficial de Cartório (processo extrajudicial) a título de ressarcimento de despesa realizada com locomoção, para fazer citação, intimação e cumprir diligência |
| 28 – PENSÃO ACIDENTÁRIA | Despesas com pensões concedidas à viúva e dependentes de servidor e militar falecido em consequência de acidente no desempenho de suas funções |
| 29 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO | Despesa referente a ressarcimento sobre a remuneração dos presos em trabalho, observada as disposições previstas nas leis de execução penal federal e estadual. |
| 30 – REEMBOLSO DE DESPESA REALIZADA EM CONTRATOS OU CONVÊNIOS FIRMADOS EM REGIME DE PARCERIA  31- RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS  32- DESPESAS COM O REPASSE A MUNICÍPIOS DEVIDO À COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS DOS CONTRATOS DE DÍVIDAS DO ESTADO COM AS PERDAS RELACIONADAS AO ICMS  33 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS – LC 151/2015  34 - RECOMPOSIÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS – LC 151/2015  35 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE DEPÓSITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS | Despesa referente ao pagamento de reembolso devido à empresa ou empresas parceiras pelos encargos da contratação e pelo custo total ou parcial do empreendimento executado em regime de parceria com o Poder Executivo.  Despesas com a restituição dos valores referentes aos depósitos judiciais de terceiros decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG, que lhe foram transferidos nos termos da Lei nº 21.720/2015, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 5.353, bem como despesas com os repasses dos valores acordados referentes ao ressarcimento da contraprestação pecuniária a que faz jus o TJMG relativa à gestão dos depósitos judiciais.  Despesas com o repasse a municípios devido a compensação das parcelas vincendas dos contratos de dívidas do Estado, administradas pela STN, com as perdas relacionadas ao ICMS, a partir da entrada em vigor das Leis Complementares 192/2022 e 194/2022 e de acordo com a Ação Cível Originária (ACO) 3.594.  Devolução dos Depósitos Judiciais com revés para o Estado, nos termos da Lei Complementar 151/2015  Despesas com a recomposição dos depósitos transferidos para a conta única do Tesouro do Estado, referentes aos processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado fazia parte, nos termos da Lei Complementar 151/2015.  Despesas com a restituição dos valores referentes aos depósitos judiciais ou depósitos administrativos. A restituição dos valores referentes aos depósitos judiciais de terceiros (decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG, consoante a Lei nº 21.720/2015) devem ser enquadrados no elemento item 93-31. |
| 36 - RECOMPOSIÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA – LC nº184/2025 | Recomposição de despesas com a compensação financeira entre os regimes previdenciários, nos termos da LC nº 212/2025 - PROPAG - e do art. 2º da LC Estadual nº 184/2025. |
| 99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Outras despesas não classificadas nos itens acima. |
| 94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente |
| 01 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  02 – FÉRIAS – PRÊMIO - RECRUTAMENTO AMPLO DA ALMG | Despesas resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis, empregados de entidades integrantes da administração pública e contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor, empregado ou ​contratado temporariamente, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.  Férias Prêmio devida ao detentor exclusivamente de cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa, exonerado a partir de 28 de dezembro de 2000, fica assegurada a conversão em espécie das férias-prêmio não gozadas, a título de indenização, desde que não seja reconduzido ao serviço público estadual no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da exoneração, conforme Deliberação nº2.134, de 31/10/2001. |
| 95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais. |
| 01 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais. |
| 96 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes. |
| 01 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes. As despesas realizadas neste item devem ser classificadas no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais. |
| 97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. |
| 01 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | Despesas com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. |
| 98 – DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | **Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do orçamento de investimento.** |
| 01 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento. |
| 99 - A CLASSIFICAR | Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária. |

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| **Código** | **Descrição** |
| **3 0 00 00** | **DESPESAS CORRENTES** |
|  |  |
| **3 1 00 00** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** |
|  |  |
| 3 1 71 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 3 1 71 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 1 73 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 3 1 73 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 1 74 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 3 1 74 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 1 80 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 3 1 80 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 1 90 01 | APOSENTADORIAS, militar E REFORMAS |
| 3 1 90 03 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR |
| 3 1 90 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| ~~3 1 90 05~~ | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR |
| 3 1 90 07 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |
| ~~3 1 90 08~~ | ~~OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR~~ |
| 3 1 90 07 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |
| 3 1 90 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 3 1 90 12 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR |
| 3 1 90 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 3 1 90 16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 3 1 90 17 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR |
| ~~3 1 90 34~~ | ~~OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO~~ |
| ~~3 1 90 53~~ | ~~APOSENTADORIAS DO RGPS- ÁREA RURAL~~ |
| ~~3 1 90 54~~ | ~~APOSENTADORIAS DO RGPS- ÁREA URBANA~~ |
| ~~3 1 90 55~~ | ~~PENSÕES DO RGPS – ÁREA RURAL~~ |
| ~~3 1 90 56~~ | ~~PENSÕES DO RGPS – ÁREA URBANA~~ |
| ~~3 1 90 57~~ | ~~OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS – ÁREA RURAL~~ |
| ~~3 1 90 58~~ | ~~OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS – ÁREA URBANA~~ |
| ~~3 1 90 59~~ | ~~PENSÕES ESPECIAIS~~ |
| 3 1 90 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 3 1 90 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 1 90 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 1 90 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 3 1 90 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| 3 1 90 96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO |
| 3 1 90 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 1 91 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 3 1 91 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 3 1 91 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 1 91 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 1 91 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 3 1 91 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| 3 1 91 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 1 95 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 3 1 95 07 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |
| 3 1 95 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 3 1 95 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 3 1 95 16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 3 1 95 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 3 1 95 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
|  | **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** |
| |  |  | | --- | --- | | **Código** |  | | **Descrição** |
| 3 1 95 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 1 95 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| 3 1 95 96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO |
| 3 1 95 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 1 96 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 3 1 96 07 | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |
| 3 1 96 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 3 1 96 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 3 1 96 16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 3 1 96 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 3 1 96 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 1 96 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 1 96 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| 3 1 96 96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO |
| 3 1 96 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~3 1 99 96~~ | ~~RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO~~ |
| 3 1 99 99 | A CLASSIFICAR |
|  |  |
| **3 2 00 00** | **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** |
|  |  |
| 3 2 71 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 3 2 71 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 2 73 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 3 2 73 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 2 74 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 3 2 74 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 2 90 21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| 3 2 90 22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| 3 2 90 23 | JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA |
| 3 2 90 24 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA |
| 3 2 90 25 | ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA |
| 3 2 90 26 | OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA |
| 3 2 90 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 2 90 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 2 90 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 3 2 90 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~3 2 91 21~~ | ~~JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO~~ |
| 3 2 95 21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| 3 2 95 22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| 3 2 95 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 2 95 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 2 96 21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| 3 2 96 22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| 3 2 96 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 2 96 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 2 99 99 | A CLASSIFICAR |
|  |  |
| **3 3 00 00** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** |
|  |  |
| 3 3 20 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| ~~3 3 20 42~~ | ~~AUXÍLIOS~~ |
| ~~3 3 20 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| 3 3 20 99 | A CLASSIFICAR |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| **Código** | **Descrição** |
| 3 3 20 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 3 3 22 14 | DIÁRIAS – CIVIL |
| 3 3 22 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 22 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 3 3 22 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA |
| 3 3 22 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 22 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 40 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 40 81 | DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS |
| 3 3 40 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| ~~3 3 40 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| 3 3 40 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 3 3 40 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 41 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 41 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 41 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 42 14 | DIÁRIAS – CIVIL |
| 3 3 42 18 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| 3 3 42 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 42 35 | SERVIÇOS DE CONULTORIA |
| 3 3 42 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 3 3 42 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 42 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 3 3 42 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 42 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 3 3 42 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 45 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 45 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 3 45 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 45 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 46 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 46 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 3 46 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 46 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 50 14 | DIÁRIAS – CIVIL |
| 3 3 50 18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| 3 3 50 20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| 3 3 50 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 50 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |
| 3 3 50 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| 3 3 50 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 3 3 50 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 3 3 50 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 50 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 50 42 | AUXÍLIOS |
| 3 3 50 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| 3 3 50 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 3 3 50 85 | CONTRATOS DE GESTÃO |
| 3 3 50 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 50 93 | INDENIZACOES E RESTITUICOES |
| 3 3 50 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~3 3 60 35~~ | ~~SERVIÇOS DE CONSULTORIA~~ |
| ~~3 3 60 39~~ | ~~OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA~~ |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| **Código** | **Descrição** |
| ~~3 3 60 41~~ | ~~CONTRIBUIÇÕES~~ |
| 3 3 60 45 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS |
| 3 3 60 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 60 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 67 45 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS |
| 3 3 67 83 | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR |
| ~~3 3 70 35~~ | ~~SERVICOS DE CONSULTORIA-ORGANISMO INTERNACIONAL~~ |
| 3 3 70 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 70 84 | DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS |
| ~~3 3 70 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| ~~3 3 70 93~~ | ~~INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES~~ |
| 3 3 70 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~3 3 71 30~~ | ~~MATERIAL DE CONSUMO~~ |
| ~~3 3 71 39~~ | ~~OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA~~ |
| ~~3 3 71 41~~ | ~~CONTRIBUIÇÕES~~ |
| ~~3 3 71 43~~ | ~~SUBVENCOES SOCIAIS~~ |
| 3 3 71 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 3 3 71 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 72 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 73 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 3 3 73 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 74 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 3 3 74 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 75 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 75 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 76 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 76 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 80 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 3 3 80 14 | DIÁRIAS - CIVIL |
| 3 3 80 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 80 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| 3 3 80 34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| 3 3 80 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 3 3 80 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA |
| 3 3 80 37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| 3 3 80 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 80 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 80 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 80 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~3 3 90 01~~ | ~~APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES~~ |
| ~~3 3 90 03~~ | ~~PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR~~ |
| 3 3 90 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| ~~3 3 90 05~~ | ~~OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS~~ |
| 3 3 90 06 | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO |
| ~~3 3 90 07~~ | ~~CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA~~ |
| 3 3 90 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR |
| 3 3 90 10 | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL |
| ~~3 3 90 13~~ | ~~OBRIGACOES PATRONAIS~~ |
| 3 3 90 14 | DIÁRIAS – CIVIL |
| 3 3 90 15 | DIÁRIAS – MILITAR |
| 3 3 90 18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| 3 3 90 19 | AUXÍLIO-FARDAMENTO |
| 3 3 90 20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| **Código** | **Descrição** |
| 3 3 90 27 | ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES |
| 3 3 90 28 | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS |
| 3 3 90 29 | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES |
| 3 3 90 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 90 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |
| 3 3 90 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 3 3 90 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| 3 3 90 34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| 3 3 90 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 3 3 90 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 3 3 90 37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| 3 3 90 38 | ARRENDAMENTO MERCANTIL |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 90 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 90 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 90 45 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS |
| 3 3 90 46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| 3 3 90 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 3 3 90 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |
| 3 3 90 49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| 3 3 90 53 | APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL |
| 3 3 90 54 | APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA |
| 3 3 90 55 | PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL |
| 3 3 90 56 | PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA |
| 3 3 90 57 | OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL |
| 3 3 90 58 | OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA |
| 3 3 90 59 | PENSÕES ESPECIAIS |
| 3 3 90 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 3 3 90 81 | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS |
| 3 3 90 86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA |
| 3 3 90 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 3 90 92 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES |
| 3 3 90 93 | INDENIZACOES E RESTITUICOES |
| 3 3 90 95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO |
| ~~3 3 90 98~~ | ~~COMPENSAÇÕES AO RGPS~~ |
| 3 3 90 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 91 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| ~~3 3 91 13~~ | ~~OBRIGAÇÕES PATRONAIS~~ |
| 3 3 91 28 | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS |
| 3 3 91 29 | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES |
| 3 3 91 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 91 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 3 3 91 34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - OP. INTRAORÇAMENTÁRIAS |
| 3 3 91 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 3 3 91 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 91 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| ~~3 3 91 41~~ | ~~CONTRIBUIÇÕES~~ |
| 3 3 91 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 3 3 91 62 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA |
| 3 3 91 86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA |
| 3 3 91 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 3 91 92 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES |
| 3 3 91 93 | INDENIZACOES E RESTITUICOES |
| 3 3 91 96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| **Código** | **Descrição** |
| 3 3 91 97 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS |
| 3 3 91 98 | COMPENSAÇÕES AO RGPS |
| 3 3 91 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 92 14 | DIÁRIAS - CIVIL |
| 3 3 92 18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| 3 3 92 20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| 3 3 92 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 92 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 3 3 92 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| 3 3 92 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 3 3 92 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 3 3 92 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 92 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 92 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 93 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 93 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 3 3 93 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 93 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 94 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 94 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 3 3 94 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 94 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 95 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 3 3 95 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR |
| 3 3 95 14 | DIÁRIAS – CIVIL |
| 3 3 95 18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| 3 3 95 20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| 3 3 95 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 95 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |
| 3 3 95 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 3 3 95 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| 3 3 95 34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| 3 3 95 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 3 3 95 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 3 3 95 37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| 3 3 95 38 | ARRENDAMENTO MERCANTIL |
| 3 3 95 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 95 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 95 45 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS |
| 3 3 95 46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| 3 3 95 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 3 3 95 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |
| 3 3 95 49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| 3 3 95 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 3 3 95 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 3 95 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 95 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 3 3 95 96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO |
| 3 3 95 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 96 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 3 3 96 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR |
| 3 3 96 14 | DIÁRIAS – CIVIL |
| 3 3 96 18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| **Código** | **Descrição** |
| 3 3 96 20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| 3 3 96 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3 3 96 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |
| 3 3 96 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 3 3 96 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| 3 3 96 34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| 3 3 96 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 3 3 96 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 3 3 96 37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| 3 3 96 38 | ARRENDAMENTO MERCANTIL |
| 3 3 96 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 96 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 3 3 96 45 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS |
| 3 3 96 46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| 3 3 96 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 3 3 96 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |
| 3 3 96 49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| 33 96 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 3 3 96 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 3 3 96 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 3 3 96 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 3 3 96 96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO |
| 3 3 96 99 | A CLASSIFICAR |
| 3 3 99 99 | A CLASIFICAR |
|  |  |
| **4 0 00 00** | **DESPESAS DE CAPITAL** |
|  |  |
| **4 4 00 00** | **INVESTIMENTOS** |
|  |  |
| 4 4 20 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 20 42 | AUXÍLIOS |
| ~~4 4 20 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| 4 4 20 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 22 51 | Obras e Instalações |
| 4 4 22 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 22 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 4 22 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 4 22 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 40 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 40 42 | AUXÍLIOS |
| 4 4 40 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 4 40 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 41 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 41 42 | AUXILIOS |
| 4 4 41 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 4 41 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 42 14 | DIÁRIAS - CIVIL |
| 4 4 42 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 42 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 42 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 4 42 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 45 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 45 42 | AUXÍLIOS |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| **Código** | **Descrição** |
| 4 4 45 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 4 45 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 46 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 46 42 | AUXÍLIOS |
| 4 4 46 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 4 46 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 50 14 | DIÁRIAS – CIVIL |
| 4 4 50 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 4 4 50 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 4 4 50 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 4 4 50 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 50 42 | AUXÍLIOS |
| 4 4 50 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 4 4 50 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 50 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| ~~4 4 50 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| 4 4 50 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 70 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 70 42 | AUXÍLIOS |
| ~~4 4 70 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| 4 4 70 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~4 4 71 42~~ | ~~AUXILIOS~~ |
| 4 4 71 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 4 4 71 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 72 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 73 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 4 4 73 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 74 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 4 4 74 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 75 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 75 42 | AUXÍLIOS |
| 4 4 75 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 76 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 76 42 | AUXÍLIOS |
| 4 4 76 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 80 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 80 42 | AUXÍLIOS |
| 4 4 80 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 80 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 80 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 90 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 4 4 90 14 | DIÁRIAS – CIVIL |
| 4 4 90 15 | DIÁRIAS – MILITAR |
| 4 4 90 17 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL MILITAR |
| 4 4 90 18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| 4 4 90 20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| 4 4 90 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 4 4 90 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| 4 4 90 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| 4 4 90 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 4 4 90 37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| 4 4 90 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 4 4 90 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| **Código** | **Descrição** |
| 4 4 90 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 4 90 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 90 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 90 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| 4 4 90 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 4 90 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 4 90 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 4 90 95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO |
| 4 4 90 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 91 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| ~~4 4 91 41~~ | ~~CONTRIBUIÇÕES~~ |
| 4 4 91 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 4 4 91 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 91 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 91 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 4 91 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 92 20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| 4 4 92 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 92 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 92 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 93 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 93 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 93 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 94 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 94 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 94 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 95 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 95 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 95 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| 4 4 95 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 4 95 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 4 95 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 4 95 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 96 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 4 96 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 4 4 96 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| 4 4 96 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |  |
| 4 4 96 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 4 96 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 4 96 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 4 99 99 | EMENDAS PARLAMENTARES |
|  |  |
| **4 5 00 00** | **INVERSÕES FINANCEIRAS** |
|  |  |
| ~~4 5 20 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| 4 5 40 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| 4 5 40 42 | AUXÍLIOS |
| ~~4 5 40 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| 4 5 40 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~4 5 41 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| 4 5 42 64 | AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO |
| 4 5 42 66 | CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| **Código** | **Descrição** |
| 4 5 42 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~4 5 50 42~~ | ~~AUXÍLIOS~~ |
| 4 5 50 66 | CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS |
| ~~4 5 50 92~~ | ~~DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES~~ |
| 4 5 60 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4 5 50 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 5 67 82 | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP |
| 4 5 67 83 | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR |
| 4 5 71 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 4 5 71 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 5 72 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 5 73 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 4 5 73 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 5 74 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 4 5 74 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 5 80 66 | CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS |
| 4 5 80 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 5 90 27 | ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES |
| ~~4 5 90 39~~ | ~~OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA~~ |
| ~~4 5 90 41~~ | ~~CONTRIBUICOES~~ |
| ~~4 5 90 48~~ | ~~OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS~~ |
| ~~4 5 90 51~~ | ~~OBRAS E INSTALACOES~~ |
| 4 5 90 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| 4 5 90 62 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA |
| 4 5 90 63 | AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO |
| 4 5 90 64 | AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO |
| 4 5 90 65 | CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS |
| 4 5 90 66 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | |
| 4 5 90 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 4 5 90 84 | DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS |
| 4 5 90 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 5 90 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 5 90 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 5 90 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~4 5 91 41~~ | ~~CONTRIBUIÇÕES~~ |
| 4 5 91 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| 4 5 91 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| 4 5 91 62 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA |
| 4 5 91 65 | CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS |
| 4 5 91 66 | CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS |
| 4 5 91 84 | DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS |
| 4 5 91 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 5 91 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 5 91 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 5 95 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| 4 5 95 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 4 5 95 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 5 95 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 5 95 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 5 95 99 | A CLASSIFICAR |  | |
| **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*** | |
| Código | **Descrição** |
| 4 5 96 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |  | Descrição | |
| 4 5 96 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| 4 5 96 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 5 96 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 5 96 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 5 96 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 5 99 99 | EMENDAS PARLAMENTARES |
|  |  |
| 4 6 00 00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|  |  |
| ~~4 6 50 42~~ | ~~AUXÍLIOS~~ |
| 4 6 71 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 4 6 71 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 6 73 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 4 6 73 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 6 74 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| 4 6 74 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 6 90 26 | OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA |
| 4 6 90 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |
| 4 6 90 72 | PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO |
| 4 6 90 73 | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA |
| 4 6 90 74 | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA |
| 4 6 90 75 | CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA |
| 4 6 90 76 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO |
| 4 6 90 77 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO |
| 4 6 90 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 6 90 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 6 90 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 6 90 99 | A CLASSIFICAR |
| ~~4 6 91 71~~ | ~~PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO~~ |
| 4 6 95 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |
| 4 6 95 73 | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA |
| 4 6 95 77 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO |
| 4 6 95 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 6 95 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 6 95 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 6 95 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 6 96 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |
| 4 6 96 73 | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA |
| 4 6 96 77 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO |
| 4 6 96 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| 4 6 96 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 4 6 96 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 4 6 96 99 | A CLASSIFICAR |
| 4 6 99 99 | A CLASSIFICAR |
|  |  |
| 9 9 00 01 | RESERVA PROVISÓRIA |
|  |  |
| 9 9 99 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |

\*Informações extraídas do Manual Técnico Orçamentário – MTO (https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2020:cap10), levando-se em consideração as naturezas de despesa ativas, até a data do presente documento.

# **IDENTIFICADOR DE ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** |
| **1** | Administração Direta |
| **2** | Administração Indireta – Autarquias e Fundações |
| **3** | Empresas Estatais Dependentes |
| **4** | Fundos |
| **5** | Empresas Controladas |

# **FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES**

(Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999)

|  |  |
| --- | --- |
| **FUNÇÕES** | **SUBFUNÇÕES** |
| 01 - Legislativa | 031 - Ação Legislativa  032 - Controle Externo |
| 02 - Judiciária | 061 - Ação Judiciária  062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |
| 03 - Essencial à Justiça | 091 - Defesa da Ordem Jurídica  092 - Representação Judicial e Extrajudicial |
| 04 - Administração | 121 - Planejamento e Orçamento  122 - Administração Geral  123 - Administração Financeira  124 - Controle Interno  125 - Normatização e Fiscalização  126 - Tecnologia da Informação  127 - Ordenamento Territorial  128 - Formação de Recursos Humanos  129 - Administração de Receitas  130 - Administração de Concessões  131 - Comunicação Social |
| 05 - Defesa Nacional | 151 - Defesa Aérea  152 - Defesa Naval  153 - Defesa Terrestre |
| 06 - Segurança Pública | 181 - Policiamento  182 - Defesa Civil  183 - Informação e Inteligência |
| 07 - Relações Exteriores | 211 - Relações Diplomáticas  212 - Cooperação Internacional |
| 08 - Assistência Social | 241 - Assistência ao Idoso  242 - Assistência ao Portador de Deficiência  243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  244 - Assistência Comunitária |
| 09 - Previdência Social | 271 - Previdência Básica  272 - Previdência do Regime Estatutário  273 - Previdência Complementar  274 - Previdência Especial |
| 10 - Saúde | 301 - Atenção Básica  302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  303 - Suporte Profilático e Terapêutico  304 - Vigilância Sanitária  305 - Vigilância Epidemiológica  306 - Alimentação e Nutrição |
| 11 - Trabalho | 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador  332 - Relação de Trabalho  333 - Empregabilidade  334 - Fomento ao Trabalho |
| 12 - Educação | 361 - Ensino Fundamental  362 - Ensino Médio  363 - Ensino Profissional  364 - Ensino Superior  365 - Educação Infantil  366 - Educação de Jovens e Adultos  367 - Educação Especial  368 – Educação Básica |
| 13 - Cultura | 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  392 - Difusão Cultural |
| 14 - Direitos da Cidadania | 421 - Custódia e Reintegração Social  422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  423 - Assistência  aos Povos Indígenas |
| 15 - Urbanismo | 451 - Infra-Estrutura Urbana  452 - Serviços Urbanos  453 - Transportes Coletivos Urbanos |
| 16 - Habitação | 481 - Habitação Rural  482 - Habitação Urbana |
| 17 - Saneamento | 511 - Saneamento Básico Rural  512 - Saneamento Básico Urbano |
| 18 - Gestão Ambiental | 541 - Preservação e Conservação Ambiental  542 - Controle Ambiental  543 - Recuperação de Áreas Degradadas  544 - Recursos Hídricos  545 – Meteorologia |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 571 - Desenvolvimento Científico  572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia  573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |
| 20 - Agricultura | 605 - Abastecimento  606 - Extensão Rural  607 – Irrigação  608 – Promoção da Produção Agropecuária  609 – Defesa Agropecuária |
| 21 - Organização Agrária | 631 - Reforma Agrária  632 – Colonização |
| 22 - Indústria | 661 - Promoção Industrial  662 - Produção Industrial  663 - Mineração  664 - Propriedade Industrial  665 - Normalização e Qualidade |
| 23 - Comércio e Serviços | 691 - Promoção Comercial  692 - Comercialização  693 - Comércio Exterior  694 - Serviços Financeiros  695 – Turismo |
| 24 - Comunicações | 721 - Comunicações Postais  722 – Telecomunicações |
| 25 - Energia | 751 - Conservação de Energia  752 - Energia Elétrica  753 - Combustíveis Minerais  754 – Biocombustíveis |
| 26 - Transporte | 781 - Transporte Aéreo  782 - Transporte Rodoviário  783 - Transporte Ferroviário  784 - Transporte Hidroviário  785 - Transportes Especiais |
| 27 - Desporto e Lazer | 811 - Desporto de Rendimento  812 - Desporto Comunitário  813 – Lazer |
| 28 - Encargos Especiais | 841 - Refinanciamento da Dívida Interna  842 - Refinanciamento da Dívida Externa  843 - Serviço da Dívida Interna  844 - Serviço da Dívida Externa  845 - Outras Transferências  846 - Outros Encargos Especiais  847 - Transferências para a Educação Básica |
| 99 – Reserva de Contingência | 999 – Reserva de Contingência |

# **IDENTIFICADOR DE PROJETO ATIVIDADE**

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** |
| **1** | Projeto do Orçamento Fiscal |
| **2** | Atividade Meio do Orçamento Fiscal |
| **3** | Projeto do Orçamento de Investimento |
| **4** | Atividade Fim do Orçamento Fiscal |
| **5** | Não Orçamentário |
| **6** | Atividade Meio de Empresa |
| **7** | Operação Especial |
| **8** | Atividade Fim de Empresa |
| **9** | Reserva de Contingência |

# **CATEGORIAS ECONÔMICAS**

(Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO** | **INTERPRETAÇÃO** |
| **3 - Despesas Correntes** | Classificam-se nessa categoria todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. |
| **4 - Despesas de Capital** | Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 – investimentos e 5 – inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – amortização da dívida). |
| **9 – Reserva de Contingência** | A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 , ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 , sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver. |

# **GRUPOS DE DESPESA**

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO** | **INTERPRETAÇÃO** |
| **1 - Pessoal e Encargos Sociais** | Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da LRF. |
| **2 - Juros e Encargos da Dívida** | Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária. |
| **3 - Outras Despesas Correntes** | Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. |
| **4 - Investimentos** | Despesas com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. |
| **5 - Inversões Financeiras** | Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital, já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo. | |
| **6 - Amortização da Dívida** | Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária. | |
| **9 - Reserva de Contingência** | A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 , ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 , sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver. | |

# **MODALIDADES DE APLICAÇÃO**

(Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 4 de maio de 2001)

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO** | **INTERPRETAÇÃO** |
| **20**  **Transferências à União** | Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta. |
| **22**  **Execução Orçamentária Delegada à União** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. |
| **30**  **Transferências a Estados e ao Distrito Federal** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta. |
| **31**  **Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo. |
| **32**  **Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. |
| **35**  **Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| **36**  **Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| **40**  **Transferências a Municípios** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta. |
| **41**  **Transferências a Municípios – Fundo a Fundo** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo. |
| **42**  **Execução Orçamentária Delegada a Municípios** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. |
| **45**  **Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| **46**  **Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| **50**  **Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a administração pública. |
| **60**  **Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a administração pública. |
| **67**  **Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP** | Despesas do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei no 12.766, de 27 de dezembro de 2012. |
| **70**  **Transferências a Instituições Multigovernamentais** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio). |
| **71**  **Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1o do art. 11 da Portaria STN no 72, de 2012. |
| **72**  **Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. |
| **73**  **Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72, de 1º de fevereiro de 2012. |
| **74**  **Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72, de 2012. |
| **75**  **Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| **76**  **Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| **80**  **Transferências ao Exterior** | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil. |
| **90**  **Aplicações Diretas** | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo. |
| **91**  **Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal** | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de Governo. |
| **92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros**  **Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização** | Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador. |
| **93**  **Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe.** | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005. |
| **94**  **Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.** | Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005. |
| **95**  **Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| **96**  **Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.** | Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| **99**  **A Definir** | Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição. |

# **IDENTIFICADORES DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** |
| **0** | Demais Projetos e Atividades |
| **1** | Projeto Estratégico |

# **FONTES DE RECURSO**

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO** | **INTERPRETAÇÃO** |
| **RECURSOS ORDINÁRIOS** | |
| 10 – Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação, sendo passíveis de livre programação. Devem estar associados às despesas realizadas com Recursos do Tesouro para o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em ASPS (ações e serviços públicos de saúde), MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino) e amparo e fomento à pesquisa (art. 212 da constituição estadual). |
| 11 - Recursos de Desvinculação de Receitas | Recursos provenientes da desvinculação de receitas de que trata a emenda constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016. |
| 12 – Operações de Crédito Contratuais – SWAP | Recursos provenientes de reembolso decorrentes de operações de crédito para livre utilização do Estado. |
| 15 – Recursos Ordinários – Outros Recursos Não Vinculados | Recursos do tesouro, de livre aplicação, não decorrentes de impostos e transferências de impostos. Parcela de recursos não vinculados do tesouro que não é registrada na Fonte 10. |
| 18- Auxílio Financeiro pela Outorga de Crédito Tributário - ICMS Etanol | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. |
| 19- Recursos não vinculados da compensação de impostos | Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012. |
| **RECURSOS VINCULADOS** | |
| 01 - Convênios com a União e suas Entidades – Emendas Individuais | Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades decorrentes de emendas parlamentares individuais. |
| 02 - Convênios com a União e suas Entidades – Emendas de Bancada | Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades decorrentes de emendas parlamentares de bancada. |
| 03 – Transferências do FNDE Vinculadas à Educação - Emendas Individuais | Recursos transferidos por meio do fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), vinculados à ações de educação, decorrentes de emendas parlamentares individuais. |
| 04 – Transferências do FNDE Vinculadas à Educação - Emendas de Bancada | Recursos transferidos por meio do fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), vinculados à ações de educação, decorrentes de emendas parlamentares de bancada. |
| 05 – Transferências da União Vinculadas à Assistência Social - Emendas Individuais | Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social vinculados a assistência social, decorrentes de emendas parlamentares individuais. |
| 06 – Transferências da União Vinculadas à Assistência Social - Emendas de Bancada | Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social vinculados a assistência social, decorrentes de emendas parlamentares de bancada. |
| 07 - Transferências da União por meio de Portaria - Emendas Individuais | Recursos transferidos pela União por meio de portaria, decorrentes de emendas parlamentares individuais. |
| 08 - Transferências da União por meio de Portaria - Emendas de Bancada | Recursos transferidos pela União por meio de portaria, decorrentes de emendas parlamentares de bancada. |
| 09 - Termos de Ajustamento, Doações Controladas por Instrumento Jurídico e Congêneres | Controle de recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, doações com vinculação por instrumento jurídico e congêneres. |
| 13 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da  Educação Básica - FUNDEB - Regularização de Exercícios Anteriores | Recursos recebidos a título de recomposição de repasses atrasados, em especial aqueles retidos e não enviados ao FUNDEB no ano de 2018. |
| 14 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na lei complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal. |
| 16 - Demais Transferências Vinculadas da União | Registra transferências vinculadas da União não especificadas nas demais fontes. |
| 17 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art 5º - Audiovisual | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. |
| 20 – Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios | Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal). |
| 21 – Cota Estadual do Salário Educação – Qese | Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica. |
| 22 – Transferências do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria n° 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde. |
| 23 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb | Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais. |
| 24 – Convênios com a União e suas Entidades – Exceto Emendas Individuais e de Bancada | Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a união e suas entidades, que não sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares de bancada. |
| 25 – Operações de Crédito Contratuais | Recursos provenientes de operações de crédito contratadas pelo Estado, com organismos financeiros nacionais ou internacionais, destinados a programas ou projetos específicos. |
| 26 – Taxa Florestal - Administração Indireta | Recursos provenientes da ação fiscalizadora, administrativas, policiais e de estímulo no setor da política florestal e das medidas decorrentes dos códigos Florestal e de Caça, por intermédio do IEF. |
| 27 – Taxa de Segurança Pública | Recursos provenientes pela utilização de serviços por pessoas físicas ou jurídicas, prestados permanentemente pela vigilância policial ou administrativa do Poder Público estadual, visando a preservação da segurança. |
| 28 – Taxa de Fiscalização Judiciária | Recursos provenientes da fiscalização judiciária da prática dos atos notariais e de registro e da contagem, cobrança e pagamento de emolumento. |
| 29 – Taxa de Expediente – Administração Direta | Recursos provenientes de licenciamento e controle de ações das atividades especiais da Adminitração Direta do Estado, de interesse da coletividade. |
| 30 – Contribuição à Aposentadoria | Recursos provenientes da contribuição de 3,5% da remuneração mensal bruta dos servidores do Estado, destinados ao custeio parcial dos proventos de aposentadoria e à constituição da reserva técnica. |
| 31 – Utilização de Recursos Hídricos | Recursos provenientes de indenização aos Estados e Municípios pela exploração, em seus territórios, de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica. |
| 32 – Exploração de Recursos Minerais | Recursos provenientes de indenizações aos Estados e Municípios pela exploração, em seus territórios, de recursos minerais. |
| 33 – Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural | Recursos provenientes de indenizações aos Estados e Municípios pela extração, em seus territórios, de petróleo, xisto e gás. |
| 34 – Notificação de Infração de Trânsito | Recursos provenientes de notificações de infração de trânsito conforme Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997. |
| 35 – Contribuição ao Fundese | Recursos provenientes de contribuições e doações realizadas por instituições privadas nacionais, conforme art. 22 da Lei nº 12.708, 29/12/1997. |
| 36 – Transferências do FNDE Vinculados à Educação – Exceto Emendas Individuais e de Bancada | Recursos transferidos por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculados à ações de educação, que não sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares de bancada. |
| 37 – Transferências da União Vinculadas à Saúde | Recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, vinculados à ações de saúde. |
| 38 – Transferências da União Vinculadas ao Esporte | Recursos transferidos pela União que possuem vinculação à área de esporte. |
| 39 – Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais | Pena de multa por infração penal, fixada em sentença judicial, bem como os juros decorrentes da mora no pagamento da respectiva pena. |
| 40 – Recursos Fundos Extintos - Lei Nº 13.848/2001 | Recursos provenientes dos Fundos extintos pela Lei nº 13.848, de 19/04/2001. |
| 41 – Cessão de Créditos |  |
| 42 – Contribuição Patronal para o RPPS | Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma dos arts. 38 e 39 da lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e determinações contidas na lei complementar nº 156, de 22/09/2020. |
| 43 – Contribuição do Servidor para o RPPS | Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma dos arts. 38 e 39 da lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e determinações contidas na lei complementar nº 156, de 22/09/2020. |
| 44 – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | Compensação financeira entre o regime geral e o regime próprio de previdência dos servidores do Estado. |
| 45 – Doações de Pessoas Físicas Ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado | Recursos recebidos como doações a órgão e entidades do estado realizadas por pessoas físicas, instituições privadas nacionais ou entidades internacionais, que não sejam decorrentes de termos de ajustamento de conduta, doações com vinculação por instrumento jurídico e congêneres. |
| 46 – Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior ao Tesouro Estadual | Recursos recebidos como doações ao Tesouro Estadual realizadas por pessoas físicas, instituições privadas nacionais ou entidades internacionais, que não sejam decorrentes de termos de ajustamento de conduta, doações com vinculação por instrumento jurídico e congêneres. |
| 47 – Alienação de Bens de Entidades Estaduais | Recursos provenientes de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio das entidades estaduais. É vedada a sua aplicação para financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da Lei Complementar Federal nº101/2000). |
| 48 – Alienação de Bens do Tesouro Estadual | Recursos provenientes de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do tesouro estadual. É vedada a sua aplicação para financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da Lei Complementar Federal nº101/2000). |
| 49 – Contribuição Patronal aos Institutos de Previdência | Recursos provenientes de contribuições de entidades para institutos de previdência social e assistência médica dos servidores. |
| 50 – Contribuição do Servidor aos Institutos de Previdência | Recursos provenientes de contribuições de servidores para institutos de previdência social e assistência médica. |
| 51 – Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico / Combustíveis – CIDE | Recursos provenientes da arrecadação da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico incidente sobre a importação e comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – CIDE, para ser aplicado, obrigatoriamente, no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes. |
| 52 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | Recursos provenientes do exercício regular do poder de polícia conferido à FEAM e ao IEF para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras de recursos naturais de recursos naturais – Lei 14 940, 29/12/2003 |
| 53 – Taxa de Incêndio | Recursos provenientes da Taxa de Segurança Pública pela utilização potencial do serviço de extinção de incêndio. |
| 54 – Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias | Recursos provenientes da fiscalização e controle do uso ou ocupação da faixa de domínio e da área adjacente de rodovia estadual ou federal delegada ao Estado. |
| 55 – Transferências dos Municípios Vinculadas à Farmácia Básica – FES | Recursos transferidos pelos Municípios vinculados à assistência farmacêutica básico. |
| 56 – Transferências da União Vinculadas a Assistência Social – Exceto Emendas Individuais e de Bancada | Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social vinculados a Assistência Social, que não sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares de bancada. |
| 57 – Transferências da União por meio de Portaria – Exceto Emendas Individuais e de Bancada | Recursos transferidos pela União por meio de Portaria, que não sejam decorrentes de emendas parlamentares individuais e de emendas parlamentares de bancada. |
| 58 – Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira do RPPS | Recursos destinados à cobertura de insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais. |
| 59 – Outros Recursos Vinculados | Recursos vinculados a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta através de legislação específica, que não se enquadram nos itens anteriores. |
| 62 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Manutenção - Emendas Individuais | Recursos provenientes de emendas parlamentares federais individuais destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do manual de contabilidade aplicada ao setor público, instituído pela Portaria stn/sof nº 6, de 18 de dezembro de 2018, bem como ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde. portaria nº 828/2020, do ministério da saúde. |
| 63 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Manutenção – Emendas de Bancada | Recursos provenientes de emendas parlamentares federais de bancada destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do manual de contabilidade aplicada ao setor público, instituído pela Portaria stn/sof nº 6, de 18 de dezembro de 2018, bem como ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde. portaria nº 828/2020, do ministério da saúde. |
| 64 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Estruturação - Emendas Individuais | Recursos provenientes de emendas parlamentares federais individuais destinados à aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde, bem como à realização de obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde. portaria nº 828/2020, do ministério da saúde. |
| 65 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Estruturação – Emendas de Bancada | Recursos provenientes de emendas parlamentares federais de bancada destinados à aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde, bem como à realização de obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde. portaria nº 828/2020, do ministério da saúde. |
| 66 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados e o Distrito Federal | Recursos provenientes de acordos e ajustes de cooperação mútua com os estados/distrito federal e suas entidades, para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio. |
| 67 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Municípios | Recursos provenientes de acordos e ajustes de cooperação mútua com os municípios e suas entidades, para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio. |
| 68 - Convênios com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior | Recursos provenientes de convênios ou acordos firmados com organizações particulares para realização de objetivos de interesse comum. |
| 69 - Convênios com os Estados e o Distrito Federal | Recursos provenientes de convênios ou acordos firmados com estados e/ou o distrito federal, para realização de objetivos de interesse comum. |
| 70 – Convênios com os Municípios | Recursos provenientes de convênios ou acordos firmados com os municípios para realização de objetivos de interesse comum. |
| 71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria | Recursos provenientes do adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do ICMS, nos termos do § 1º do art. 82 do ADCT, para financiamento do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria. |
| 72 – Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários | Recursos provenientes do exercício regular do poder de polícia conferido ao Estado sobre a atividade de pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento, realizada no Estado, dos recursos minerários – Lei 19.976/2011. |
| 73 – Acordos, Ajustes e Demais Instrumentos de Cooperação Mútua com a União e Suas Entidades | Recursos provenientes de Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas entidades para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio. |
| 74 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior | Recursos provenientes de acordos e ajustes de cooperação mútua com as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio. |
| 75 – Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares | Recursos provenientes de contribuição patronal para custeio dos proventos dos militares da reserva e reformados - lei complementar 125/2012. |
| 76 – Taxa de Administração do FUNPEMG | Recursos provenientes da taxa de administração do FUNPEMG – art. 57, § 3º, da Lei Complementar 64/2002, e, art. 15 da portaria MPS 402/2008. |
| 77 – Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais | Recursos provenientes de atos extrajudiciais (Taxa De Fiscalização Judiciária) e de atos judiciais (Custas Judiciais, Custas Judiciais Do Juizado Especial, Taxa Judiciária, Multas Fixadas por Decisões Judiciais), vinculados ao Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ, criado pela Lei Estadual nº 20.802/2013. |
| 78 - Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares | Contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares ativos, inativos e pensionistas, destinada ao custeio das pensões e inatividade dos militares – Lei 13.954/2019. |
| 79 - Recursos decorrentes da conversão de multas ambientais | Recursos decorrentes da conversão de multas ambientais, a que se referem o § 6° do art. 16 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, o § 6º do art. 20 da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, e o art. 106-A da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. |
| 80 – Recursos do acordo de repactuação do Rio Doce | Recursos provenientes do acordo judicial de reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão em Mariana. |
| 81 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lei 21.720/15 e LC Federal 151/15 | Recursos provenientes de depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para custeio da previdência social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a união - Lei Estadual nº 21.720, de 14/07/2015. |
| 82 - Notificação de Infração de Trânsito – Estado | Recursos provenientes de notificação de infração de trânsito - conforme Lei Federal 9.503/1997 - pertencentes ao estado de Minas Gerais. |
| 83 - Notificação de Infração de Trânsito – FUNTRANS | Recursos provenientes de notificação de infração de trânsito - conforme Lei Federal 9.503/1997 - aplicadas pelo departamento de estradas de rodagem de minas gerais - der para utilização pelo fundo estadual de desenvolvimento de transportes - FUNTRANS, nos termos do inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual 13.452/2000. |
| 84 - Transferências do SUS para a Gestão do SUS | Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e a eficiência do sistema, conforme dispõe a portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde. |
| 85 - Transferências do SUS para a Vigilância Em Saúde | Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde, conforme dispõe a portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde. |
| 86 - Transferências do SUS para a Assistência Farmacêutica | Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica, conforme dispõe a portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde. |
| 87 - Transferências do SUS para a Atenção Básica | Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde. |
| 88 - Transferências do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | Recursos transferidos exclusivamente para a realização de despesas de capital, mediante apresentação de projetos, encaminhado pelo ente federativo interessado ao ministério da saúde, conforme dispõe a portaria n° 204/gm/ms, de 29/01/2007. |
| 89 - Recursos do Fundo de Equalização Federativa – FEF | Recursos transferidos pelo Fundo de Equalização Federativa para aplicação em investimentos, conforme art. 9° §2° da LC n° 212/2025. |
| 90 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea C, inciso V, do art. 212-A da Constituição Federal. |
| 91 - Taxa de Expediente – Administração Indireta | Recursos provenientes de licenciamento e controle de ações das atividades especiais da Administração Indireta do Estado, de interesse da coletividade. |
| 92 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Manutenção – Exceto Emendas Individuais e de Bancada | Recursos destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do manual de contabilidade aplicada ao setor público, instituído pela portaria stn/sof nº 6, de 18 de dezembro de 2018, bem como ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde. Portaria nº 828/2020, do ministério da saúde. excetuam-se recursos provenientes de emendas parlamentares federais individuais e de bancada. |
| 93 - Transferências da União Vinculadas à Saúde - Bloco Estruturação – Exceto Emendas Indiv. e de Bancada | Recursos destinados à aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde, bem como à realização de obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde e obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde. Portaria nº 828/2020, do ministério da saúde. excetuam-se recursos provenientes de emendas parlamentares federais individuais e de bancada. |
| 94 - Taxa Florestal - Administração Direta | Recursos provenientes da atividade de polícia administrativa exercida pelo Estado na fiscalização, autorização e licença de intervenção ambiental, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. |
| 95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais | Recursos provenientes de compensações, indenizações e ressarcimentos originários da ocorrência de desastres socioambientais. |
| 96 - Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-sal | Recursos provenientes da distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, autorizada pela Lei 13.885 de 17 de outubro de 2019. Os valores são pagos a título de Bônus de Assinatura pela exploração do excedente da cessão onerosa do Pré-Sal. |
| 97 -Transferências Especiais de Recursos da União – Recursos Recebidos até 2023 | Recursos transferidos pela União na forma estabelecida no inciso I do art.166-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Refere-se aos recursos transferidos pela União ao Estado até o final do exercício financeiro de 2023, bem como a suas respectivas restituições e remunerações de depósitos bancários, ainda que registradas em exercícios financeiros posteriores. |
| 98 - Transferências Especiais de Recursos da União | Recursos transferidos pela União na forma estabelecida no Inciso I do art.166-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Refere-se aos recursos transferidos pela União ao Estado a partir do exercício financeiro de 2024, bem como a suas respectivas restituições e remunerações de depósitos bancários. |
| 99 - Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento ao Coronavírus | Recursos previstos no art. 5º, inciso I, a, da Lei Complementar nº 173/2020, destinados a ações de enfrentamento à Covid-19, a serem aplicados em ações de saúde e assistência social. |
| **RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS** | |
| 60 – Recursos Diretamente Arrecadados | Recursos que têm origem no esforço próprio de arrecadação de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta. |
| 61 – Recursos Diretamente Arrecadados Com Vinculação Específica | Recursos Diretamente Arrecadados através de legislação específica. |

# **IDENTIFICADORES DE PROCEDÊNCIA E USO**

|  |  |
| --- | --- |
| **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** |
| **0** | Recursos do Estado Aplicados nos Investimentos Relativos à LC 212/2025 – Propag |
| **1** | Recursos Recebidos para Execução Direta das Unidades Orçamentárias |
| **2** | Recursos Recebidos de Outra Unidade Orçamentária do Orçamento Fiscal para livre utilização |
| **3** | Recursos Recebidos para Contrapartida |
| **4** | Recursos Recebidos para Atendimento de Demandas de Participação Cidadã |
| **5** | Recursos Recebidos para benefícios previstos no art. 39 da Lei Complementar 64/2002 |
| **6** | Recursos Recebidos para Contrapartida de Operação de Crédito |
| **7** | Recursos Recebidos para Auxílios\* |
| **8** | Recursos Recebidos para Emendas Parlamentares |
| **9** | Recursos Recebidos para Precatórios e Sentenças Judiciais |

\*A alteração de descrição do Identificador de Procedência e Uso será vigente para o ano de 2025.

# **DIAGRAMA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E POR PROGRAMAS**

